



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
PROCESSO INTERNO Nº 43.836/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 921/2025
EDITAL Nº 133/2025

CESAR EDUARDO FERREIRA, Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações www.comprascaragua.com.br, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23, 2.273 de 17/07/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 2.174, de 10/04/2025, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E VÍDEO CAPTURA NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 12/01/2026 até as 08h59min do dia 23/01/2026.

- **Início da Disputa de Preços:**

23/01/2026 às 09h00min.



Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Advertência: O Município de Caraguatatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do



site www.comprascaragua.com.br, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **20/01/2026**, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site www.comprascaragua.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a



abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL MENSAL, VALOR TOTAL ANUAL E VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;



4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, *“Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b) Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “f”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.6. Ficam também vedadas:

- a) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- b) A subcontratação total do objeto pela contratada a outra empresa, sendo permitida **apenas** a subcontratação partes do serviço até o limite de 20% (vinte por cento) da contratação. Não poderão ser subcontratadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo que será levado em consideração o valor total estimado a que se referir o contrato.
- c) A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita inclusive por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;



5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de Regularidade **fiscal** com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;



- d) Prova de Regularidade **fiscal** para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos



Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) item(s) que irá(ão) arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:



LG –	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG –	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC –	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- a) **AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de



Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

- c)** A substituição autorizada na alínea 5.8.a. aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;
- d)** A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “i” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.
- e)** Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;
- b)** O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo 50% das parcelas de **Valor Significativo** (igual ou superior a 4%) do objeto da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de valor significativo do objeto licitado - Igual ou Superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA
1	Radar de Velocidade Fixo com OCR/LAP, de acordo com as especificações do item 2.9, (27 faixas por 12 meses)	324	162	MÊS
2	Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade com OCR/LAP, de acordo com as especificações do item 2.8. (6 faixas por 12 meses)	72	36	MÊS
3	Barreira Eletrônica (Lombada Eletrônica) com OCR/LAP, de acordo com as especificações do item 2.10 (8 faixas por 12 meses)	96	48	MÊS
4	Sistema de Controle de Tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico) composto de: Detector de Eixos, Detector de Massa Metálica, Detector de Rodagem Dupla e Processador de Vias, de acordo com as especificações do item 2.11. (8 faixas por 12 meses)	96	48	MÊS
5	Equipamento composto de câmera com software de Laço Detector Virtual, de acordo com as especificações do item 2.14. (3 faixas por 12 meses)	36	18	MÊS
6	Emissor Eletrônico de Multas (Talonnário Eletrônico), de acordo com as especificações do item 2.15 equipamentos/mês).	60	30	MÊS
7	Serviço de Processamento de Infrações, de acordo com as especificações do item 2.15	12	6	MÊS

c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

5.9.1. JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que dispõe o artigo 67 e seguintes, e em conformidade com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a solicitação de atestado de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que a licitante possua experiência prévia comprovada na execução de serviços ou fornecimento de bens com características, prazos, quantidades e complexidades semelhantes às exigidas no Termo de Referência. Tal medida visa: Comprovar a capacidade técnica operacional da



licitante para a execução do objeto licitado; Reduzir riscos de inexecução parcial ou total do contrato, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa; Assegurar a qualidade na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, conforme os padrões exigidos pela Administração Pública; e Atender ao interesse público, por meio da contratação de empresa apta a atender às necessidades da Administração com qualidade, regularidade e economicidade.

II. A exigência do atestado está fundamentada no princípio da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que impõe a obrigatoriedade de licitação pública, ressalvadas as hipóteses legais, **assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de qualificação técnica compatíveis com o objeto licitado.**

III. Ressalta-se que a exigência está proporcionalmente adequada ao objeto licitado e não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, nos termos do artigo 63 da referida legislação. Adicionalmente, o Termo de Referência define com clareza os critérios objetivos para a apresentação do(s) atestado(s), observando o disposto no inciso I do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, de forma a garantir a isonomia entre os participantes e a legalidade do certame. Dessa forma, a solicitação do atestado de qualificação técnica mostra-se legal, necessária, proporcional e tecnicamente justificada, alinhando-se ao interesse público e ao bom desempenho da futura contratação.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;



6.2. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.3. Declaração na forma do Anexo V e VI em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar na Secretaria Municipal de Administração/Área de Licitação, situada a Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro — Caraguatatuba/SP, ou através do e-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, os seguintes documentos:

- a)** Prova de registro ou inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo);
- b)** Comprovação do profissional técnico, inscrito em sua respectiva entidade de classe, detentor de atestado de responsabilidade técnica (CAT ou ART) por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- c)** Declaração de que, na assinatura do contrato, apresentará o Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

7.2. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro da Contratada deve ser feita através mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e deverá ser apresentado **em até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Contrato.



7.2.1. Para as empresas que pretendem realizar a subcontratação prevista no item 4.6, deverá também apresentar a comprovação do vínculo com o profissional.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. No ato do procedimento serão apresentadas informações importantes como as quantidades de faixas a serem monitoradas, locais de implantação, tipos de equipamentos a serem implantados nas vias, etc.

8.2. As visitas deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento através do telefone: (12) 3886-6080, com o Sr. Luiz Carlos de Castro Gonçalves: Matrícula 5243 – Agente de Fiscalização de Trânsito, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

8.3. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa.

8.4. Poderá participar da visita técnica, representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa (Diretor, Gerente ou Procurador), conferindo-lhe poderes para visitar as localidades onde serão executados os serviços objeto deste Edital.

8.5. Imediatamente após a realização da visita técnica, será emitido pela Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana um Atestado de Visita Técnica Individual (ANEXO XII), comprovando que o licitante visitou e tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados, devendo tal atestado constar do rol de documentos de habilitação.

8.6. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse



fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o órgão licitado, que deverá, obrigatoriamente ser apresentado com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação;

8.7. Para as empresas que decidam não realizar a Visita Técnica deverão preencher o Anexo XIII - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica, e apresentá-lo junto com os documentos de habilitação.

8.8. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação do processo licitatório. Entretanto, na opção da não realização da vistoria, o licitante não poderá alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, conforme disposto no acórdão 409/2006 do TCU: "(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar";

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

9.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

9.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;



9.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

9.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

9.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.8. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

9.9. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;



c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

9.10. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

9.11. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.12. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

9.16. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;



- 9.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 9.19.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.20.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.21.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 9.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.23.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.24.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;
- a)** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 9.25.** Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

10. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



10.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

10.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de no Direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

10.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de



vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

10.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

10.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

10.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.



- 10.12.** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;
- 10.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;
- 10.14.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;
- 10.15.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;
- 10.16.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);
- 10.17.** A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos itens/lote licitados, que não podem ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial, e, se houver necessidade de arredondamento, prevalecerá a menor.
- 10.18.** A planilha de custos deverá ser elaborada com base no lance final ofertado para o lote arrematado, considerando os custos relacionados aos funcionários designados para a execução do(s) serviço(s). A licitante deverá utilizar o modelo do Anexo XIV.
- 10.19.** O preenchimento da planilha é de responsabilidade exclusiva do licitante.
- 10.20.** A licitante não poderá solicitar reequilíbrio da ata de registro de preços no caso de revisão do percentual a ser descontado do trabalhador, salvo em caso de dispositivo legal ou CCT da Categoria.
- 10.21.** A convenção coletiva utilizada deve respeitar a regionalidade da execução dos serviços e deve ser indicada na planilha.
- 10.22.** Deverá ser apresentada juntamente com a planilha a cópia da Convenção Coletiva de Trabalho que a licitante está vinculada, conforme proposta de preços apresentada.



10.23. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL e da PLANILHA DE CUSTOS acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

10.24. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

11. TESTES E DEMONSTRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – PROVA DE CONCEITO

11.1. A execução da análise e testes das amostras apresentadas pela empresa declarada vencedora garante ao Município a possibilidade de comprovar suas funcionalidades e eficiência técnica.

a) Os interessados, bem como os demais licitantes interessados em assistir a avaliação deverão manifestar interesse de participação no chat da sessão pública de licitação, no momento em que o pregoeiro informar a data e local da realização da prova de conceito.

b) Qualquer discordância que houver sobre avaliação da sistema por parte dos licitantes que estarão acompanhando a análise, estes deverão apresentar suas razões apenas na fase de recursos na sessão pública de licitação, endereçadas ao pregoeiro, não sendo permitido na sessão de avaliação do sistema qualquer tipo de intervenção, sob pena de impedimento de participação.

c) Concluída a Demonstração do Sistema pela licitante e verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias, deste anexo, e aceitável a sua DEMONSTRAÇÃO, os representantes da Secretaria emitirão Relatório de Análise constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, encaminhará a Seção de Licitações para continuidade do processo e na hipótese da inexistência de recursos, será declarada vencedora do certame.



d) Se a licitante não atender aos requisitos, o pregoeiro examinará as OFERTAS subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua convocação para DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor desta licitação.

e) Em caso de reprovação, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.

f) O não atendimento dos requisitos técnicos durante a Prova de Conceito implicará desclassificação da proposta, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

g) O relatório final da Prova de Conceito será juntado ao processo administrativo de contratação como documento comprobatório de conformidade técnica.

11.2. Desta forma, serão realizados testes em escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade e resultado das simulações nas vias do município acompanhado pela equipe de avaliação composta pelos servidores:

- Luiz Carlos de Castro Gonçalves, Matrícula 5243 – Agente de Fiscalização de Trânsito.
- Karina Fernandes Jerônimo, Matrícula 7980 – Agente de Fiscalização de Trânsito.
- Henrique Luque da Silva, Matrícula 5245 – Agente de Fiscalização de Trânsito.

11.3. Para avaliação dos equipamentos, a empresa vencedora deverá fornecer os seguintes itens:

11.4. Registrador de controle de tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico);

11.5. Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) com impressora mobile;

11.6. Equipamento composto de câmera e notebook com software de laço virtual;

11.7. Equipamento contendo todas as ferramentas, dispositivos e sistemas de processamento;

11.8. Solução de Auto Atendimento ao público: Toten de Auto Atendimento;



11.9. A licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, conforme data designada pelo Pregoeiro, para realizar os testes apresentando equipamentos com as mesmas especificações exigidas no Termo de Referência (artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

11.10. Procedimentos adotados para a realização dos testes:

11.10.1. Registrador de controle de tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico):

- a) O Sistema de Controle de Tráfego de Veículos em locais restritos deverá monitorar uma faixa de rolamento que compõem a via, capturando as imagens dos veículos de categoria comercial através de câmeras estrategicamente posicionadas.
- b) O sistema deverá possuir uma câmera de captura de imagens na faixa de rolamento, além de uma câmera para captura da imagem de forma panorâmica do local, caracterizando o veículo infrator.
- c) O sistema deverá gerar todas as informações necessárias para a realização dos autos de infração (AIT).
- d) O sistema de forma automática deverá:
- e) Compor a categoria dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento;
- f) Identificar a quantidade de eixos que o veículo possui;
- g) Capturar a imagem placa do veículo de categoria comercial (frontal ou traseira, dependendo do posicionamento do dispositivo);
- h) Capturar a imagem do veículo através de imagem panorâmica;
- i) Gerar relatórios estatísticos do fluxo veicular por faixa de rolamento.
- j) O sistema deverá ser composto por:
- k) Processador de via: Equipamento responsável pela leitura dos sensores, composição das categorias, captura das imagens, relatórios estatísticos, armazenamento e descarga (através de dispositivo apropriado) dos dados coletados.
- l) Câmera de captura de imagem da placa do veículo: Esta câmera deverá possuir definição de imagem suficiente para a perfeita visualização da chapa do veículo infrator.



- m) Câmera de captura de imagem panorâmica: Câmera de captura de imagem panorâmica: Esta câmera deverá possuir definição de imagem suficiente para a perfeita visualização da imagem panorâmica.
- n) Detector de Eixos: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a contagem de eixos que passam pela via, bem como seu sentido de direção (se eixo à frente ou eixo à ré).
- o) Detector de Rodagem Dupla: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si a um ângulo de 45° da guia, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a existência de rodagens duplas dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento.
- p) Detector de Veículo: Composto por placa interface e laço detector em forma de losango com dimensões de 1,80m x 1,80m, instalados estrategicamente na faixa de rolamento da via.
- q) O sistema deverá permitir a programação do tipo de Categoria que poderá circular pelas vias restritas, bem como a faixa de horário e os dias da semana.
- r) Tabela de composição das Categorias:

Categoria	Descrição	Quantidade de Eixos	Existência de Rodagem Dupla	Massa Metálica
CAT 1	Veículos Passeio	2	Não	Sim
CAT 2	Ônibus e Caminhão de dois eixos	2	Sim	Sim
CAT 3	Ônibus (tribus) e caminhão de três eixos	3	Sim	Sim
CAT 4	Caminhão de quatro eixos	4	Sim	Sim
CAT 5 ou superior	Caminhão de cinco eixos ou mais	5 ou mais	Sim	Sim



11.10.2. Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) com impressora mobile:

11.10.2.1. Os testes serão realizados mediante apresentação de Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) com impressora e sistemas para simulação de todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência.

11.10.3. Equipamento composto de câmera e notebook com software de laço virtual;

11.10.3.1. Os testes serão realizados mediante apresentação de notebook com software de laço virtual, devendo ser instalada câmera em um cruzamento semaforizado, onde poderá ser visualizado a operacionalidade on-line do sistema, demonstrando os quantitativos e a classificação dos veículos analisados, levando em consideração as seguintes características:

I. O sistema de detecção de fluxo e controle de tráfego “detector volumétrico de tráfego”, com tecnologia baseada em laço detector virtual, também chamado de vídeo detecção é uma técnica de detectar veículos através da interpretação de imagens dos veículos captadas por câmeras em um computador. Com o auxílio de um mouse, desenham-se retângulos na tela do computador que mostra o campo visual de uma câmera. Estes retângulos funcionarão como se fossem laços detectores virtuais. Quando a imagem de um veículo adentrar num laço virtual, ele será reconhecido pelo computador, através da análise da mudança dos tons dos pixels.

II. Serão definidas as áreas de interesse dentro do campo de visão da câmera, onde se quer efetuar a detecção e ali desenhados os laços virtuais. O processamento das imagens será executado somente nas áreas delimitadas pelos laços desenhados. Para cada laço virtual poderão ser associados alguns atributos, tais como tipo de laço (presença, pulso ou contagem), canal de saída do detector e outras funções indiretas.

III. Assim através da utilização do sistema de videodetecção para detectar a presença e movimento dos veículos, os engenheiros de tráfego podem, de forma eficiente e confiável, monitorar, controlar e gerenciar a operação e coordenação dos semáforos da cidade, eliminando ociosidade nos tempos de



verdes e consequentemente diminuindo o tempo de viagem. Levantar dados estatísticos de tráfego, através da contagem de veículo, composições de categorias e etc.

11.10.4. Equipamento contendo todas as ferramentas, dispositivos e sistemas de processamento:

11.10.4.1. A empresa deverá efetuar demonstração de seus sistemas para a Secretaria que requisitará a demonstração de funcionamento do sistema de processamento todo por completo, suas ferramentas e módulos que o integram, sempre observando as disposições do Termo de Referência.

11.10.5. Solução de Auto Atendimento ao público: Totem de Auto Atendimento:

11.10.5.1. A empresa deverá efetuar demonstração do Totem de Auto Atendimento, apresentando o dispositivo e seus sistemas para a Secretaria que requisitará a demonstração de funcionamento do sistema por completo, suas ferramentas e módulos que o integram, sempre observando as disposições do Termo de Referência.

11.11. Após a realização de todo os testes, a Comissão responsável pela análise dos equipamentos emitirá um Certificado indicando que a licitante realizou testes e obteve aprovação dos equipamentos e sistemas.

11.12. O não atendimento a qualquer um dos testes desclassificará a proposta da licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso;



12.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

12.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

13.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

13.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;



13.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;**

13.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

13.6. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

14. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

14.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

14.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

14.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:



14.4.1. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

14.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

14.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço;



15.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

15.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

15.4. O **atraso na entrega** do(s) serviço(s) sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviços (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

15.5. O **descumprimento do prazo** definido de **48 horas úteis** para reexecução do serviço entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial do ajuste. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

15.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

15.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

15.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

15.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação			
Secretaria	Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
SESMOB	685	01	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.40.00

17. DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

17.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

17.2. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

17.3. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

17.4. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e do serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados após o recebimento efetivo.

17.6. A aceitação do serviço executado, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



17.7. O serviço recusado será considerado como não entregue e os custos com quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

17.8. A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.

17.9. Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.10. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente das prestações objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

17.11. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

17.12. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à prestação do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes

18. DOS PRAZOS

18.1. A entrega dos serviços deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviços (AS), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 15 (quinze) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.2. Caso o Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;



18.3. A Contratada fica obrigada a substituir os serviços que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante;

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital;

19.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

19.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

19.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

19.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

19.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

19.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.



19.8. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

19.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

20. DA GARANTIA DO SERVIÇO

20.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

20.2. Após a entrega do objeto contratado, contados a partir da autorização do serviço, se iniciará a garantia contratual.

20.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com até 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

20.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será enquanto perdurar o contrato.

20.5. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto contratado em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

20.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência contratual deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

20.7. Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir os itens que apresentarem vício, defeito, perda ou roubo no prazo de 48 horas úteis.



20.8. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

20.9. Todo o custo referente a garantia será de responsabilidade da CONTRATADA

20.10. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

21. DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Após a homologação e antes da assinatura do contrato, será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no **percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme art. 96 da Lei 14.133/21.**

20.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até **10 (dez) dias úteis contados da data da homologação e antes** da assinatura do contrato.

20.3. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer no **prazo de 01 (um) mês**, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

20.4. Nos termos do §1º do art. 96 da Lei 14.133/21, caberá a **Contratada**, optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.5. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, conforme dados bancários a seguir descritos:

Favorecido: **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**

CNPJ: **46.482.840/0001-39**

001 – **Banco do Brasil S/A**

Agência nº **1741-8** – Conta Corrente nº **55970-9**



- b) Uma vez realizada a transação, deverá ser enviado o respectivo comprovante para o endereço eletrônico licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.
- c) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. SEGURO-GARANTIA

- a) Apólice em que o Contratante deverá ser indicado como beneficiário;
- b) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 03 (três) meses. A apólice também deverá ser alterada, mediante endosso pela seguradora, sempre que houver modificações de prazos do contrato.
- c) Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso a Contratada não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.
- d) Nos termos do **art. 96, § 3º**, a empresa vencedora, terá o **prazo de 01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar por esta modalidade.

20.7. FIANÇA BANCÁRIA

- a) A Fiança Bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, contendo:
- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 03 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;
- c) Deverá constar a renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 828, inciso I do Código Civil.

20.8. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO



a) O título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

b) O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS-SUSEP (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

20.9. Caso a garantia oferecida pela Contratada evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

20.10. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a Contratada às seguintes consequências:

d) Retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia, na modalidade caução em dinheiro; ou

e) Caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas neste edital e, ainda, a extinção do contrato com fundamento no artigo 137 da lei nº 14.133, de 2021.

20.11. Caberá à Administração decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia ou a caracterização da inexecução contratual.

20.12. A Contratante poderá utilizar a garantia, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

f) A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

g) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



- h) Prejuízos diretos causados à administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- i) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- j) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

20.13. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior (item 10.19), observada a legislação que rege a matéria.

20.14. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado da decisão judicial (art. 121, §3º, inciso I da Lei 14.133/21).

20.16. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

20.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

20.19. Em caso da não reposição da garantia pela Contratada, fica autorizada ao Contratante reter os pagamentos devidos até o cumprimento do subitem acima.

20.20. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



20.21. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.22. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Superintendência de Seguros Privados - SUSEP n.º 662, de 11 de abril de 2022.

20.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.24. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

20.25. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

20.26. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.27. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

20.28. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;



20.29. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

20.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

20.31. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

20.32. A garantia do contrato é independente da garantia dos serviços prevista especificamente no Edital e Termo de Referência.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

21.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base a data do orçamento estimado, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

22.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

22.2. O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;



22.3. Caso o serviço licitado seja de uso de mais de uma secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nelas previstas, reservando-se o direito de rejeitar a prestação realizada, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

22.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

23.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I e Termo de Referência do Edital;

II - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições



de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

V - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VI - A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

VII - O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

VIII - No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

IX - Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

X - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

XI - A Contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços;

23.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II - Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III - Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV - Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as



medidas corretivas necessárias;

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VI – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

VII – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

VIII – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;

a) Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

24.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

24.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

25. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 1.789/2023 e alterações.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 26.1.** A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;
- 26.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 26.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 26.4.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 26.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;
- 26.8.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a)** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - b)** Anexo II – Termo de Referência;
 - c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
 - d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;



- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal do Contrato ou Atos Jurídicos Análogos.
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor
- l) Anexo XII – Atestado de Visita Técnica Individual
- m) Anexo XIII – Modelo Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente

CESAR EDUARDO FERREIRA

Data: 08/01/2026 12:29:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CESAR EDUARDO FERREIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico no município de Caraguatatuba justifica-se pela necessidade de aprimorar a gestão do tráfego e a segurança viária. A expertise técnica e a tecnologia avançada oferecida por uma empresa do setor permitem a implementação de um sistema robusto de fiscalização. O serviço contempla controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos e vídeo captura, utilizando tecnologia OCR/LAP (Reconhecimento Óptico de Caracteres / Leitura Automática de Placas). Essa abordagem é crucial para a redução de acidentes, a otimização do fluxo de veículos e o combate a infrações, contribuindo diretamente para a segurança e o bem-estar da população. A terceirização do serviço também garante a utilização de equipamentos de última geração e a manutenção contínua, assegurando a eficácia e a confiabilidade do sistema de forma mais eficiente do que se fosse gerido internamente.

1.2. Processo Administrativo nº 43.836/2025.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

2.2. Não houve comunicação às demais secretarias, considerando as particularidades deste objeto, havendo interesse na contratação destes serviços apenas por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. A equipe da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, sendo designados os servidores abaixo:



- Camila Madeira de Aquino Almeida Alves, Matrícula 16589 – Chefe da Seção de Planejamento e Gestão da Mobilidade.
- Francini Nunes da Silva: Matrícula 26827 – Chefe da Seção Administrativa e Processos.
- Felipe Gomes Oliveira: Matrícula 7972 – Secretário Adjunto de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. Normas que direcionarão este ETP:

- Lei Complementar Municipal Nº 129, 17/06/2024 - “Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação - ETR e equipamentos afins, autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no município de Caraguatatuba, nos termos da legislação federal vigente”.
- Lei Municipal N.º 1305, 21/09/2006 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de placas informativas sobre a presença de radares, no município.
- Resolução CONTRAN nº 798/2020 - Dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques.
- Lei Federal N.º 13.116, 20/04/2015 - Estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações;
- Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13709, de 14 de agosto de 2018.
- Lei Brasileira de Inclusão – Lei 13146, de 06 de julho de 2015.
- Lei de Acesso à informação – Lei 12527, de 18 de Novembro de 2011.
- Propriedade Intelectual de Programa de Software - Lei 9609 de 19 de Fevereiro de 1998.
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14133, de 01 de Abril de 2021;
- Decreto Municipal regulamentador da Lei Federal 14133/2021 – Decreto 1789 de 11 de Abril de 2023;



- 4.2. Não foram identificadas restrições legais que possam afetar o processo de contratação e futuros contratos.
- 4.3. Houve contratação anterior através do Pregão Presencial n.º 166/2019 – PI 40980/2019. Sem pedidos de esclarecimentos ou impugnações.
- 4.4. Não há catálogo eletrônico de padronização de compras para o objeto pretendido.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS.

- 5.1. A busca por soluções para as problemáticas inerentes ao trânsito é fundamental em diversos aspectos, especialmente no que diz respeito à segurança, ao meio ambiente, à mobilidade, à eficiência na fiscalização e à redução da perda de vidas.
- 5.2. A segurança é um ponto crucial a ser considerado. O trânsito caótico e desorganizado aumenta significativamente o risco de acidentes, colocando em perigo a vida e a integridade física dos usuários das vias.
- 5.3. Ao buscar soluções para melhorar a segurança viária, como a implementação de infraestrutura adequada, regulamentações mais rigorosas e a conscientização dos condutores sobre a importância de seguir as normas de trânsito, é possível reduzir o número de acidentes e garantir um ambiente mais seguro para todos.
- 5.4. Além da segurança, a questão ambiental também desempenha um papel fundamental. O tráfego intenso e o uso excessivo de veículos individuais contribuem para a poluição do ar e a emissão de gases de efeito estufa, afetando negativamente a qualidade do ar e contribuindo para as mudanças climáticas.
- 5.5. Outro aspecto importante é a mobilidade urbana. O trânsito congestionado e ineficiente afeta diretamente a mobilidade das pessoas, dificultando os deslocamentos diários e aumentando o tempo gasto no tráfego.
- 5.6. A eficiência na fiscalização também é um ponto crucial. Garantir que as leis de trânsito sejam cumpridas de forma efetiva é essencial para promover a segurança e a ordem no trânsito. O investimento em tecnologias de fiscalização, capacitação dos agentes de trânsito e a implementação de mecanismos eficientes de punição para os infratores são medidas importantes para garantir o cumprimento



das normas e coibir comportamentos perigosos ou irresponsáveis nas vias. Por fim, a busca por soluções para os desafios inerentes à gestão do sistema de trânsito do município tem como objetivo primordial a redução da perda de vidas.

5.7. Os acidentes de trânsito causam um número alarmante de mortes todos os anos, e é fundamental adotar medidas para minimizar esse impacto. Investir em educação para o trânsito, promover campanhas de conscientização, melhorar a infraestrutura viária e implementar ações que priorizem a segurança são estratégias essenciais para reduzir o número de vítimas fatais e preservar vidas.

5.8. A responsabilidade do Poder Público para a gestão e fiscalização do trânsito é fundamental para a garantia da segurança viária, a ordem nas vias públicas e a eficiência do sistema de transporte. Essa responsabilidade é fundamentada em uma série de aspectos legais que estabelecem as bases para a atuação nessa área. A principal legislação que trata do trânsito é o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº 9.503/1997.

5.9. O CTB estabelece as normas gerais de circulação e conduta, os direitos e deveres dos usuários das vias terrestres e as competências dos órgãos e entidades responsáveis pela gestão do trânsito.

5.10. De acordo com o CTB, compete ao Poder Público, em seus diversos níveis (federal, estadual e municipal), a gestão e a fiscalização do trânsito. Essa responsabilidade inclui:

5.10.1. Planejamento e regulamentação: O Poder Público deve realizar o planejamento do trânsito, estabelecendo diretrizes e normas para a organização das vias, a construção e manutenção da infraestrutura viária, a sinalização adequada, a implantação de ciclovias e calçadas, entre outros aspectos. Além disso, é responsável por regulamentar a circulação de veículos, definindo regras de velocidade, restrições de tráfego, normas para o transporte de carga, entre outros.

5.10.2. Fiscalização: O Poder Público tem a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito, assegurando que condutores, pedestres e demais usuários das vias obedeçam às regras estabelecidas. Isso inclui a fiscalização de velocidade, embriaguez ao volante, uso de cinto de segurança, ultrapassagens proibidas, entre outras infrações previstas no CTB. Para isso, são



estabelecidos órgãos de fiscalização de trânsito, como a Polícia Rodoviária Federal, as polícias militares estaduais, as guardas municipais e os departamentos de trânsito.

5.10.3. Educação para o trânsito: O Poder Público também tem o dever de promover a educação para o trânsito, por meio de campanhas, programas educacionais e projetos que visem conscientizar a população sobre a importância do cumprimento das normas de trânsito, dos comportamentos seguros e da convivência harmoniosa nas vias. A educação para o trânsito abrange todas as faixas etárias e visa formar cidadãos conscientes e responsáveis no tráfego.

5.10.4. Implementação de políticas públicas: O Poder Público deve desenvolver políticas públicas voltadas à segurança viária e à melhoria do trânsito. Isso envolve a realização de estudos e pesquisas, o estabelecimento de programas de prevenção de acidentes, o incentivo ao uso de transportes sustentáveis, a implementação de sistemas de transporte público eficientes, entre outras ações.

5.11. A redução da velocidade máxima regulamentada de uma via é feita quando se deseja melhorar as condições de segurança do trânsito. Ao analisar o fenômeno observa-se que, na maioria dos acidentes de trânsito, a menor velocidade do veículo poderia ter evitado o acidente ou abrandado os danos físicos e materiais causados por ele.

5.12. A fiscalização eletrônica de velocidade desempenha um papel crucial na promoção da segurança no trânsito, ou seja, a presença de radares e sistemas de fiscalização eletrônica desencoraja o comportamento de alta velocidade, conscientiza os condutores sobre a importância de respeitar os limites estabelecidos e contribui para a redução de acidentes e lesões graves.

5.13. Resultados Pretendidos

5.13.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar melhorias expressivas na segurança viária, na mobilidade urbana e na eficiência da fiscalização do trânsito no Município de Caraguatatuba. A implementação de sistemas modernos de fiscalização eletrônica e monitoramento de tráfego viário visa reduzir os índices de acidentes, reforçar o cumprimento das normas de trânsito e preservar vidas, promovendo um ambiente urbano mais seguro, organizado e sustentável.



5.13.2. Entre os ganhos diretos esperados, destacam-se:

- A redução dos acidentes de trânsito e das infrações decorrentes do excesso de velocidade e avanço de sinal;
- A ampliação da efetividade da fiscalização, com uso de tecnologias integradas e de alta precisão;
- A melhoria da fluidez do tráfego, contribuindo para a mobilidade e redução do tempo de deslocamento dos cidadãos;
- A otimização do trabalho dos agentes de trânsito, que poderão direcionar esforços para ações educativas e estratégicas.

5.13.3. Entre os ganhos indiretos, incluem-se:

- A redução de custos públicos associados ao atendimento de vítimas de acidentes e à recuperação de infraestrutura danificada;
- O fortalecimento da cultura de segurança e responsabilidade entre condutores e pedestres.

5.14. Do Regime De Consórcio

5.14.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.14.2. O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração Pública admitir ou não a participação de empresas consorciadas, cabendo avaliar a pertinência em função da natureza, vulto e complexidade do objeto. Assim, não se trata de direito irrestrito dos licitantes, mas de faculdade discricionária do órgão licitante, desde que devidamente motivada, como ocorre neste processo.

5.14.3. O próprio TCESP já reconheceu que a vedação a consórcios é legítima quando acompanhada de fundamentação técnica e quando prevista a possibilidade de subcontratação, conforme decisões recentes como o **TC-021102.989.24-1**.

5.14.4. Ainda, na jurisprudência do TCESP, a exemplo do decidido no **TC-013477.989.22-2**, aduz ser admitido a licitação em lote único de serviços diversos, desde que conexos entre si e que assegurem competitividade mediante



subcontratação ou consórcios, desde que devidamente justificada a escolha da Administração.

TCESP – 013477.989.22-2 (Sessão de 05/08/2025):

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, por intermédio de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e vídeo captura.

(...)

*“Como trouxe o DIPE, relembro que a jurisprudência desta Corte permite a **licitação em lote único de serviços distintos, desde que conexos entre si e que assegure a competitividade com previsão expressa de subcontratação ou permissão de consórcios**, além da comprovação da economicidade do procedimento, o que não ocorreu no caso em tela. Para ilustrar, menciono a decisão proferida por esta Corte nos autos do TC-024951.989.20-1 31, na qual foi reconhecida a necessidade de permitir a participação de empresas consorciadas ou a subcontratação, a fim de mitigar a restrição imposta pela aglutinação do objeto, especialmente quando envolvem uma multiplicidade de atividades e uma gama de serviços distintos que compõem o objeto.”*

Processo: TC-021102.989.24-1

(...)

*Com o advento da Lei Federal nº 14.133/21 (artigo 15), a participação de pessoas jurídicas consorciadas em certames licitatórios passou a ser regra, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados pelo Órgão Licitante. Nessa perspectiva, **a Representada logra êxito em demonstrar as razões da proibição de participação de sociedades empresárias reunidas em consórcio, que visa, em essência, assegurar operacionalização/gestão efetiva e racional das almejadas ações, de caráter essencial, em atenção à demanda de alta relevância dos munícipes de Caieiras. *Sem embargo, recomendo à Administração***



*Municipal que consigne referidas justificativas nos documentos técnicos que servem de alicerce à licitação.**

5.14.5. Como bem disse o TCESP, não há vedação a proibição de empresas reunidas em consórcio, alicerçada em justificativas técnicas, ou seja, consta no processo devida justificativa técnica fundamentando a não admissão de empresas reunidas em consórcio.

5.14.6. O mercado de serviços de monitoramento eletrônico de trânsito encontra-se consolidado, com diversas empresas de grande porte, tecnicamente capacitadas e com expertise suficiente para executar integralmente o objeto. A vedação de consórcios, portanto, não reduz a competitividade. Ao contrário, em muitos casos, a formação de consórcios poderia diminuir a concorrência, pois empresas aptas a concorrer individualmente poderiam se reunir, resultando em menor número de propostas.

5.15. Da Subcontratação

5.15.1. Durante a execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite de 20% (vinte por cento) da contratação.

5.15.2. Não poderão ser subcontratadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo que será levado em consideração o valor total estimado do lote a que se referir aquele contrato.

5.15.3. Portanto, a modelagem adotada está em plena conformidade com a legislação e com a jurisprudência consolidada da Corte de Contas, sendo técnica, econômica e juridicamente adequada.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

6.2. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação



7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os Requisitos de Contratação estarão discriminados no Termo de Referência;

7.2. Em consonância com o artigo 14, incisos III ao VI, da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente.

7.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

7.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta licitação;



7.5. A contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

7.6. A contratada deverá executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da contratante, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

7.7. A CONTRATADA deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

7.8. As empresas participantes deverão atender aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no Instrumento Contratual durante toda a sua vigência.

7.9. A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas.

7.9.1. Poderá participar da visita técnica, representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa (Diretor, Gerente ou Procurador), conferindo-lhe poderes para visitar as localidades onde serão executados os serviços objeto deste Edital.

7.9.2. Para tanto, as visitas deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de apresentação das propostas, no horário das 09h às 16h, sendo necessário prévio agendamento com o Sr. Luiz Carlos de Castro Gonçalves: Matrícula 5243 – Agente de Fiscalização de Trânsito, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, através do telefone: (12) 3886-6080.

7.10. Caso a empresa interessada não deseje realizar visita técnica, a mesma deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação, declaração formal assinada pelo responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. Para fins de habilitação, será exigida das licitantes a apresentação de



profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (CAT ou ART) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, sendo exigido o vínculo do profissional com a empresa vencedora somente no momento da contratação, observando-se o disposto na Súmula 25 do TCE/SP.

7.11.1. Os detalhamentos quanto à Certidão de Acervo Técnico do Profissional constam no Termo de Referência, item 5;

7.12. Para essa contratação, será necessária realização de Prova de Conceito, conforme especificações no Termo de Referência.

7.12.1. Os interessados, bem como os demais licitantes interessados em assistir a avaliação deverão manifestar interesse de participação no chat da sessão pública de licitação, no momento em que o pregoeiro informar a data e local da realização da prova de conceito.

7.12.2. Qualquer discordância que houver sobre avaliação da sistema por parte dos licitantes que estarão acompanhando a análise, estes deverão apresentar suas razões apenas na fase de recursos na sessão pública de licitação, endereçadas ao pregoeiro, não sendo permitido na sessão de avaliação do sistema qualquer tipo de intervenção, sob pena de impedimento de participação.

7.12.3. Concluída a Demonstração do Sistema pela licitante e verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias, deste anexo, e aceitável a sua DEMONSTRAÇÃO, os representantes da Secretaria emitirão Relatório de Análise constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, encaminhará a Seção de Licitações para continuidade do processo e na hipótese da inexistência de recursos, será declarada vencedora do certame.

7.12.4. Se a licitante não atender aos requisitos, o pregoeiro examinará as OFERTAS subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua convocação para DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor desta licitação.

7.12.5. Em caso de reprovação, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.



7.12.6. O não atendimento dos requisitos técnicos durante a Prova de Conceito implicará desclassificação da proposta, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

7.12.7. O relatório final da Prova de Conceito será juntado ao processo administrativo de contratação como documento comprobatório de conformidade técnica.

7.13. Para a avaliação da prova de conceito a equipe designada será composta por técnicos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana:

- Luiz Carlos de Castro Gonçalves, Matrícula 5243 – Agente de Fiscalização de Trânsito.
- Karina Fernandes Jerônimo, Matrícula 7980 – Agente de Fiscalização de Trânsito.
- Henrique Luque da Silva, Matrícula 5245 – Agente de Fiscalização de Trânsito.

7.14. A licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo improrrogável de até 10 dias úteis, conforme data designada pelo Pregoeiro, para realizar os testes apresentando equipamentos com as mesmas especificações exigidas no Termo de Referência (artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

7.15. A verificação será realizada pelo Pregoeiro acompanhado de equipe de apoio da área de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, em dependência apropriada, que será disponibilizada pela administração municipal.

7.16. Para compor a equipe de apoio, ficam indicados:

- Luiz Carlos de Castro Gonçalves: Matrícula 5243 – Agente de Fiscalização de Trânsito.
- Felipe Gomes Oliveira: Matrícula 7972 – Secretário Adjunto de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Estudo Técnico podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como **‘serviço comum’**.

8.2. Esta contratação é enquadrada como serviço continuado tendo em vista que se trata de serviço essencial, tornando-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços.

8.3. O contrato terá a duração inicial de 01 (um) ano. Podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.4. As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s) /serviço(s), indicação de marca (quando for o caso), estão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**.

8.4.1. A demanda objeto da contratação não se refere à aquisição de bens, mas da contratação de serviço através da locação de equipamentos e sistemas integrados para processamento de infrações, monitoramento e fiscalização eletrônica veicular.

8.4.2. As quantidades previstas neste documento, assim como no Termo de Referência, foram estabelecidas a partir da experiência e do conhecimento técnico-operacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, levando em consideração os pontos do município que, ao longo do tempo, demonstram maior relevância.

8.4.3. É importante destacar que o objetivo principal do projeto não é a arrecadação de multas, mas sim a promoção da segurança viária, por meio de fiscalização contínua e efetiva, visando inibir comportamentos de risco por parte dos motoristas. De acordo com os dados levantados, os pontos de fiscalização definidos no Termo de Referência registraram, entre janeiro e junho de 2025, um total de 25.610 autuações, o que demonstra tratar-se de áreas de tráfego intenso e relevância estratégica dentro da malha viária do município. Dessa forma, as quantidades previstas foram dimensionadas conforme o número de faixas de rolamento existentes nos locais identificados, de modo a garantir cobertura adequada e eficiência operacional do sistema.

8.4.4. Para os itens de serviço, o planejamento considerou 12 meses de execução, assegurando cobertura integral durante toda a vigência contratual, com possibilidade de aditamento, conforme a necessidade e o interesse público.



8.5. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

8.6. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomenda que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Em conformidade com o Art. 18, inciso II da Lei 14.133/2021, foi realizado um levantamento de soluções técnicas disponíveis no mercado para identificar contratações similares por outros órgãos públicos, a fim de validar a viabilidade técnica da solução pretendida.

9.2. O projeto compreende a integração de equipamentos e serviços de operacionalização, considerando que os dispositivos de monitoramento instalados demandam manutenção contínua, seja por falhas técnicas ou por incidentes nas localidades de instalação. Além disso, o escopo do projeto inclui softwares de processamento de infrações de trânsito e módulos de atendimento ao contribuinte, que também requerem manutenção em nível de código-fonte, tanto para correção de falhas quanto para atualizações de segurança cibernética ou adequações decorrentes de alterações legais. Dessa forma, evidencia-se que o projeto possui complexidade significativamente superior à de uma simples aquisição de materiais, envolvendo uma estrutura integrada de hardware, software e serviços especializados.

9.3. Formas de contratação analisadas

A equipe técnica identificou três possíveis modalidades de contratação para a execução do projeto:



9.3.1. Leasing

- Nesse modelo, a Administração, por meio de processo licitatório, contrataria os serviços incluindo todos os equipamentos necessários. Ao término do contrato, os bens e o software passariam à propriedade da Prefeitura. Apesar de garantir a operação e manutenção durante a vigência contratual, o modelo de leasing não se mostra vantajoso, pois envolveria transferência de equipamentos e sistemas, além de infraestrutura de hospedagem e mão de obra técnica. Essa transferência acarretaria elevação expressiva do custo contratual e, a longo prazo, dificuldades de manutenção por parte da Administração, que não dispõe de equipe técnica especializada. Assim, haveria risco de interrupção dos serviços de monitoramento em razão dos trâmites de novas contratações, o que é inaceitável considerando a relação direta com a segurança viária de motoristas e pedestres.

9.3.2. Aquisição permanente

- Nesse cenário, a Administração realizaria a compra definitiva dos equipamentos e softwares necessários ao projeto, assumindo integralmente as responsabilidades de manutenção física, hospedagem, atualizações e correções dos sistemas.
- Assim como no modelo anterior, o custo seria elevado e exigiria estrutura técnica especializada para a manutenção e operação contínua dos componentes, o que não se mostra viável para a realidade administrativa atual.

9.3.3. Locação

- Nesse modelo, a Administração contrataria, por tempo determinado e mediante licitação, a locação dos equipamentos e a prestação dos serviços indispensáveis à execução do projeto.
- O contrato poderia ser prorrogado até o limite legal, e, ao término, nova licitação seria realizada.
- Essa modalidade otimiza a execução do objeto, pois permite a participação de empresas especializadas e com experiência comprovada, garantindo eficiência, segurança e continuidade operacional. Além disso, toda a mão de obra técnica necessária é fornecida pela empresa contratada, desonerando a Prefeitura da necessidade de manter profissionais especializados em seu quadro permanente.



- Do ponto de vista econômico, o modelo de locação é o mais vantajoso, pois reduz custos e evita contratações pontuais para manutenção de equipamentos e softwares em caso de falhas ou incidentes.
- Como ponto de atenção, destaca-se apenas a possibilidade de transtornos operacionais durante transições contratuais entre empresas em novas licitações, o que pode demandar planejamento adequado para garantir a continuidade dos serviços.

9.4. Neste levantamento, foram identificados os seguintes certames com aspectos técnicos relevantes:

9.4.1. DNIT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0054/2025-00: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para execução dos serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas rodovias federais sob circunscrição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT nos Estados do Acre, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco, Piauí, Rondônia, Santa Catarina e no Distrito Federal. <https://www1.dnit.gov.br/editais/consulta/resumo.asp?NUMIDEdital=10505>.

9.4.2. DER-SP - CONCORRÊNCIA Nº 154/2021 – REPUBLICAÇÃO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, a fiscalização de excesso de velocidade, o monitoramento do tráfego, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos entre dois ou mais equipamentos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, divididos em 13 lotes. <https://www.der.sp.gov.br/Website/Arquivos/dengen/adiamentosinedie1542021.pdf>

9.4.3. PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/SGAF/2022: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO



DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA E MONITORAMENTO VEICULAR DE TRÂNSITO E SISTEMAS DE GESTÃO DE TRÂNSITO, ESTABELECIDO CONFORME A LEI FEDERAL 9.503 DE 23/09/1997 E DEMAIS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES

9.4.4. PREFEITURA CAMPOS DO JORDÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024: Implementação de soluções tecnológicas com processamento centralizado, integração de diferentes módulos de fiscalização, capacidade de monitoramento em tempo real e sistema unificado para gerenciamento das autuações.

9.4.5. A análise técnica destes certames demonstra que existem soluções consolidadas no mercado capazes de atender às necessidades específicas desta contratação, confirmando a viabilidade técnica da solução pretendida, com possibilidade de integração de diferentes tecnologias em uma plataforma centralizada de gestão e fiscalização de trânsito.

I. Consulta a normas técnicas e regulatórias

- Verificação dos requisitos ambientais e operacionais exigidos por órgãos reguladores e normas aplicáveis ao objeto da licitação, conforme item 4.1 deste Estudo Técnico.

9.5. A contratação deverá contemplar o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, EPI's, uniforme, periodicidade dos serviços, a contratada deverá atender as normas ambientais, sanitárias e as legislações trabalhistas.

9.6. No mercado nacional existem diversas empresas que poderiam executar os serviços contratados nesta licitação, como empresas de Tecnologia da Informação e Software, Gestão e Processamento de Dados, Empresas de Monitoramento e Fiscalização de Trânsito, Segurança da Informação e Compliance, Empresas de Segurança e Monitoramento Eletrônico, Serviços de Gestão Pública e Governança Digital, Processamento de Dados e Gestão Documental, Automação e Gestão de Trânsito.

9.7. A formalização da contratação será através de **contrato administrativo**.

9.8. A utilização do contrato como forma de contratação, tende a contribuir para o aumento da competitividade, bem como, por consequência, da vantajosidade,



considerando a redução dos valores ofertados derivados da compra em escala e não do registro de compra em ata.

9.9. Uma das consequências observadas corriqueiramente no registro de preços é o incremento dos preços oferecidos, justamente em razão das incertezas envolvendo a prestação, resultando em uma contratação mais onerosa do que o necessário para a Administração, vulnerando o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

9.10. A formalização do contrato como instrumento jurídico se justifica pela necessidade de **previsibilidade, segurança jurídica, fiscalização eficiente e continuidade dos serviços essenciais** e, além disso, possibilita a **aplicação de penalidades e exigência de garantias contratuais**, conforme previsto na legislação, assegurando maior controle sobre a execução dos serviços e **mitigando riscos de descumprimento das obrigações** pela contratada garantindo que a Administração Pública possa exigir o fiel cumprimento das obrigações,

9.11. Os dados obtidos demonstram a viabilidade da contratação e possibilitam a elaboração de um edital alinhado às melhores práticas de gestão pública, garantindo economicidade, eficiência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Com base na análise das modalidades de contratação apresentadas, a equipe técnica considerou mais viável e vantajosa a contratação temporária (locação) dos equipamentos e serviços necessários à execução do projeto. Deve-se destacar que a mão de obra demandada é de alta complexidade técnica, abrangendo atividades de manutenção de equipamentos e radares de monitoramento, desenvolvimento e integração de sistemas, hospedagem de aplicações e gestão de certificações dos dispositivos utilizados.

10.2. A opção pela locação permite à Administração assegurar maior eficiência operacional, com mínima ocorrência de falhas e resposta ágil a eventuais incidentes. Além disso, o modelo contribui para a economicidade da gestão pública, evitando contratações pontuais e onerosas para manutenção de componentes físicos e lógicos.



10.3. Opta-se, portanto, por um modelo que garante a continuidade e a confiabilidade do monitoramento viário, preservando a segurança da população e a regularidade dos serviços prestados. O Termo de Referência do presente processo define de forma clara as obrigações da empresa contratada, assegurando que esta forneça, opere e mantenha todos os equipamentos em conformidade com as normas da Administração e com a legislação vigente, durante toda a vigência contratual.

10.4. Ao estabelecer prazos e critérios objetivos para manutenção em caso de falhas ou incidentes, a Administração assegura uma prestação de serviços adequada, contínua e compatível com o investimento público realizado, garantindo, assim, eficiência, transparência e segurança jurídica na execução do contrato.

10.5. Os principais dispositivos a serem fornecidos consistem em medidores de velocidade e os serviços vinculados, tais como processamento das imagens captadas e dos serviços vinculados, tais como tratamento das imagens e das eventuais infrações captadas;

10.6. Medidores de velocidade para fiscalização: Dispositivos que monitoram e registram a velocidade dos veículos em tempo real, permitindo a autuação de motoristas que excedam os limites estabelecidos. A instalação desses radares em pontos críticos da cidade, especialmente nas vias com maior histórico de acidentes, será uma prioridade. Além disso, os equipamentos monitoram o cumprimento das sinalizações de trânsito, especialmente em relação ao avanço de semáforos e paradas em faixas de pedestres.

10.7. Medidores de velocidade educativos: a solução deve prever ainda dispositivo de medição que tenha caráter educativo, via de regra de estrutura mais simples e que apresente em tempo real aos condutores a velocidade que transitam na via por meio de painel de led a ele acoplado.

10.8. Sistema de Reconhecimento de Placas (OCR): Este sistema automatizado permitirá a leitura e identificação de placas de veículos, facilitando o registro de infrações e a recuperação de informações sobre veículos em situação irregular.

10.9. Sistema de processamento das imagens: para cada infração registrada pelos equipamentos deverá ser realizado o processamento dos dados e das imagens/vídeos, arquivamento, validação pela autoridade, controle do banco de



dados com disponibilização dos dados e imagens/vídeos via Internet, além de emitir os relatórios de processamento e estatística.

10.10. Serviços de Suporte Técnico e Manutenção:

10.10.1. Manutenção Preventiva: Realização de manutenções regulares para garantir que os equipamentos operem em perfeito estado, minimizando o risco de falhas. Isso incluirá a verificação de cabos, conexões e o desempenho geral dos dispositivos.

10.10.2. Manutenção Corretiva: Em caso de falhas ou problemas técnicos, a contratada deve atuar rapidamente para reparar ou substituir os equipamentos danificados, com um tempo de resposta de até 24 horas para reparos e 30 dias para substituições em casos de vandalismo.

10.10.3. Suporte Técnico 24/7: Disponibilização de uma equipe de suporte técnico para atender a quaisquer problemas operacionais ou técnicos que possam surgir, garantindo que os sistemas permaneçam operacionais a qualquer momento.

10.11. Infraestrutura de Comunicação:

10.11.1. Para garantir a transmissão segura e eficiente dos dados coletados pelos equipamentos, a solução incluirá a implementação de uma infraestrutura de comunicação robusta que suporte a transmissão contínua de dados e imagens em tempo real, assegurando que as informações sejam enviadas para os centros de controle sem interrupções.

10.12. Treinamento dos agentes:

10.12.1. A proposta não se limita apenas à instalação de equipamentos; ela também incluirá ações voltadas para o treinamento dos agentes, capacitando-os a utilizar os novos sistemas e tecnologias de forma eficiente.

10.13. Monitoramento e Avaliação:

10.13.1. Relatórios Gerenciais: Produção de relatórios detalhados sobre o
DMP/LICITAÇÃO

Página 68 de 221



desempenho dos sistemas de fiscalização e a análise das infrações registradas, permitindo a identificação de padrões e a implementação de ações corretivas quando necessário.

10.13.2. Ajustes Operacionais: Com base nos dados coletados, ajustes nas estratégias de fiscalização poderão ser realizados, focando nas áreas com maior incidência de infrações e acidentes.

10.13.3. A implementação dessa solução representa um compromisso da administração pública com a segurança viária, utilizando tecnologia de ponta e promovendo uma cultura de responsabilidade e respeito às normas de trânsito em Caraguatatuba.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com base nos estudos acima, a **licitação será aglutinada em lote único**. A reunião dos serviços é uma medida essencial para garantir a **padronização, eficiência e economicidade** da contratação, nos termos do art. 47, inciso I da Lei 14.133/2021.

11.2. Os serviços a serem contratados formam um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. O desmembramento dessas atividades em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços, resultando em dificuldades operacionais e aumento de custos com manutenção e suporte técnico, desajustando a execução dos serviços.

11.3. Com um único lote, a gestão contratual é centralizada, o que simplifica o acompanhamento, a fiscalização e a administração dos serviços prestados. Isso resulta em um controle financeiro mais preciso, além de permitir a execução de relatórios unificados e a análise de dados de consumo, promovendo uma melhor transparência e racionalização dos recursos públicos.

11.4. A adoção do lote único atende ao **princípio da eficiência** e ao interesse público, pois **minimiza riscos operacionais, aperfeiçoa a execução do contrato e assegura melhor custo-benefício** para a administração. Além disso, a contratação em lote único **não restringe indevidamente a competitividade**, pois, conforme o



item (9) deste estudo técnico, no mercado nacional existe diversos fornecedores aptos a fornecer o conjunto dos serviços necessários. Essas empresas poderão participar desta licitação de forma autônoma ou reunida em consócio, para maior disputa e oferta de preços mais vantajosos.

11.5. Dessa forma, o que se busca para a contratação por lote único é a preservação da integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores de sistemas individualizados poderão implicar na ineficiência técnica, bem assim em dificuldades gerenciais dos vários sistemas e, até mesmo, aumento de custos, pois a contratação tem por finalidade de formar um todo unitário com tarefas relevantes e interdependentes entre si, ainda mais no caso em tela que, para o funcionamento efetivo os sistemas devem ter a mesma linguagem para integração e funcionamento junto a PRODESP, DETRAN/SP e sistema RENAIF.

11.6. A aglutinação deste objeto não trará prejuízos à Administração, pois a eficiência administrativa no setor público depende do aperfeiçoamento da gestão dos contratos de fornecimento e da padronização dos serviços contratados, garantindo uniformidade nas características. Essa eficiência administrativa deve ser continuamente almejada pela Administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não haverá necessidade de providências para a prestação deste serviço.

12.2. Contrato de n.º 38/2020, oriundo do PP n.º 166/2019 – PI 40.980/2019 está vigente, com encerramento em **14/12/2025**.

12.3. Haverá necessidade de transição.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Para essa contratação não haverá necessidade de contratação interdependente.

13.2. Contratação Correlata: **Contrato de n.º 100/2021, oriundo do PP n.º 45/2020 – PI 29.150/2020** – Contratação de empresa para operacionalização de equipamentos de fiscalização eletrônica e monitoramento (radares) do tipo: controlador eletrônico de velocidade (CEV), controlador eletrônico misto (CEM) e



reductor eletrônico de velocidade (REV), nas vias de trânsito do município, com encerramento em **16/12/2025**.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Possíveis impactos ambientais:

- Geração de Resíduos Eletrônicos;
- Consumo de Energia Elétrica;
- Pegada de Carbono dos Data Centers;
- Produção de Emissões Indiretas (manutenções dos equipamentos);

14.2. A empresa contratada deverá adotar critérios de sustentabilidade, tais como:

- Uso de computação em nuvem com eficiência energética
- Programa de descarte responsável de equipamentos

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Julgamento: Menor Preço Global - Lote Único.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Diante de todo o exposto, a equipe de planejamento da SESMOB, entende que a contratação pretendida através do instrumento contratual, é indispensável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, deste modo, **declara VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E VÍDEO CAPTURA NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

1.2. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.3. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global por lote único

1.5. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1 Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

2.2 TABELA DE QUANTITATIVOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.
1	Radar de Velocidade Fixo com OCR/LAP, de acordo com as especificações do Termo de Referência (item 2.9)	324	MÊS
2	Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade com OCR/LAP, de acordo com as especificações do Termo de Referência (item 2.8)	72	MÊS
3	Barreira Eletrônica (Lombada Eletrônica) com	96	MÊS



	OCR/LAP, de acordo com as especificações do Termo de Referência (item 2.10)		
4	Sistema de Controle de Tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico) composto de: Detector de Eixos, Detector de Massa Metálica, Detector de Rodagem Dupla e Processador de Vias, de acordo com as especificações do Termo de Referência (item 2.11)	96	MÊS
5	Equipamento composto de câmera com software de Laço Detector Virtual, de acordo com as especificações do Termo de Referência (item 2.14)	36	MÊS
6	Emissor Eletrônico de Multas (Talonnário Eletrônico), sendo 5 equipamentos/mês (5x12=60), de acordo com as especificações do Termo de Referência (item 2.15.6.70)	60	MÊS
7	Serviço de Processamento de Infrações, de acordo com as especificações do Termo de Referência (item 2.15)	12	MES
8	Serviço de Impressão de AITs - Autos de Infrações, de acordo com as especificações do Termo de Referência (item 2.15).	12	MES

2.3. O Prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

2.4.1. As exigências detalhadas para a contratação estão descritas em seção específica do Estudo Técnico Preliminar.

2.4.2. A empresa a ser contratada deverá observar as exigências abaixo:



- a) As especificações visam estabelecer as condições necessárias para a execução adequada dos serviços contratados, bem como dos materiais que serão utilizados. Para isso, integram este conjunto de especificações os parâmetros de atendimento, tipos de revestimentos, métodos executivos e critérios de medição dos serviços.
- b) Os serviços incluem a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos e de vídeo captura.
- c) Os equipamentos, sistemas e serviços contratados deverão estar plenamente adequados às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando o cumprimento de suas exigências.
- d) O sistema deverá permitir a consulta em tempo real de estatísticas, com capacidade de emissão de relatórios contendo filtros e segmentações variadas. Além disso, os cadastros devem possibilitar a visualização em formato de grade (grid) e a exportação de dados, no mínimo, nos formatos xls, xml e pdf.
- e) A empresa contratada deverá manter, ao longo da vigência do contrato, no mínimo link de internet ativo. Essa estrutura deverá estar instalada na sede da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana e ser compatível com a solução adotada, além de atender aos requisitos técnicos essenciais para os equipamentos fixos de fiscalização e monitoramento eletrônico.
- f) Para os serviços que exijam a comunicação de dados descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá realizar a comunicação preferencialmente por rede 5G. Em locais sem cobertura 5G, poderá ser utilizada a rede 4G. Nos pontos sem cobertura, deverá ser implementada uma solução de comunicação com desempenho equivalente.
- g) As exigências estabelecidas neste anexo representam o padrão técnico mínimo a ser seguido, devendo ser observadas integralmente. A contratada poderá, entretanto, apresentar soluções que superem esses requisitos, desde



que mantenham a compatibilidade e o atendimento pleno às necessidades previstas.

- h) Ao término do contrato, o banco de dados deverá ser entregue a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba em formato e extensão que a CONTRATANTE julgar necessários, bem como ser exportado junto com seu layout para empresa ganhadora.
- i) Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá contribuir para a migração dos dados para a ferramenta indicada pela CONTRATANTE, seja ela terceirizada ou legada.
- j) Os relatórios deverão ser fornecidos na extensão de software livres tipo PDF, software este conseguido gratuitamente na internet, tanto para os gráficos quanto para os mapas;
- k) O Sistema deverá contemplar o cadastro de bairros, municípios, logradouros e corredores de ônibus, com função de importação de arquivo fornecido por esta municipalidade, sem a necessidade de digitação.
- l) Pré - atendimento inicial via WEB onde munícipe/usuário possa resolver seus problemas ou parte deles, sem a interferência e uso de um funcionário da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ou adiantando muitas rotinas

2.4.3. Da migração dos dados:

- a) No dia da assinatura do contrato, será solicitado à empresa que hoje executa o serviço, que o paralise e entregue o banco de dados digital e seu layout de lançamento à empresa ora contratada, e deste modo, não haja alteração no banco de dados até o início dos serviços pela nova empresa.
- b) A conversão do banco de dados, limpeza e após a verificação de conformidade será de exclusiva responsabilidade da contratada.

2.5. O servidor e o banco de dados devem ficar instalados fisicamente na sede da empresa contratante, sendo replicado de forma ONLINE na sede da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (JARI) de Caraguatatuba.

2.6. Todos os treinamentos deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, carga horário de no mínimo 40 (quarenta)



horas, no máximo 10 (dez) dias após a contratação de empresa vencedora, bem como quando solicitado à reciclagem dos treinamentos pela CONTRATANTE.

2.7. Todos os procedimentos e ações deverão ser desenvolvidos e prestados pela contratada.

2.8. RADAR DE SEMAFÓRO VERMELHO COM VELOCIDADE COM OCR/LAP

2.8.1. O equipamento deverá ser composto por dispositivos de detecção que registrem a invasão da faixa de retenção, desrespeito à fase vermelha do semáforo e à velocidade máxima permitida para o local, bem como os dados referentes à infração cometida (local, data, hora, faixa de rolamento, velocidade, etc).

2.8.2. Os equipamentos/sistema na função relativa à detecção e registro de imagens de veículos que desrespeitam a fase vermelha do semáforo, deverão possuir Laudo Geral de Comprovação e Confiabilidade, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO ou instituição de pesquisa reconhecida publicamente. Nenhum dos equipamentos poderá entrar em operação nesta função, sem que o referido Laudo seja entregue e aceito pela Fiscalização do Contrato.

2.8.3. O equipamento deverá detectar e registrar a imagem dos veículos que desrespeitem efetivamente a fase vermelha do semáforo.

2.8.4. Considera-se desrespeito efetivo à fase vermelha do semáforo a passagem do veículo ocorrida após o início da referida fase e do respectivo tempo de segurança denominado “tempo de retardo”.

2.8.5. Tempo de retardo:

2.8.5.1. É o tempo após o início da fase vermelha do semáforo, ajustável, no mínimo, entre 0 (zero) e 05 (cinco) segundos, em passos de 01 (um) segundo, durante o qual o equipamento permanecerá inibido ao registro de imagem.

2.8.5.2. A critério da fiscalização do contrato, poderá também ser determinada uma velocidade mínima na qual a passagem do veículo durante a fase vermelha do semáforo seja ignorada.

2.8.5.3. Os equipamentos na função relativa à detecção e registro de imagem de veículo que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local, deverão atender ao disposto nas Resoluções do CONTRAN. Nenhum dos equipamentos



poderá entrar em operação nesta função, sem que seja comprovado o atendimento às referidas exigências.

2.8.5.4. O equipamento/sistema deverá detectar e registrar a imagem dos veículos que desrespeitam efetivamente à velocidade máxima permitida para o local.

2.8.5.5. Considera-se desrespeito efetivo à velocidade máxima permitida para o local a passagem do veículo em velocidade acima da tolerada, fixada pela Municipalidade.

2.8.5.6. O enquadramento das infrações à velocidade deverá ser feito conforme disposições legais vigentes no Código de Trânsito Brasileiro.

2.8.5.7. O funcionamento do equipamento deverá possibilitar sua utilização nos períodos diurnos e noturnos, obedecendo ao plano de operação pré-estabelecido pela Prefeitura de Caraguatatuba.

2.8.5.8. Para o registro de imagens no período noturno, não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanente visível, bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista.

2.8.5.9. O equipamento deverá permitir a detecção e registro das imagens de qualquer tipo de veículo, ou seja, automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

2.8.5.10. O equipamento deverá possibilitar a detecção e registro de imagens de no mínimo 01 (uma) infração a cada 1 (um) segundo.

2.8.5.11. O equipamento deverá registrar a imagem pela parte traseira ou dianteira dos veículos a critério da Prefeitura.

2.8.5.12. A critério da Prefeitura, poderá ser solicitada a instalação de 02 (dois) equipamentos para registros de imagens simultaneamente pela traseira e pela dianteira dos veículos.

2.8.5.13. Em cada uma das aproximações fiscalizadas, o sistema deverá armazenar de forma contínua pelo período de 24 horas, o volume veicular total, com os seguintes dados:

2.8.5.14. horário;

2.8.5.15. dia, mês e ano;

2.8.5.16. velocidade (nas faixas de rolamento fiscalizadas).



2.8.6. A imagem registrada pelo equipamento referido deverá permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator.

2.8.7. Além das características descritas nos subitens anteriores, a imagem registrada deverá conter também a visão panorâmica da aproximação fiscalizada, bem como do foco vermelho correspondente (principal, repetidor ou ambos), a faixa pedestres (poderá ser parcial), e na falta desta, a linha de retenção utilizada como referência.

2.8.8. Não serão aceitos qualquer tipo de edição nas imagens registradas originalmente e suas cópias, exceto a inserção de dados e obliteração. A Contratada deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais capturadas por meio digital.

2.8.9. Deverá ainda conter em campos apropriados, no mínimo, as seguintes informações relativas à infração registrada:

- a) Local;
- b) Data (de forma a possibilitar a identificar do dia, mês e ano);
- c) Hora, minutos e segundos;
- d) Codificação da imagem para efeitos de identificação;
- e) Codificação do equipamento/sistema utilizado;
- f) Faixa de rolamento na qual foi registrada a infração;
- g) Velocidade medida e velocidade regulamentada, quando for o caso.
- h) Outros dados que permitam a correta identificação do veículo no momento da infração e da imagem registrada.

2.8.10. Os dispositivos de registro das imagens (discos magnéticos, discos ópticos, etc.) deverão possuir um controle inviolável (lacre) para melhor identificação e administração dos mesmos. No caso de extravio ou perda dos referidos dispositivos, deverá ser comunicado por escrito para a Prefeitura de Caraguatatuba no prazo máximo de 24 horas após o ocorrido.

2.9. RADAR DE VELOCIDADE FIXO COM OCR/LAP:

2.9.1. O sistema automático de registro de infrações por excesso de velocidade deve efetuar o registro de veículos que eventualmente estejam acima da velocidade permitida para via. O sistema deve ser composto por conjunto de sustentação do



controlador (suporte do poste em aço galvanizado, base regulável para câmara e tampa hermética), sensor de detecção por faixa de rolamento e controlador.

2.9.2. Este equipamento deverá ser capaz de armazenar todas as imagens capturadas dos veículos que apresentarem irregularidades de acordo com o banco de dados fornecido pelo DETRAN, além de permitir sua operação diurna e noturna.

2.9.3. O equipamento deverá operar monitorando a frota circulante em diversos locais onde se tenha tráfego de veículos, conforme orientação da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba.

2.9.4. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS MÍNIMAS:

2.9.5. Operar na faixa de 10 à 200 km/h.

2.9.6. Possuir um erro máximo de mais ou menos 3 km/h para velocidades de até 100 km/h, e de mais ou menos 3% para velocidades maiores que 100 km/h, conformidade com as disposições vigentes.

2.9.7. Medir a velocidade do veículo, comparando-a com o valor pré-definido para a via, de forma que sendo superior ao valor programado, registra o veículo infrator.

2.9.8. Disponibilizar seleção de um ou dois disparos da câmera por comando programável de forma direta ou imediata, sem necessidade de montagem ou desmontagem de partes e peças.

2.9.9. Permitir programação do tempo através de acesso direto, entre disparos da câmera caso seja selecionado dois disparos.

2.9.10. Possuir sistema de auto diagnóstico para medição da velocidade.

2.9.11. Possuir indicação do número de imagens registradas.

2.9.12. Possuir contador de infrações que indicará o total de eventos.

2.9.13. Informar média diária de veículos da aproximação para avaliações estatísticas.

2.9.14. Permitir a programação do período para registro das infrações, sem prejuízo da contagem de veículos infratores.

2.9.15. Garantir os dados armazenados e a operação do sistema no retorno de uma eventual falta de energia elétrica.

2.9.16. Permitir operações noturnas.

2.9.17. Possuir alarme de abertura do compartimento de controle.



2.9.18. Possuir tensão de alimentação 110/220V.

2.10. BARREIRA ELETRÔNICA (LOMBADA ELETRÔNICA) COM OCR/LAP

2.10.1. A Barreira Eletrônica deverá atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

2.10.1.1. Vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;

2.10.1.2. Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;

2.10.1.3. Vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, com canteiro central.

2.10.2. A Barreira Eletrônica para fiscalizar ostensivamente a velocidade de veículos deverá atender no mínimo aos seguintes requisitos técnicos:

2.10.2.1. Estrutura rígida fixa, resistente a vandalismo e intempéries, principalmente a ferrugem, e com os acessórios necessários para ser afixado no local de sua sorte;

2.10.2.2. Providos de circuito de controle protegido contra intempéries e interferências eletrostáticas de toda sorte;

2.10.2.3. Controle eletrônico através de microprocessador;

2.10.2.4. Funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento);

2.10.2.5. Possuir dispositivo de proteção contra sobre carga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica;

2.10.2.6. Possibilitar a volta à operação normal automaticamente no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma;

2.10.2.7. Dispor de recursos que possibilitem a detecção de velocidade e identificação dos veículos que transitarem no ponto da via da qual estejam instalados;

2.10.2.8. Abranger todas as faixas de rolamento a serem controladas;

2.10.2.9. Manutenção de relógio, captação de dados e imagens, deverão ser armazenados de forma a não serem afetados por eventuais falhas de energia



elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados;

2.10.2.10. Registrar imagens dos veículos que ultrapassem a velocidade pontual programada pelo equipamento;

2.10.2.11. Possibilitar o registro da imagem do veículo pela frente ou traseira, a critério da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba;

2.10.2.12. Possibilitar sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horários programados;

2.10.2.13. Possibilitar uso contínuo para fins de registro de imagens, durante as 24 horas do dia e se utilizar flash para operação noturna, este deverá ser do tipo antiofuscante;

2.10.2.14. Possuir características físicas que possibilitem ser facilmente identificável a distância mínima de 100m, a partir do ponto em que estiver instalado;

2.10.2.15. Possuir dispositivo luminoso piscante amarelo no topo do equipamento indicando sua presença;

2.10.2.16. Possuir dispositivo luminoso verde que seja acionado automaticamente detectando veículo trafegando dentro do limite de velocidade programada;

2.10.2.17. Possuir dispositivo luminoso alaranjado que seja acionado automaticamente, quando for detectado veículo trafegando acima da velocidade programada;

2.10.2.18. Possuir mostrador localizado no alto do equipamento e que seja visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores e pedestres, de acionamento eletrônico automático, registrando a velocidade dos veículos captados pelos sensores de velocidade em todos os sentidos das vias controladas;

2.10.2.19. Quando não ativado, o equipamento deverá continuar coletando os dados de volume e velocidade dos veículos que trafegam pelas vias onde estiverem instalados;



2.10.2.20. Possibilitar a captação de imagens digitais, que permita a identificação dos veículos para fins de autuação por excesso de velocidade em todas as faixas de tráfego controladas;

2.10.2.21. Possibilitar a detecção de passagem dos veículos, quantificado e armazenado em meio magnético ou ótico, o número de veículos que passarem com os dados relativos ao horário e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas para a tela do computador os seguintes dados:

11.12.1.1. Data (dia/mês/ano)

11.12.1.2. Horário (hora/minuto)

11.12.1.3. Local (código identificador do local)

11.12.1.4. Velocidade do veículo detectado (Km/h)

11.12.1.5. Número de ordem da imagem

11.12.1.6. Velocidade definida para o local (km/h)

2.10.3. A base de dados do sistema de processamento deverá possuir a informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens colhidas, de maneira a possibilitar a transferência destes dados para os Autos de Infração/Notificação a serem emitidos;

2.10.4. Possibilitar a coleta de dados estatísticos, mesmo quando não estiver em horário programado para registrar infrações.

2.11. SISTEMA DE CONTROLE DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM LOCAIS RESTRITOS

2.11.1. O Sistema de Controle de Tráfego de Veículos em locais restritos deverá monitorar todas as faixas de rolamento que compõem as vias, capturando as imagens dos veículos de categoria comercial através de câmeras estrategicamente posicionadas, utilizando-se de sensores do tipo piezo elétrico. O sistema deverá possuir uma câmera de captura de imagens por faixa de rolamento, além de uma câmera para captura da imagem de forma panorâmica do local, caracterizando o veículo infrator. O sistema deverá gerar todas as informações necessárias para a realização dos autos de infração (AIT).

2.11.2. O sistema de forma automática deverá:



- 2.11.2.1.** Compor a categoria dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento;
- 2.11.2.2.** Identificar a quantidade de eixos que o veículo possui;
- 2.11.2.3.** Capturar a imagem da placa do veículo de categoria comercial (frontal ou traseira, dependendo do posicionamento do dispositivo);
- 2.11.2.4.** Capturar a imagem do veículo através de imagem panorâmica;
- 2.11.2.5.** Gerar relatórios estatísticos do fluxo veicular por faixa de rolamento.
- 2.11.3.** O sistema deverá ser composto basicamente por:
 - 2.11.3.1.** Processador de via
 - 2.11.3.2.** Câmera de captura de imagem
 - 2.11.3.3.** Detector de Eixos
 - 2.11.3.4.** Detector de Rodagem Dupla
 - 2.11.3.5.** Detector de Veículo
- 2.11.4.** Processador de Via: Equipamento destinado responsável pela leitura dos sensores, composição das categorias, captura das imagens, relatórios estatísticos, armazenamento e descarga (através de dispositivo apropriado) dos dados coletados.
- 2.11.5.** Câmera de captura de imagem: Câmera destinada a captura a imagem da placa do veículo. Esta câmera deverá possuir definição de imagem suficiente para a perfeita visualização da placa do veículo infrator em período diurno e noturno.
- 2.11.6.** Detector de eixos: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a contagem de eixos que passam pela via, bem como seu sentido de direção (se eixo à frente ou eixo à ré).
- 2.11.7.** Detector de rodagem dupla: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si a um ângulo de 45º da guia, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a existência de rodagens duplas dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento.
- 2.11.8.** Detector de Veículos: Composto por placa interface e laço detector em forma de losango com dimensões de 1,80m x 1,80m, instalados estrategicamente na faixa de rolamento da via.



2.11.9. A combinação do acionamento dos sensores deverá informar a categoria dos veículos que trafegam por cada faixa de rolamento da Via.

2.11.10. Na época da instalação, a empresa vencedora fornecerá os desenhos e projetos para aplicação dos sensores nas faixas de rolamento. Demonstrando claramente seu posicionamento, bem como as distâncias necessárias entre si.

2.12. Tabela de Composição das Categorias:

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EIXOS	EXISTÊNCIA DE RODAGEM DUPLA	MASSA METÁLICA
CAT 1	Veículos de Passeio	2	Não	Sim
CAT 2	Ônibus e Caminhão de dois eixos	2	Sim	Sim
CAT 3	Ônibus (tribus) e caminhão de três eixos	3	Sim	Sim
CAT 4	Caminhão de quatro eixos	4	Sim	Sim
CAT 5 ou superior	Caminhão de cinco eixos ou mais	5 ou mais	Sim	Sim

2.13. O sistema deverá permitir a programação do tipo de Categoria que poderá circular pelas vias restritas, bem como a faixa de horário e os dias da semana.



2.14. LAÇOS VIRTUAIS

2.14.1. São definidas as áreas de interesse dentro do campo de visão da câmera, onde se quer efetuar a detecção e ali desenhados os laços virtuais. O processamento das imagens será executado somente nas áreas delimitadas pelos laços desenhados. Para cada laço virtual poderão ser associados alguns atributos, tais como tipo de laço (presença, pulso ou contagem), canal de saída do detector e outras funções indiretas tais como alarmes de ocupação e de velocidade e notificação de veículo na contramão. O laço virtual poderá ser configurado para realizar as mesmas funções de um laço detector real.

2.14.2. APLICAÇÕES

2.14.2.1. Através da utilização do sistema de videodetecção para detectar a presença e movimento dos veículos, os engenheiros de tráfego podem, de forma eficiente e confiável, monitorar, controlar e gerenciar a operação e coordenação dos semáforos da cidade, eliminando ociosidade nos tempos de verdes e consequentemente diminuindo o tempo de viagem.

2.14.2.2. Levantar dados estatísticos de tráfego, através da contagem de veículo, composições de categorias e etc.

2.15. SISTEMA DE PROCESSAMENTO

2.15.1. SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

2.15.1.1. A empresa contratada deverá adequar o sistema conforme a necessidade da contratante.

2.15.1.2. A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, 01 (uma) licença de uso, sem limite de usuário do software para gerenciamento e processamento de infrações de trânsito, com a seguinte configuração mínima:

2.15.2. Manutenção e Cadastramentos

2.15.2.1. No cadastro do agente de trânsito deverá permitir a vinculação de informações a respeito do agente de trânsito aos equipamentos portáteis, que o mesmo terá permissão de uso;



2.15.2.2. A solução proposta deverá proporcionar ao Órgão de Trânsito a realização do cadastramento das informações básicas do sistema, proporcionando sua rápida utilização nas demais rotinas do software;

2.15.2.3. O software deverá possibilitar o cadastramento e controle referente à numeração utilizada nos serviços dos correios (AR), sendo possível o armazenamento de no mínimo os seguintes dados: tipo do serviço, faixa a ser utilizada, data do cadastramento, valor do serviço, parâmetro para determinar se o sistema deverá ou não gerar o código de barras padrão dos correios além da possibilidade de inclusão da imagem da chancela com as informações do contrato entre o órgão de trânsito e os correios;

2.15.2.4. A imagem da chancela deverá ser armazenada em banco de dados, sendo possível a vinculação de nova chancela em cada nova faixa de correios utilizada;

2.15.2.5. O software deverá possibilitar o cadastramento das séries utilizadas na numeração dos autos de infração, possuindo funcionalidades que garantam que somente registros com identificação de série e quantidade de dígitos previamente cadastrados possam ser inseridos no sistema;

2.15.2.6. O software deverá possuir rotina de cadastramento dos dados bancários referente às contas bancárias utilizadas para repasse dos recursos pagos pelos contribuintes. A rotina deverá contar com os seguintes dados mínimos: número de Identificação do banco e seu dígito, número de identificação da agência com dígito, número da conta corrente com dígito, nome do banco, nome de identificação da conta, tipo do serviço bancário, carteira, código do cedente, número do convênio, valores mínimos e máximos da tarifa bancária a ser cobrada, além das instruções contidas no boleto bancário, nome de identificação do proprietário do veículo. O software deverá apresentar em tela todas as contas bancárias cadastradas;

2.15.2.7. O software deverá possuir rotina que possibilite o cadastramento dos agentes fiscalizadores, sendo informado seu número de matrícula, nome completo, o tipo do convênio, data em que o mesmo foi descredenciado além de senha de acesso ao sistema de talonário eletrônico, quando for o caso. O software deverá



impedir o lançamento de autos de infração para agentes descredenciados no lançamento da notificação;

2.15.2.8. O software deverá possuir e manter cadastro de regiões geográficas do município, sendo possível pesquisa pelos nomes das regiões já cadastradas;

2.15.2.9. O software deverá possuir e manter cadastro de bairros do município, sendo possível vincular a informação de qual região o bairro pertence;

2.15.2.10. O software deverá possuir e manter cadastro de logradouros e demais locais de referência do município, sendo possível vincular a informação de qual o bairro predominante pertence o logradouro;

2.15.2.11. O software deverá possuir cadastramento de medidas administrativas, possibilitando o cadastro das medidas administrativas a serem aplicadas para cada enquadramento infracional existente no CTB;

2.15.2.12. O software deverá possuir cadastramento dos membros da JARI, sendo possível informar seu CPF, nome completo, função (membro, presidente ou suplente), indicação e data de sua saída, quando for o caso;

2.15.2.13. O software deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastro de modelos de pareceres dos resultados de processos, a serem utilizados durante o julgamento sendo possível todo tipo de formatação (alinhamento, negrito, itálico, etc.), servindo este como base onde demais informações podem ser acrescentadas, alteradas ou suprimidas de acordo com a necessidade do processo;

2.15.2.14. O software deverá possuir e manter cadastros com motivos padrões utilizados no software, sendo possível o cadastramento dos motivos para os seguintes itens: Motivo de Cancelamento, Motivo de Deferimento e Indeferimento de Recursos, Motivo de Deferimento e Indeferimento de Solicitação de Conversão de Multa em Advertência;

2.15.2.15. O software deverá possuir ferramenta para homologação de resultado de processos (DEFESA, JARI, CETRAN), sendo que um operador da JARI cadastrará o resultado, Deferido ou Indeferido, e outro finalizará o julgamento. Sendo que todo o passo deverá emitir relatórios, pendente de finalização e finalizados;



2.15.2.16. O software deverá possibilitar o acesso e julgamento dos membros da JARI, sendo possível ao membro o relato do parecer, data de julgamento além de permitir ao membro visualizar todas as informações do auto e da notificação;

2.15.2.17. O software deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de restrição quanto à infração aplicada e o tipo do veículo autuado, possuindo também funcionalidades que validem estes dados no momento do lançamento/inclusão de uma nova notificação, sendo apresentado ao operador do sistema mensagem previamente informada no cadastro;

2.15.2.18. O software deverá possuir cadastramento e controle de feriados, utilizados nas demais rotinas do sistema para impedir que prazos gerados do sistema sejam atribuídos para feriados ou finais de semana. O software deverá possuir funcionalidade que cadastre mediante única solicitação do usuário todos os feriados nacional e municipal fixos e móveis do ano solicitado;

2.15.2.19. O software deverá possibilitar o cadastramento dos dados dos equipamentos de fiscalização eletrônica, sendo informados no mínimo os seguintes dados: número do INMETRO, marca do equipamento, modelo do equipamento, série do equipamento, tipo do equipamento de fiscalização, além da informação se o mesmo está ou não em utilização no momento;

2.15.2.20. O software deverá possibilitar à vinculação das autuações dos equipamentos eletrônicos as séries utilizadas na numeração dos autos de infração, sendo possível à utilização de séries diferentes para equipamentos de tipo ou de empresas diferentes, facilitando desta forma o controle das Autuações;

2.15.2.21. O software deverá possibilitar o cadastramento dos dados referentes à aferição para cada equipamento de fiscalização eletrônica previamente cadastrado, sendo possível efetuar o lançamento dos seguintes dados: Número do Certificado de Aferição, Número do Lacre, Data da Aferição, Data de Vencimento da Aferição, Empresa Responsável pela aferição, local da aferição além de permitir a inclusão e armazenamento em banco de dados de imagem do laudo de aferição;

2.15.2.22. O software deverá apresentar em tela ao operador, todas as aferições cadastradas para o equipamento de fiscalização selecionado, sendo apresentado



além de todos os seus dados o status (Ativa, Vencida ou Ainda não em vigor) da aferição.

2.15.3. Controle e Lançamento da Autuação

2.15.3.1. O software deverá possuir dispositivo de consulta para controle do uso do talão de autuações evitando que os talões deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura e extravio);

2.15.3.2. O software deverá possuir dispositivo de atrelamento entre Ais substituídos e seus substitutos de forma a exibir, quando consultado, mensagem da sua substituição apresentando identificação do AIT substituto ao operador com a possibilidade de impressão.

2.15.3.3. O software deverá permitir a importação das imagens dos autos de infrações digitalizados, provenientes de talonário de papel ou talonário eletrônico, gerando uma remessa para arquivamento dos mesmos, sendo permitido ao operador do sistema informar qual a numeração da caixa que a remessa será armazenada;

2.15.3.4. O software deverá dispor de consulta permitindo ao operador do sistema a visualização das remessas de autos já importadas, sendo apresentado o número da remessa, seu tipo (talonário de papel ou talonário eletrônico), a data de importação e o status atual da remessa (já validada ou aguardando validação);

2.15.3.5. O software deverá dispor de rotina que permita a indexação dos autos de infração, provenientes de talonário manual ou talonário eletrônico importado. A rotina deverá possuir filtro permitindo a indexação de todos os autos ainda não indexados ou somente referente à remessa selecionada. Para executar a indexação o operador do sistema deverá visualizar o auto de infração em tela e informar o seu número além da data de infração. O software deverá permitir que somente autos de infração com a numeração válida (através do controle de série) e entregues aos agentes autuadores (através do controle de entrega do talão) sejam lançados;

2.15.3.6. O software deverá permitir a visualização e impressão do auto de infração indexado para facilitar possíveis verificações de consistência;

2.15.3.7. Em caso de indexação de uma numeração de auto de infração já indexado anteriormente o sistema deverá mostrar em tela a imagens dos dois autos



de infração, o atual e o já cadastrado anteriormente, permitindo ao operador do sistema a substituição da imagem anterior pela atual ou a exclusão (quando de uma imagem repetida) da atual;

2.15.3.8. O software deverá fornecer o recurso de desfazer a última indexação realizada pelo operador do sistema, permitindo assim a recuperação dos dados em caso de validação acidental;

2.15.3.9. O software deverá dispor de rotina que permita o recebimento por parte do órgão de trânsito do auto de infração, sendo possível informar sua identificação, a data de recebimento e os dados do veículo (placa, município, marca/modelo, espécie, RENAVAM e chassi). Durante o lançamento de recebimento do auto e de acordo com os parâmetros utilizados pelo Órgão de Trânsito, o software deverá fornecer o recurso de visualizar a imagem do auto de infração durante o lançamento, sendo mostrado na imagem o campo correspondente ao campo a ser lançado pelo operador do sistema. Para tanto, antes o sistema deverá possuir recurso para mapeamento na imagem do(s) auto(s) de Infração utilizado no município permitindo a identificação de cada um dos campos utilizados nos lançamentos do sistema;

2.15.3.10. O software deverá possuir rotina que permita o lançamento da devolução dos talões de papel utilizado pelos agentes autuadores. Ao informar o talão a ser devolvido, o sistema deverá apresentar em tela ao operador do sistema, quais os autos de infração foram entregues ao departamento e quais ainda se encontram em poder do agente autuador. O software deverá possuir consistência permitindo que somente talões, em que todos os autos de infração foram entregues ao Órgão de Trânsito sejam permitida a sua devolução. Para estes casos o operador do sistema deverá informar a data de devolução e caso necessário alguma observação sobre a mesma;

2.15.3.11. O software deverá possuir a inclusão de uma pendência para um registro de auto de infração lançado. Este recurso permite que um auto de infração fique em 'stand by', não sendo possível à emissão da Notificação de Autuação, enquanto a pendência lançada não for tratada. Através desta ferramenta é possível a verificação ou não de inconsistência ou a realização de diligência por parte da autoridade de trânsito, com relação a um auto de infração já lançado. Para inclusão de uma



pendência o sistema deverá registrar no mínimo as seguintes informações: Número de Identificação da Pendência, Auto de Infração, Data e Hora da Inclusão da Pendência, Data Limite para sua resolução, descrição do motivo/justificativa da pendência, além das ações possíveis a serem executadas para sua resolução;

2.15.3.12. O software deverá possuir controle onde o operador do sistema possa visualizar os dados de todas as pendências lançadas e ainda não resolvidas, também sendo possível à visualização da imagem do auto de infração ou foto, quando multa gerada por fiscalização eletrônica. O software deverá possibilitar ao operador do sistema proceder com a resolução da pendência sendo informado pelo mesmo à ação a ser tomada bem como a resolução adotada. Depois de confirmada a resolução da pendência, o sistema deverá proceder com os procedimentos para processamento do registro normalmente;

2.15.3.13. O software deverá dispor de rotina que permita o lançamento do auto de infração manual.

2.15.3.14. O operador do sistema deverá confrontar os dados do veículo fornecido no recebimento do auto, com os dados informados pelo DETRAN/PRODESP, sendo que em caso de qualquer divergência o sistema deverá apresentá-la e o operador da contratada deverá informar Autoridade de Trânsito para que a mesma defina como proceder. O software também deverá possibilitar na mesma tela a imagem do auto de infração digitalizado e indexado anteriormente pelo operador do sistema;

2.15.3.15. A solução proposta deverá proporcionar ao Órgão de Trânsito uma série de controles referentes aos procedimentos de controle, digitalização, indexação, digitação e validações inerentes ao processamento das infrações de trânsito, tais como:

2.15.3.16. O software deverá gerenciar o controle de talões manuais, permitindo o registro da entrega dos talões aos agentes autuadores, sendo armazenado o agente responsável pelo talonário, o tipo do talão municipal, o número de identificação do mesmo, sendo calculado através do parâmetro o número do último auto, além da data de entrega ao Agente;

2.15.3.17. Com base nos parâmetros fornecidos após o lançamento do talão, o sistema deverá gerar um registro para cada auto de infração pertencente ao talão,



sendo realizado o controle quanto a qual auto de infração já foi entregue ao órgão de trânsito e qual ainda se encontra em poder do agente autuador;

2.15.3.18. O software deverá possuir rotina que permita a importação dos autos provenientes de equipamento eletrônico. O operador do sistema deverá selecionar o layout a ser utilizado, este que já deve estar previamente cadastrado. A rotina deverá permitir a importação de arquivos TXT referentes a todos os layouts previamente cadastrados;

2.15.3.19. O software deverá possuir funcionalidade que apresente em tela todos os lotes de autos de infração provenientes de equipamentos eletrônicos ainda não importados, possibilitando a sua seleção e importação;

2.15.3.20. A rotina de importação deverá registrar em Banco de Dados todas as imagens referentes aos registros dos autos provenientes de equipamento eletrônico, sendo possível sua recuperação para consulta a qualquer tempo e garantindo que mesmo em caso de exclusão dos arquivos de imagem no disco, o sistema ainda tenha condição da utilização da mesma;

2.15.3.21. O software deverá estar preparado para recebimento de todos os registros referentes aos autos de infração provenientes de equipamento eletrônico e manual, sendo recepcionadas tanto as autuações válidas, quanto as inválidas, neste último caso devendo ser informado o código da invalidação/cancelamento no arquivo enviado pela empresa responsável pela fiscalização eletrônica e manual;

2.15.3.22. Após a importação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico o sistema deverá emitir relatório com o status de importação de cada registro sendo informado ao operador do sistema à importação com sucesso ou o motivo da não importação do registro, possibilitando o seu tratamento e reimportação quando for o caso. O software deverá possibilitar a impressão de 2ª Via do relatório em questão a qualquer tempo, sem a necessidade de reimportação do arquivo;

2.15.3.23. Após a importação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico o sistema deverá gerar arquivo TXT de retorno para as empresas fornecedoras de equipamentos eletrônicos, contendo o resumo da importação com todos os registros importados bem como o seu status de importação



(importado ou não importado), sendo informado o código e descrição da inconsistência quando for o caso;

2.15.3.24. O software deverá possibilitar o lançamento de todos os dados do auto de infração, tais como: Local da infração, data e hora da infração, informações do condutor, enquadramento, agente, observação, etc. sendo que o software deverá fornecer o recurso de visualizar a imagem do auto de infração durante o lançamento, sendo mostrado na imagem o campo correspondente ao campo a ser lançado pelo operador do sistema. Para tanto, antes o sistema deverá possuir recurso para mapeamento na imagem do(s) auto(s) de Infração utilizado no município permitindo a identificação de cada um dos campos utilizados nos lançamentos do sistema;

2.15.3.25. O software deverá apresentar ao operador do sistema consulta com todos os autos de infração que estão aguardando o lançamento, sendo possível realizar o filtro pelo agente autuador ou pela data de entrega do auto. Em tela deverão ser apresentados os dados pertinentes ao lançamento, tais como: Identificação do Auto de Infração, Data do Recebimento do mesmo, Placa, Marca e o status informando se o mesmo está apto para lançamento ou se está aguardando as informações do veículo do DETRAN/PRODESP. Também deverá ser possível proceder com a impressão da relação dos autos que estão aguardando lançamento;

2.15.3.26. O software deverá permitir a reimportação do arquivo contendo os registros provenientes de equipamento eletrônico, sempre que necessário, informando o operador do sistema que se trata de uma reimportação e solicitando a confirmação por sua parte. No processo de reimportação todos os registros ainda não validados pelo operador do sistema deverão ser atualizados com as informações do arquivo, nos casos do registro já possuir validação este não poderá sofrer alterações;

2.15.3.27. O software deverá possuir rotina que permita a validação dos autos de infração provenientes de equipamento eletrônico, onde o operador do sistema deverá confrontar os dados do veículo fornecidos pelo DETRAN/PRODESP com a imagem da autuação sendo possível à validação, cancelamento pelos motivos previamente cadastrados ou ainda a alteração da placa para nova conferência.



Nesta rotina também deverão ser fornecidas as demais informações do auto de infração para verificação dos dados junto à tarjeta da imagem da autuação;

2.15.3.28. O software deverá possuir rotina que permita os usuários da contratante ter acesso ao histórico de arquivos de envio e retorno (indicação de condutor/penalidade) enviados para DETRAN/PRODESP;

2.15.3.29. O software deverá possuir rotina que permita os usuários da contratante ter acesso ao histórico de arquivos envio e retorno (pagamento das penalidades) enviados para DETRAN/PRODESP;

2.15.3.30. O software deverá possuir rotina que permita os usuários da contratante ter acesso a todos histórico de arquivos envio e retorno enviados para DETRAN/PRODESP

2.15.3.31. O software deverá possuir rotina que permita o registro do cancelamento dos autos de infração, sendo que uma única rotina deverá permitir que o operador do sistema efetuasse o cancelamento dos autos provenientes de talonário de papel, talonário eletrônico, infrações provenientes de equipamentos eletrônicos, as quais somente serão executadas se autorizadas pela autoridade de trânsito por escrito (ofício numerado e assinado). A Rotina deverá permitir o lançamento de um auto de infração ainda não lançado, sendo obrigatório o preenchimento das informações mínimas contidas no auto de infração, (Veículo, Infração Enquadramento), Local, Data e Hora, Agente Autuador) além das informações de cancelamento: Motivo previamente cadastrado, data do cancelamento e observação do cancelamento. Quando do cancelamento de um auto de infração já lançado o sistema deverá buscar automaticamente seus dados devendo o operador do sistema informar somente os dados de cancelamento;

2.15.3.32. A rotina de validação dos autos de infração provenientes de equipamento eletrônico deverá possibilitar o filtro dos registros a serem validados, pelos seguintes índices: Lote (Arquivo) de Importação Intervalo de data da Infração e pelo tipo da Infração Eletrônica (Metrológica ou Não Metrológica);

2.15.3.33. Para os casos de cancelamento de autos sem as informações mínimas preenchidas o sistema deverá dispor de rotina de cancelamento de autos não aplicados, neste caso sendo possível efetuar o cancelamento com somente o



número do auto de infração além das informações de cancelamento, observando que todo e qualquer lançamento deverá conter a autorização da autoridade de trânsito por escrito;

2.15.3.34. O Sistema deverá possuir rotina que permita o procedimento da homologação da Notificação de Autuação antes de sua emissão, nos casos definidos em parâmetro. A rotina deverá apresentar em tela ao operador do sistema todos os registros aptos à emissão da notificação de Autuação que ainda não foram homologados. O operador do sistema poderá selecionar e visualizar os dados da autuação, a imagem do auto de infração, a foto da autuação ou ainda o certificado de aferição do equipamento (no caso de autuação por equipamento eletrônico) sendo possível à realização de quaisquer conferências que se façam necessárias, possibilitando maior consistência no processo e a diminuição significativa dos erros no processamento das multas;

2.15.3.35. A rotina de validação dos autos de infração provenientes de equipamento eletrônico e manual deverá possibilitar a visualização do status dos autos de infração a serem válidos, sendo definidos como Pronto para Validar ou Aguardando dados do Veículo;

2.15.3.36. A ferramenta de homologação deverá possuir funcionalidade onde seja possível a visualização e impressão de relação dos autos aptos a serem homologados, sendo informado no mínimo as seguintes informações: Número do Auto de Infração, Infração, Placa, Local, Data e Hora além dos dados de identificação do condutor (quando houver), possuindo também campo para assinatura do operador da empresa contratada responsável pela homologação das autuações.

2.15.4. Segurança e acesso ao sistema

2.15.4.1. A solução a ser implantada deverá possibilitar que os funcionários da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana tenham acesso a todos os recursos utilizados pela empresa durante o processamento e administração das infrações de trânsito, sendo possível o acompanhamento de todas as operações realizadas. Este acesso deverá ser realizado através de VPN garantindo a segurança das informações;



- 2.15.4.2.** Somente estações de trabalho onde o sistema for instalado poderão ter acesso às informações e recursos do sistema;
- 2.15.4.3.** O servidor e o banco de dados devem ficar instalados fisicamente na sede da empresa contratante, sendo replicado de forma ONLINE na sede da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (JARI) de Caraguatatuba;
- 2.15.4.4.** O software deve ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa usá-lo ao mesmo tempo, inclusive na mesma atividade;
- 2.15.4.5.** O software deverá dispor de rotina que permita a troca de usuários de seus grupos;
- 2.15.4.6.** O software deverá dispor de rotina que permita ao usuário administrador (contratante) ter acesso geral ao sistema, o qual administrará o acesso dos demais usuários, podendo incluir e excluir.
- 2.15.4.7.** O software deverá permitir a possibilidade de visualização de todos os usuários conectados ao sistema. Também deverá ser possível desconectar o usuário desejado, facilitando assim possíveis manutenções que necessitam de acesso exclusivo a base de dados;
- 2.15.4.8.** O software deve registrar em LOG todas as transações (inclusão, alteração, exclusão, consulta e impressão), identificando no mínimo o operador responsável, o computador, a data/hora da transação, a ação executada, a identificação do registro e os dados complementares da ação realizada, quando necessário;
- 2.15.4.9.** O software deverá possuir rotina de consulta onde seja possível executar a busca de todos os registros de LOG gravados, pelos seguintes campos de busca: Data de Início e Final, Usuário, Ação realizada, Identificação do computador, identificação do registro e dados complementares. Deverá ser possível a impressão do resultado de todos os dados da busca realizada;
- 2.15.4.10.** O software deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas principais operações do sistema (inclusão, alteração e exclusão). Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas (menus) do sistema;



2.15.4.11. Todo o controle de acesso às rotinas do sistema deverá ser realizado por grupos, permitindo ao administrador (contratante) do sistema a definição dos perfis de acesso, possibilitando o agrupamento de usuários que executam a mesma função;

2.15.4.12. O software deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema, além de permitir o bloqueio de usuários;

2.15.4.13. Todas as imagens referentes aos autos de infração manuais e eletrônicos deverão ser armazenadas de forma criptografada em banco de dados garantindo a segurança no acesso às informações;

2.15.4.14. Para todos os arquivos de comunicação gerados pelo sistema, o mesmo deverá armazenar em seu banco de dados cópia criptografada, com a senha que a contratante administrará, dos arquivos, possuindo função que possibilite sua recuperação, mesmo no caso de exclusão do arquivo original.

2.15.5. Gestão de Notificações e Impressões

2.15.5.1. A solução proposta deverá conter rotinas que realizem o controle na emissão das notificações de Autuação, Penalidade e Penalidade NIC, além de procedimentos que auxiliem o Órgão de Trânsito na gestão de lotes de Impressão, tais como:

2.15.5.2. O software deverá possuir mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o Cepnet conforme estabelecido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT;

2.15.5.3. De modo a permitir uma melhor organização na expedição das Notificações de Autuação, o sistema deverá possuir controle que permita a identificação das Notificações por lotes, existindo rotina que realize a liberação do lote contendo todos os registros de notificações aptos para serem expedidos. A rotina deverá apresentar em tela qual o tipo de postagem escolhida pelo órgão de trânsito em sua configuração/parâmetro, as datas previstas para prazo máximo para protocolo de recurso de Defesa da Autuação e Indicação de Condutor Infrator, a identificação do lote, a data de sua geração além do total de registro a ser liberado;



2.15.5.4. O software deverá possuir importante controle que possibilite ao operador do sistema a visualização de todos os registros de autuação cuja Notificação de Autuação ainda não tenha sido expedida. A rotina deverá mostrar em tela ao operador do sistema no mínimo os seguintes campos: Número do Auto de Infração, Placa, se já possui os dados do veículo/proprietário, a data da infração, o limite do prazo legal para emissão da notificação (30 dias da data de infração), o limite para expedição definido pelo órgão de trânsito através dos parâmetros, a data que o registro foi validado (quando for o caso), se possui ou não alguma pendência a ser tratada, a data que o registro da autuação foi homologado (quando for o caso), se o registro já está apto para ser impresso bem como a quantidade total de registros não impressos. A rotina deverá também possibilitar a impressão de listagem como todos os registros de autuações cuja Notificação de Autuação ainda não tenha sido expedida. Com a utilização desta ferramenta o órgão de Trânsito poderá garantir o acompanhamento dos registros de auto de infração do seu recebimento (Indexação, Importação, etc.) até a efetiva geração da notificação de Autuação em prazo hábil;

2.15.5.5. A rotina de liberação do lote de notificação de autuação deverá armazenar para cada registro liberado além das informações de prazo máximo para protocolo de recurso de Defesa da Autuação e Indicação de Condutor Infrator, o número dos correios e um número sequencial de controle dentro do lote. Após a geração o sistema deverá emitir um relatório com o resumo dos dados da liberação;

2.15.5.6. O sistema deverá possuir funcionalidade capaz de efetuar a liberação das notificações de autuações dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, agrupadas em Lote separado, para que estes sejam entregues diretamente na prefeitura sem a necessidade da utilização dos serviços dos correios;

2.15.5.7. O software deverá possuir consulta listando todos os lotes de Notificação de Autuação gerados, a quantidade total de Notificações dentro do lote o status de impressão do mesmo (Impresso ou Não Impresso) bem como a data em que o lote foi postado;

2.15.5.8. O software deverá possuir rotina que permita a impressão dos lotes das Notificações de Autuação, onde o operador do sistema poderá realizar a impressão



total do lote informando apenas seu número ou a impressão parcial, informando além do lote o número sequencial inicial e final das notificações;

2.15.5.9. Junto à geração das Notificações de Autuação deverá ser gerada guia com relação das postagens para conferência e assinatura dos correios, contendo as seguintes informações: número de identificação dos correios, tipo do serviço utilizado, número do auto de infração, endereço, município e CEP do destinatário;

2.15.5.10. O software deverá possuir rotina que permita a impressão de segunda via da Notificação de Autuação de forma individual bastando o operador informar qual o número do auto de infração que deseja realizar a impressão;

2.15.5.11. O software deverá possuir rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de Notificação de Autuação foi efetivamente postado junto a EBCT. O software deverá apresentar ao operador do sistema relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem;

2.15.5.12. De modo a permitir uma melhor organização na expedição das Notificações de Penalidade o sistema deverá possuir controle que permita a identificação das Notificações por lotes, existindo rotina que realize a liberação do lote contendo todos os registros de notificações de penalidade aptos para serem expedidos. A rotina deverá apresentar em tela qual o tipo de postagem escolhida pelo órgão de trânsito em sua configuração/parâmetro a data de vencimento (pagamento com desconto) dos boletos, sendo que após o vencimento será pago somente no banco utilizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, a conta bancária utilizada conforme definição nos parâmetros, a data de sua geração além do total de registro a ser liberado;

2.15.5.13. A denominação dos lotes de notificações deverá ser formada por letra e número de forma que, visualmente, seja facilmente identificado cada tipo de notificação a que se refere (Notificação de Autuação, Penalidade de Multa, Multa NIC, Resultado de Processo).

2.15.5.14. O sistema deverá possuir funcionalidade capaz de efetuar a liberação das notificações de penalidade dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba em Lote separado, para que estes sejam



entregues diretamente na prefeitura sem a necessidade da utilização dos serviços dos correios;

2.15.5.15. A rotina de liberação do lote de notificação de penalidade deverá armazenar para cada registro liberado além das informações de vencimento (pagamento com desconto), o número dos correios, número de identificação do boleto (nosso número) e um número sequencial de controle dentro do lote. Após a geração o sistema deverá emitir um relatório com o resumo dos dados da liberação;

2.15.5.16. O software deverá possuir consulta listando todos os lotes de Notificação de Penalidade gerados, a quantidade total de Notificações dentro do lote, o status de impressão do mesmo (impresso ou Não Impresso), bem como a data em que o lote foi postado;

2.15.5.17. O software deverá possuir rotina que permita a impressão dos lotes das Notificações de Penalidade, onde o operador do sistema poderá realizar a impressão total do lote informando apenas seu número ou a impressão parcial, informando além do lote o número sequencial inicial e final das notificações;

2.15.5.18. Junto à geração das Notificações de Penalidade deverá ser gerada guia com relação das postagens para conferência e assinatura dos correios, contendo as seguintes informações: número de identificação dos correios, tipo do serviço utilizado, número do auto de infração, endereço, município e CEP do destinatário;

2.15.5.19. A impressão da notificação de Autuação deverá seguir todos os requisitos da legislação vigente, bem como possuir todas as instruções definidas pelo órgão de trânsito nos parâmetros do sistema, sendo possível à alteração de forma rápida e fácil sem a necessidade de atualização da versão corrente do sistema;

2.15.5.20. O software deverá permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da Notificação de Autuação emitida;

2.15.5.21. A impressão da notificação de penalidade deverá seguir todos os requisitos da legislação vigente, bem como possuir todas as instruções definidas pelo órgão de trânsito nos parâmetros do sistema, sendo possível a alteração de forma rápida e fácil sem a necessidade de atualização da versão corrente do sistema;



2.15.5.22. O software deverá emitir o boleto bancário na parte inferior da notificação de penalidade, conforme padrões e instruções definidos pelo banco arrecadador conveniado com a Prefeitura;

2.15.5.23. O software deverá possuir rotina que permita a impressão de segunda via da Notificação de Autuação, Notificação de Penalidade, Notificação de Penalidade (NIC), de forma individual bastando o operador informar qual o número do auto de infração que deseja realizar a impressão;

2.15.5.24. O software deverá possuir rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de Notificação de Penalidade foi efetivamente postado junto EBCT. O software deverá apresentar ao operador do sistema relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem;

2.15.5.25. O sistema deverá possuir a capacidade de registrar e manter o histórico dos proprietários do veículo, sendo que durante a atualização dos registros do proprietário os dados não sejam sobrescritos. As autuações deverão ser relacionadas sempre ao proprietário ao qual foi emitida a notificação de autuação, permanecendo vinculada ao mesmo proprietário durante todo o ciclo;

2.15.5.26. O software deverá possuir funcionalidade que permita a emissão da notificação de penalidade do artigo 257, § 8º do CTB e a resolução nº 710 de 2017 do CONTRAN que trata da Multa NIC (Multa por não Indicação de Condutor) sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica. A Notificação poderá ser gerada no mesmo momento da emissão da Notificação de Penalidade da multa Origem ou somente depois de esgotados todos os prazos para recurso da multa origem, conforme parâmetros definidos pelo Órgão de Trânsito;

2.15.5.27. O software deverá possuir consulta onde seja possível a visualização de todos os registros de multas NIC a serem gerados, sendo apresentados os dados da multa origem (Número do Auto de Infração, Placa, Data de Infração, Valor da Multa, Local da Infração, Infração) os dados do proprietário (CNPJ, Razão Social, Endereço) bem como todos os registros de autuações anteriores que compõem o fator multiplicador (Número do Auto, Data e Local da Infração), quando for o caso;

2.15.5.28. O software deverá possibilitar a visualização e geração de relação de impressão dos registros de multas NIC a serem gerados;



2.15.5.29. De modo a permitir uma melhor organização na expedição das Notificações de Penalidade referentes à NIC (Multa por não Indicação de Condutor) o sistema deverá possuir controle que permita a identificação das Notificações por lotes, existindo rotina que realize a liberação do lote contendo todos os registros de notificações de penalidade aptos para serem expedidos. A rotina deverá apresentar em tela qual o tipo de postagem escolhida pelo órgão de trânsito em sua configuração/parâmetro a data de vencimento (pagamento com desconto) dos boletos, a conta bancária utilizada conforme definição nos parâmetros, a data de sua geração além do total de registro a ser liberado;

2.15.5.30. A rotina de liberação do lote de Penalidades de multas NIC, deverá armazenar para cada registro liberado além das informações de vencimento (pagamento com desconto), o número dos correios, número de identificação do boleto (nosso número) e um número sequencial de controle dentro do lote. Após a geração o sistema deverá emitir um relatório com o resumo dos dados da liberação;

2.15.5.31. O software deverá possuir consulta listando todos os lotes de Notificação de Penalidade NIC gerados, a quantidade total de Notificações dentro do lote, o status de impressão do mesmo (impresso ou Não Impresso) bem como a data em que o lote foi postado;

2.15.5.32. O software deverá possuir rotina que permita a impressão dos lotes das Notificações de Penalidade NIC, onde o operador do sistema poderá realizar a impressão total do lote informando apenas seu número ou a impressão parcial, informando além do lote o número sequencial inicial e final das notificações;

2.15.5.33. Junto à geração das Notificações de Penalidade NIC deverá ser gerada guia com relação das postagens para conferência e assinatura dos correios, contendo as seguintes informações: número de identificação dos correios, tipo do serviço utilizado, número do auto de infração, endereço, município e CEP do destinatário;

2.15.5.34. A impressão da notificação de penalidade NIC deverá seguir todos os requisitos da legislação vigente, bem como identificar o registro de auto de infração que originou a sua emissão (Multa Origem);



2.15.5.35. O software deverá emitir o boleto bancário na parte inferior da notificação de penalidade NIC, conforme padrões e instruções definidos pelo banco arrecadador conveniado com o Órgão de trânsito;

2.15.5.36. O software deverá possuir rotina que permita a impressão de segunda via da Notificação de Penalidade NIC de forma individual bastando o operador informar qual o número do auto de infração que deseja realizar a impressão;

2.15.5.37. O software deverá possuir rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de Notificação de Penalidade NIC foi efetivamente postado junto a EBCT. O software deverá apresentar ao operador do sistema relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem;

2.15.5.38. O software deverá possuir rotina onde seja possível acompanhar toda fase das multas manuais e eletrônicas, constando data do envio, data da homologação, data do envio e retorno da PRODESP, data do processamento (autuação, penalidade e NIC), data da postagem nos correios, data dos pagamentos.

2.15.6. Consultas e Protocolos

2.15.6.1. A solução proposta deverá conter rotinas que permitam ao Órgão Público a executar todos os tipos de atendimento ao público, inerentes ao serviço de gestão e administração das infrações de trânsito, tais como:

2.15.6.2. O software deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de Indicação de condutor Infrator, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado, possa fornecer as informações do condutor que cometeu a infração;

2.15.6.3. O software deverá disponibilizar a impressão do protocolo de indicação de Condutor Infrator em duas vias dispostas numa única folha A4 para organização e armazenamento dos documentos apresentados. O Protocolo deverá conter os seguintes dados mínimos: Identificação do Procedimento (Número de Protocolo), Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Proprietário, Nome do Infrator Indicado, Data e Hora do Protocolo, usuário do sistema que efetuou o lançamento.



2.15.6.4. O software deverá possuir consistência informando ao operador do sistema quando para o auto de infração informado já existir condutor abordado no momento da autuação ou já registrada indicação anteriormente;

2.15.6.5. O software deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de identificação de condutor infrator já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;

2.15.6.6. Tanto o protocolo de entrega ao recorrente como a capa do processo de indicação de Condutor Infrator poderão ser impressos a qualquer tempo através de rotina de segunda via;

2.15.6.7. O software deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo dos recursos de Defesa da Autuação, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;

2.15.6.8. O software deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de Defesa da Autuação já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo / ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;

2.15.6.9. Após confirmado o lançamento do protocolo de recurso de Defesa da Autuação o sistema deverá possibilitar a impressão de protocolo de entrega ao recorrente, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo), Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Nome do proprietário do veículo, Nome do Condutor Indicado, Data e Hora do Protocolo, Data máxima prevista para protocolo de Defesa da Autuação, e a situação quando há tempestividade ou intempestividade;

2.15.6.10. O software deverá disponibilizar também, quando definido pelo parâmetro, capa do processo de Defesa da Autuação, para organização e armazenamento dos demais documentos. A Capa deverá conter os seguintes dados mínimos: identificação do processo (número de protocolo), número do auto de infração, placa do veículo, nome do recorrente, nome do proprietário, nome do condutor indicado, data e hora do protocolo, data máxima prevista para protocolo de



defesa, situação quanto à tempestividade ou intempestividade, número de identificação dos correios, usuário do sistema que efetuou o lançamento e a data máxima prevista para julgamento (quando definido por parâmetro);

2.15.6.11. Tanto o protocolo de entrega ao recorrente como a capa do processo de Defesa da Autuação, poderão ser impressos a qualquer tempo através de rotina de segunda via;

2.15.6.12. Após confirmado o lançamento do protocolo de recurso de Primeira Instância o sistema deverá possibilitar a impressão de protocolo de entrega ao recorrente, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo), Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Nome do proprietário, nome do condutor infrator, Data e Hora do Protocolo, Data de Vencimento (Prazo para Pagamento com Desconto), data máxima prevista para julgamento (quando definido por parâmetro), e a situação quando há tempestividade ou intempestividade;

2.15.6.13. O software deverá disponibilizar também, quando definido pelo parâmetro, capa do processo do recurso de Primeira Instância, para organização e armazenamento dos demais documentos. A Capa deverá conter os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo), Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Nome do Proprietário do Veículo, Nome do Condutor Indicado, Data e Hora do Protocolo, Data de Vencimento (Prazo para Pagamento com Desconto), situação quando há tempestividade ou intempestividade, Número de Identificação dos Correios, Data de Pagamento (quando existir), campo para observação do processo, data prevista para julgamento (quando definido por parâmetro), usuário do sistema que efetuou o lançamento, e o membro da JARI relator do processo;

2.15.6.14. Tanto o protocolo de entrega ao recorrente como a capa do processo de Primeira Instância, poderão ser impressos a qualquer tempo através de rotina de segunda via;

2.15.6.15. O software deverá possuir rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de Recurso de Defesa da Autuação, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do protocolo, o sistema deverá trazer



em tela as informações principais do processo para conferência. O operador do sistema deverá registrar a sessão de julgamento, a data de julgamento, o resultado do recurso, o motivo do resultado (previamente cadastrado) bem como o parecer com o relato da autoridade de trânsito. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrado, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se faça necessário;

2.15.6.16. O sistema deverá possuir rotina para homologação dos resultados de Protocolos de Recurso de Defesa da Autuação. A rotina deverá apresentar todos os processos ainda não homologados. Somente após a homologação o sistema deverá dar seguimento às ações inerentes à conclusão do processo, tais como: liberação da notificação de penalidade e envio da informação de resultado para RENAINF;

2.15.6.17. O software deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo dos recursos de Primeira Instância a serem encaminhados a JARI, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo. O software deverá realizar a atribuição do membro relator conforme informações dos relatores previamente cadastrados e formato de seleção definidos em parâmetro;

2.15.6.18. No caso do mesmo recorrente protocolar dois ou mais Processos de Primeira Instância no mesmo atendimento o sistema deverá possuir funcionalidade que atribua a todos os processos citados o mesmo relator;

2.15.6.19. O software deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de Primeira Instância já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo/ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente; Nome do Proprietário;

2.15.6.20. O software deverá possuir rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de Recurso de Primeira Instância, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do protocolo o sistema deverá trazer em tela as informações principais do processo para conferência. O operador do sistema deverá registrar a sessão de julgamento, a data de julgamento, o resultado do recurso o motivo do resultado (previamente cadastrado) bem como o parecer com o relato do membro da JARI. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente



cadastrado, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se faça necessário;

2.15.6.21. O sistema deverá possuir funcionalidade que realize a impressão da ata da sessão da JARI, sendo impresso além do cabeçalho padrão da divisão de trânsito, os dados da sessão (data e hora, membros participantes e secretaria) os processos julgados e campo para conter a assinatura dos membros participantes;

2.15.6.22. O software deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo dos recursos de Segunda Instância a serem encaminhados ao CETRAN, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;

2.15.6.23. O software deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de Segunda Instância já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo/ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;

2.15.6.24. O software deverá possuir ferramenta que possibilite a continuidade do Número de Processo DEFESA, JARI e CETRAN diferenciando apenas pelo primeiro numeral, com sequencial de números e ano, sendo que o sistema deve zerar o contador e dar início a uma nova sequência sempre que mudar o ano letivo.

2.15.6.25. Após confirmado o lançamento do protocolo de recurso de Segunda Instância o sistema deverá possibilitar a impressão de protocolo de entrega ao recorrente, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo), Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Nome do Proprietário do Veículo, Nome do Condutor Indicado Data e Hora do Protocolo, Data de Vencimento (Prazo para Pagamento com Desconto) além da identificação e data de julgamento do processo em Primeira Instância;

2.15.6.26. O software deverá disponibilizar também, quando definido pelo parâmetro, capa do processo do recurso de Segunda Instância, para organização e armazenamento dos demais documentos. A Capa deverá conter os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo), Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Data e Hora do Protocolo, Data de Vencimento (Prazo para Pagamento com Desconto), usuário do sistema que efetuou



o lançamento, além das informações do processo em Primeira Instância (Número, data do processo, data de julgamento e resultado);

2.15.6.27. Tanto o protocolo de entrega ao recorrente como a capa do processo de Segunda Instância, poderão ser impressos a qualquer tempo através de rotina de segunda via;

2.15.6.28. O software deverá possuir rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de Recurso de Segunda Instância, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do protocolo, o sistema deverá trazer em tela as informações principais do processo para conferência. O operador do sistema deverá registrar a data de julgamento, o resultado do recurso o motivo do resultado (previamente cadastrado) bem como o parecer com o relato do membro julgador do CETRAN. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrado, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se faça necessário;

2.15.6.29. O software deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Restituição de Pagamento, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo. O software deverá fornecer ao operador as informações de todos os registros de pagamentos e protocolos registrados para o auto de infração informado;

2.15.6.30. O software deverá solicitar o motivo da restituição, sendo os seguintes motivos possíveis: restituição por duplicidade de pagamento, restituição por processo deferido, restituição por pagamento a maior. Com base no motivo informado o sistema deverá validar as informações e permitir ao operador do sistema acolher ou não a solicitação e registrar em caso de acolhimento qual(is) o(s) pagamento(s) que deverá(ão) ser restituído a data do resultado, a quantidade de pagamentos a restituir o valor total a ser restituído e a observação/motivo da restituição;

2.15.6.31. O software deverá solicitar o motivo da restituição, campo para identificação do processo administrativo protocolado na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, solicitando a restituição;



2.15.6.32. O sistema deverá possibilitar a inclusão e manutenção dos processos digitalizados em arquivo único no formato PDF, sendo possível a recuperação do processo a qualquer tempo;

2.15.6.33. Após o lançamento do resultado da solicitação de restituição o sistema deverá gerar protocolo de ressarcimento a ser encaminhado para a tesouraria do município, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo), Número do Auto de Infração, Placa do Veículo, Nome do Recorrente, Dados dos Pagamentos Cadastrados para o Auto de Infração (Tipo, Data e Valor), campo de assinatura, contendo o nome da Autoridade de Trânsito, resultado da solicitação (acolhido ou não acolhido), informações do deferimento do processo (quando for o caso) além do valor total a ser restituído;

2.15.6.34. O software deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Aplicação de Penalidade em Advertência a serem encaminhados à autoridade de trânsito, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;

2.15.6.35. O software deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de solicitação de Conversão de Penalidade em Advertência já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo/ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;

2.15.6.36. O software deverá possuir rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de solicitação de Conversão de Penalidade em Advertência, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do protocolo o sistema deverá trazer em tela as informações principais do processo para conferência. O operador do sistema deverá registrar a data de julgamento, o resultado do recurso o motivo do resultado (previamente cadastrado) bem como o parecer com o relato da autoridade de trânsito. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrado, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se faça necessário;

2.15.6.37. O software deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de Efeito Suspensivo, fornecendo ferramenta para que o operador do



sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;

2.15.6.38. O software deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de solicitação de Efeito Suspensivo já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo/ano, Número do Auto de Infração, Placa ou Nome do Recorrente;

2.15.6.39. O software deverá possuir rotina que centralize a geração de Notificações de Resultado de recursos, sendo possível a impressão de notificação de resultado para os processos de Defesa da Autuação, Primeira Instância, Segunda Instância e Solicitação de Conversão de Penalidade em Advertência. A solução deverá permitir que operador do sistema selecione os processos pela sessão de julgamento, pela data de julgamento, pelo número do processo/ano ou ainda selecione todos os protocolos sem envio de notificação de resultado. Após a opção de seleção o sistema deverá apresentar em tela todos os registros correspondentes aos parâmetros informados permitindo ao usuário realizar a impressão da notificação dos registros que desejar;

2.15.6.40. A impressão de Notificações de Resultado de recursos gerada deverá conter na página de frente os dados de identificação do Órgão de Trânsito bem como a guia de postagem dos correios, conforme opção definida nos parâmetros. Na página interna deverão ser impressos os seguintes dados mínimos: identificação do processo, data do protocolo, informações do recorrente, data do julgamento, resultado do processo, além das informações do auto de infração;

2.15.6.41. Junto à geração das Notificações de Resultado de recursos deverá ser gerada guia com relação das postagens para conferência e assinatura dos correios, contendo as seguintes informações: número de identificação dos correios, tipo do serviço utilizado, número do auto de infração, endereço, município e CEP do destinatário;

2.15.6.42. O software deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo das diligências, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema informe o destinatário, o motivo, a justificativa, o local da diligência e quando for o caso o auto de infração;



2.15.6.43. O software deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros das Diligências já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo/ano, Número do Auto de Infração, Motivo ou Local;

2.15.6.44. Após confirmado o lançamento da diligência o sistema deverá possibilitar a impressão do requerimento a ser enviado. Requerimento deverá conter além do cabeçalho padrão da secretaria, o motivo, a justificativa, o local da diligência e quando for o caso o auto de infração;

2.15.6.45. O software deverá possuir rotina que permita o registro e a emissão do termo de comparecimento, registrando e documentando a presença do requerente nas sessões da JARI no município de Caraguatatuba. Para emissão do termo o operador do sistema deverá informar o protocolo, o requerente e um campo para relato da observação do requerente;

2.15.6.46. O software deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros dos termos de comparecimento emitidos, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: Número do Protocolo/ano, Número do Processo de Primeira Instância ou nome do requerente;

2.15.6.47. Após confirmado o registro, o sistema deverá possibilitar a impressão do termo de comparecimento. O Termo deverá conter além do cabeçalho padrão da secretaria, o processo de primeira instância, o requerente além do conteúdo do campo observação;

2.15.7. Integração:

2.15.7.1. A solução proposta deverá dispor de interface de comunicação entre todos os agentes envolvidos na sistemática para gestão e administração das infrações de trânsito, tais como:

2.15.7.2. O software deverá possibilitar a importação dos arquivos dos cadastros de Marca/Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível, Municípios e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN/PRODESP e por arquivos de atualizações do RENAINF (INFRN, 414 BAUT e Arquivos de Envio e Retorno do RENAINF 2.0);



2.15.7.3. O software deverá importar atualizar, enviar, receber os arquivos digitais, fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN/PRODESP e arquivos RENAINF;

2.15.7.4. O software deverá atualizar enviar, receber os arquivos digitais de inclusão e baixa de multas do Sistema RENAINF;

2.15.7.5. O software deverá possuir rotina de tratamento de registros rejeitos pelo sistema do DETRAN/PRODESP, onde serão apresentados todos os registros com retorno não esperado, referentes aos envios de bloqueio, pontuação, endereçamento e demais arquivos, onde serão informados os dados pertinentes ao auto de infração e a ocorrência, bem como as opções de tratamento possíveis;

2.15.7.6. O software deverá possuir rotina de tratamento de registros rejeitos pelo sistema do RENAINF, onde serão apresentados todos os registros com retorno não esperado, referentes aos envios de Validação (411), Autuação (412), Penalidade (413), Cancelamento (420) e demais arquivos, onde serão informados os dados pertinentes ao auto de infração e a ocorrência, bem como as opções de tratamento possíveis;

2.15.7.7. Após a conclusão da importação bancária o sistema deverá apresentar relatório, contendo todos os registros importados, informando no mínimo os seguintes dados: número do auto de infração pago, data do pagamento, valor pago, observação/divergência encontrada, além de um resumo com a quantidade de registros importados com e sem divergência e o valor total arrecadado. O software deverá permitir a impressão de segunda via deste relatório a qualquer tempo. Toda e qualquer divergência encontrada deverá ser apresentada no relatório tais como: pagamento a menor, pagamento a maior, registro de pagamento não encontrada e duplicidade de pagamento;

2.15.7.8. O software deverá possuir rotina que permita o lançamento de pagamento via francesa (borderô) onde deverão ser registrados os dados de identificação da Francesa, dos registros de pagamentos contidos na mesma e ainda permitindo a vinculação da imagem digitalizada da francesa;

2.15.7.9. O software deverá importar / atualizar / enviar / receber os arquivos de efeito suspensivo;



2.15.7.10. O sistema deverá possuir mecanismos que possibilitem a emissão de notificações de Notificações de cobrança amigável para multas vencidas e não pagas, conforme critérios e períodos determinados pela CONTRATANTE. Nas Notificações deverá constar boleto para pagamento da dívida.

2.15.7.11. O sistema deverá disponibilizar mecanismo que possibilite a geração de informações de multas vencidas e não pagas para registro e integração ao sistema de Dívida Ativa do Município de Caraguatatuba, utilizando-se de layout estabelecido pela CONTRANTE;

2.15.7.12. O sistema deverá disponibilizar mecanismo que possibilite o registro de multas vencidas e não pagas em Dívida Ativa utilizando-se de dados do real proprietário do veículo na data da autuação;

2.15.7.13. O sistema deverá controlar, não permitindo que para os registros da multa em dívida ativa sejam emitidos 2ª via da Notificação de Penalidade;

2.15.7.14. O sistema deverá possibilitar a recepção de quitação provenientes do sistema de Dívida Ativa possibilitando a sincronização de processos de cobrança gerados na Dívida Ativa;

2.15.7.15. O software deverá possuir ferramenta que permita à contratante realizar a homologação das Autuações, sendo que a contratada poderá visualizar todo processo de qualquer lugar com acesso a internet quando julgar necessário, devendo para isto solicitar acesso através de usuário e senha. A rotina deverá apresentar em tela ao operador do sistema todos os registros aptos à emissão da notificação de Autuação que ainda não foram homologados. O operador do sistema poderá selecionar e visualizar os dados da autuação, a imagem do auto de infração, a foto da autuação ou ainda o certificado de aferição do equipamento (no caso de autuação por equipamento eletrônico) sendo possível a realização de quaisquer conferências que se façam necessário, possibilitando maior consistência no processo e a diminuição significativa dos erros no processamento das multas;

2.15.7.16. A ferramenta de homologação deverá possuir funcionalidade onde seja possível a visualização e impressão de relação dos autos aptos a serem homologados, sendo informado no mínimo as seguintes informações: Número do Auto de Infração, Infração, Placa, Local, Data e Hora além dos dados de



identificação do condutor (quando houver), possuindo também campo para assinatura do operador responsável pela homologação das autuações;

2.15.7.17. A solução deverá permitir a critério da contratada a utilização da ferramenta para protocolo e julgamento de recursos de defesa de autuação, primeira instância, segunda instância e indicação de condutor possibilitando que mesmo em caso de alteração do local do setor de atendimento ao público os serviços possam ser realizados normalmente;

2.15.8. Consultas:

2.15.8.1. O software deverá dispor de consulta de registros de autuação de um ou mais veículos, considerando, se necessário, data inicial e data final da aplicação da autuação estipuladas pelo operador, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto de infração, número de registro no DETRAN/PRODESP, Placa ou RENAVAM do veículo, CNPJ/CPF. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros básicos encontrados (placa, enquadramento, data da infração, etapa do processamento, nome do condutor indicado e pago/não pago) com possibilidade de impressão.

2.15.8.2. Para cada registro de autuação encontrado na consulta de registros de autuação, o sistema deverá apresentar os dados referentes à autuação, equipamento de fiscalização, status da multa, cancelamento, todas as informações referentes a expedição das notificações de autuação e penalidade, os dados do veículo e seu proprietário, inclusive os proprietários anteriores e posteriores do veículo, nome do real condutor, todos os protocolos que existirem para o auto de infração, todos os pagamentos registros para o auto além das informações da multa NIC quando for o caso. O software deverá também possuir opção para impressão de todos os dados informados na consulta em um extrato detalhado;

2.15.8.3. O software deverá dispor de Declaração Negativa de Multas de Trânsito Municipais, caso não haja nenhum registro de autuação para o veículo pesquisado de acordo com layout apresentado pela Contratante.

2.15.8.4. O software deverá dispor de consulta de veículos, permitindo a busca pelos seguintes campos: Placa, RENAVAM, Chassi, CPF/CNPJ ou Nome do



Proprietário. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros de veículos encontrados possibilitando sua impressão;

2.15.8.5. Para cada registro encontrado na consulta de veículos, o sistema deverá apresentar os dados referentes às características do veículo, histórico com as informações do proprietário bem como o histórico das infrações registradas para o veículo. O software deverá também possuir opção para impressão de todos os dados informados na consulta em um extrato detalhado;

2.15.8.6. O software deverá possuir uma consulta de Notificações de Penalidade prontas para liberação, onde serão apresentados no mínimo as seguintes informações: número do auto de infração, enquadramento, data e hora da infração, tipo do auto (estadual ou RENAINF), competência da infração e nome do proprietário. O software deverá apresentar o total de registro da consulta além de possibilitar a visualização e impressão de relação com todas as informações da consulta;

2.15.8.7. O software deverá possuir uma consulta de Notificações de Penalidade NIC prontas para liberação, onde serão apresentados no mínimo as seguintes informações: número do auto de infração, enquadramento, data e hora da infração, tipo do auto (estadual ou RENAINF), competência da infração e nome do proprietário. O software deverá apresentar o total de registro da consulta além de possibilitar a visualização e impressão de relação com todas as informações da consulta;

2.15.8.8. O software deverá possuir consulta dos enquadramentos do CTB, permitindo a busca pela descrição do enquadramento ou pelo artigo;

2.15.8.9. O software deverá possuir consulta dos artigos do CTB;

2.15.8.10. O software deverá possuir consulta dos agentes autuadores cadastrados, sendo possível a busca por parte do nome ou pelo seu código (matrícula);

2.15.8.11. O software deverá possuir consulta das medidas administrativas previstas no CTB;

2.15.8.12. O software deverá possuir a consulta e a impressão dos autos de infração, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto, número do registro no DETRAN/PRODESP, Placa e RENAVAM. Ao realizar a consulta o



sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros encontrados, permitindo ao usuário selecionar quais os autos de infração que ele deseja a emissão da cópia. Para os autos de infração provenientes de talonário manual deverão ser impressos a cópia digitalizada do mesmo, já para os autos de infração provenientes de sistema eletrônico de fiscalização deverá ser gerado o auto de infração eletrônico contendo a imagem da autuação;

2.15.8.13. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de auto de infração (Manual, Talonário Eletrônico, Fiscalização Eletrônico sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo, bem como o percentual que cada tipo representa do total de atuações aplicadas no mês);

2.15.9. Relatórios e Gráficos

2.15.9.1. O software deverá possuir flexibilidade gerar para novos relatórios, conforme a necessidade da contratante;

2.15.9.2. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento da produtividade dos operadores do sistema;

2.15.9.3. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de auto de infração, poderá ser emitido para todos os agentes autuadores ou somente para um tipo de agente autuador selecionado. O operador do sistema poderá determinar qual intervalo de data que o relatório deve considerar;

2.15.9.4. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc.), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo, bem como o percentual que cada tipo representa do total de atuações aplicadas no mês. O operador do sistema poderá determinar qual intervalo de data que o relatório deve considerar;

2.15.9.5. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento da frota municipal de veículos;



2.15.9.6. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o histórico da frota municipal de veículos;

2.15.9.7. O software deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos validos ou somente os autos inválidos;

2.15.9.8. O operador do sistema poderá emitir relatório de autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc.), sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema de todos os agentes do tipo definido;

2.15.9.9. O software deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por agente autuador e enquadramento, sendo apresentados os totais e percentual de autos aplicados por agente autuador para cada enquadramento. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos validos ou somente os autos inválidos;

2.15.9.10. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por equipamento de fiscalização eletrônica (radares), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo de equipamento (Ex: Radar Fixo, Móvel, Estático, etc.), bem como o percentual que cada grupo de informação representa do total de atuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) em período definido pelo operador do sistema;

2.15.9.11. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por equipamento de fiscalização eletrônica (radares) em faixa de horário definido pelo operador do sistema, sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo de equipamento (Ex: Radar Fixo, Móvel, Estático, etc.);



2.15.9.12. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento dos desempenhos operacionais dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares), sendo apresentada em tela, a quantidade de multas válidas, inválidas por motivo técnico (falha do equipamento) e inválidas por motivo não técnico além do total de multas aplicadas pelo equipamento no período definido pelo operador do sistema. Com base nos dados informados o sistema deverá apresentar em tela o desempenho operacional de cada equipamento (radar), permitindo a administração pública o correto acompanhamento da qualidade da operação dos equipamentos.

2.15.9.13. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento detalhado do desempenho operacional dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares). Para tanto o operador do sistema deverá selecionar o tipo do equipamento (fixo, móvel, portátil) e a empresa fornecedora dos equipamentos, sendo apresentado em tela para cada equipamento listagem com os motivos de invalidação e quantidade total de cada motivo e o total de autuações válidas emitidas pelo equipamento em período e faixa de horário a ser definido pelo operador do sistema;

2.15.9.14. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento detalhado do desempenho operacional dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares) em cada ponto de operação/fiscalização. Para tanto o operador do sistema deverá selecionar o tipo do equipamento (fixo, móvel, portátil) e a empresa fornecedora dos equipamentos, sendo apresentado em tela, para cada ponto, os equipamentos que realizaram autuação no ponto, listagem com os motivos de invalidação e quantidade total de cada motivo e o total de autuações válidas emitidas pelo equipamento em período e faixa de horário a ser definido pelo operador do sistema;

2.15.9.15. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o



percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

2.15.9.16. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por desdobramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo desdobramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

2.15.9.17. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo Artigo para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período;

2.15.9.18. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Gravidade, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela Gravidade para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para a Gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período;

2.15.9.19. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por competência, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela competência para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para a competência e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

2.15.9.20. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de infrator (Condutor, proprietário, transportador, etc.), sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas para o tipo de infrator para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o infrator e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;



2.15.9.21. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia do mês, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), além do total de autuações aplicada no dia do mês em período definido pelo operador do sistema;

2.15.9.22. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia da semana, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), além do total de autuações aplicada no dia da semana em período definido pelo operador do sistema;

2.15.9.23. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de hora, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), além do total de autuações aplicada na faixa de horário em período definido pelo operador do sistema. O sistema deverá definir os intervalos em 01 hora;

2.15.9.24. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de veículo, sendo apresentada a quantidade de autuações de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares) além do total de multas aplicadas para cada tipo de veículo (conforme tabela do DENATRAN) em período definido pelo operador do sistema;

2.15.9.25. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações canceladas, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares) ou o tipo de autuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc.), sendo apresentadas as quantidades de autuações canceladas por cada motivo além do percentual que cada motivo representa sobre o total de cancelamento;

2.15.9.26. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento do total de autuações aplicadas de cada agente autuador, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, ou o tipo de autuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente



de Trânsito, etc.), sendo além do total de multas aplicadas a quantidade de autuações válidas, substituídas e canceladas para cada agente autuador em período definido pelo operador do sistema;

2.15.9.27. O software deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro, para cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), e por enquadramento, atendendo a lei federal 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004, além do total geral de autuações aplicadas no logradouro e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

2.15.9.28. O software deverá possuir relatório gerencial, em que ao definir o tipo de agente autuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc.) o sistema permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro para o tipo de agente definido, sendo apresentada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro no período definido pelo operador do sistema;

2.15.9.29. O software deverá possuir relatório gerencial mensal de protocolos efetuados durante período definido pelo operador do sistema, deverão ser apresentados em cada mês o total de recursos de defesa da autuação, primeira instância, segunda instância, indicação de condutor, efeito suspensivo e demais protocolos efetuados no período. Para os tipos de protocolos que possuem resultado o sistema deverá mostrar também os totais deferidos, indeferidos e sem julgamento;

2.15.9.30. O sistema deverá permitir ao operador do sistema que informe o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), demonstrando o sistema em tela relatório mensal de protocolos efetuados para o tipo de autuação informada, durante período definido pelo operador do sistema;

2.15.9.31. O software deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de protocolos, em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: Número do Protocolo, Data, Nome do Solicitante e quando existirem deverão ser apresentados os dados de julgamento (data e resultado). O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de protocolo;



2.15.9.32. O software deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo da autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autuação, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

2.15.9.33. O software deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de autuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autuador, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

2.15.9.34. O software deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de pagamento (Boleto, Licenciamento Eletrônico, RENAINF, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de pagamento, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

2.15.9.35. Caso a prefeitura venha a utilizar mais de uma conta bancária para recebimento dos recursos oriundos das cobranças das multas de trânsito, o software deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações em cada uma das contas bancárias utilizadas pela prefeitura, sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido em cada conta, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

2.15.9.36. O software deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de pagamentos de multas recebidos em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: Auto de Infração, Tipo do Pagamento (Boleto Bancário, Licenciamento Eletrônico, etc.), origem do pagamento, data do pagamento, data do crédito, valor da multa e valor pago. O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de pagamento ou qualquer conta bancária, permitindo a conciliação bancária;



2.15.9.37. O software deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal e prestação de contas ao FUNSET, sendo visualizada planilha com os dados exigidos pelo DENATRAN, como: Dados do órgão de trânsito do município de Caraguatatuba, e para cada mês apresentar a quantidade de multas pagas, o tipo de infração, o valor total arrecadado, o número de recursos julgados deferidos com pagamento já realizado, o valor total a restituir, a quantidade de multas considerada para pagamento, o valor total considerado para pagamento, o valor total do FUNSET. O sistema deverá apresentar de forma clara o valor já retido para o FUNSET e o valor a ser recolhido ao FUNSET;

2.15.9.38. De forma a facilitar o planejamento financeiro do órgão municipal de trânsito o sistema deverá possuir relatório gerencial que informa a quantidade de penalidades vencidas e não pagas por ano para cada final de placa, sendo apresentados: o total de autuações e o valor total das autuações a receber via licenciamento eletrônico, para tanto o sistema deverá considerar o mês de licenciamento para cada tipo de veículo;

2.15.9.39. O sistema deverá permitir a geração de extrato mensal de repasse ao FUNSET, sendo apresentada em formato de extrato a relação de todos os meses informada pelo operador do sistema, contendo a quantidade de multas pagas, o valor total arrecadado, o número de recursos julgados deferidos com pagamento já realizado, o valor total a restituir, a quantidade de multas consideradas para pagamento, o valor total considerado para pagamento, o valor total do FUNSET;

2.15.9.40. O sistema deverá permitir a Exportação e Controle de Geração do Arquivo M, por referência, conforme a Portaria do DENATRAN 95 de 2015 e a geração de extrato mensal de repasse ao FUNSET, sendo apresentada em formato de extrato a relação de todos os meses informada pelo operador do sistema, contendo a quantidade de multas pagas, o valor total arrecadado, o número de recursos julgados deferidos com pagamento já realizado, o valor total a restituir, a quantidade de multas consideradas para pagamento, o valor total considerado para pagamento, o valor total do FUNSET;

2.15.9.41. O software deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem das autuações lançadas em data a ser definida pelo operador do sistema.



Sendo informado em tela, no mínimo os seguintes dados: Auto de Infração, placa, data e hora da infração, enquadramento, valor da multa e Status (Em aberto, paga, inválida, etc.). O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de autuação;

2.15.9.42. O software deverá dispor de relatório de infrações quadrimestral sendo apresentadas as quantidades de autos de infração por enquadramento bem como o valor total das multas de cada enquadramento para atendimento a lei do município que dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento ao Legislativo, de relatório quadrimestral contendo o motivo das multas de trânsito e o valor total, efetuadas e registradas no município;

2.15.9.43. O software deverá dispor de relatórios que permitam o correto acompanhamento das despesas mensais geradas pelos correios, com a emissão das Notificações, e junto a PRODESP, relativo aos custos dos bloqueios dos veículos;

2.15.9.44. O software deverá dispor de relatório financeiro que permita o acompanhamento dos valores recebidos e a receber referente aos repasses RENAINF;

2.15.9.45. O software deverá dispor de relatório financeiro que permita o acompanhamento das quantidades de processos/solicitações protocoladas, por usuário do sistema de gestão;

2.15.9.46. O sistema deverá possuir gráfico que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de auto de infração (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), poderá ser emitido para todos os agentes autuadores ou somente para um tipo de agente autuador selecionado. O operador do sistema poderá determinar qual o intervalo de data que o relatório deve considerar. O sistema deverá permitir também que junto ao gráfico seja emitida a tabela com os valores correspondentes;

2.15.9.47. O software deverá possuir gráfico que permita o acompanhamento das autuações aplicadas, em período de data definido pelo operador do sistema, de acordo com o agente autuador, sendo apresentado em tela a quantidade de multas



aplicadas pelos quinze agentes que mais autuaram. O sistema deverá permitir também que junto ao gráfico seja emitida a tabela com os valores correspondentes;

2.15.9.48. O software deverá possuir gráfico que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas, de acordo com a gravidade da infração, sendo apresentada em tela a quantidade mensal de multas aplicadas por gravidade (Leve, Média, Grave, Gravíssima). O sistema deverá permitir também que junto ao gráfico seja emitida a tabela com os valores correspondentes as multas válidas e inválidas de cada gravidade;

2.15.9.49. O software deverá possuir gráfico que permita o acompanhamento mensal dos protocolos efetuados, deverão ser apresentados em cada mês o total de recursos de defesa da autuação, primeira instância, indicação de condutor e demais protocolos efetuados no período. O sistema deverá permitir ao operador que ao informar o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), o mesmo demonstre em tela gráfico mensal de protocolos efetuados para o tipo de autuação informada, durante período definido pelo operador do sistema. Deverá permitir também que junto ao gráfico seja emitida a tabela com as quantidades de cada tipo de processo;

2.15.9.50. O software deverá possuir gráfico que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo da autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, Administrativas, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas para cada tipo de autuação no mês, em período a ser definido pelo operador do sistema. Deverá permitir também que junto ao gráfico seja emitida a tabela com as quantidades e valores mensais recebidos para cada tipo de autuação;

2.15.9.51. O software deverá possuir gráfico que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de hora, sendo visualizada a quantidade de autuações aplicadas em cada intervalo de horário (1 hora). Deverá permitir também que junto ao gráfico seja emitida a tabela com as quantidades de autuações válidas e inválidas para cada faixa de horário;

2.15.10. Módulo para Atendimento web ao Público

2.15.10.1. A empresa contratada deverá fornecer módulo web para consulta de informações ao público, onde o munícipe possa acessar com CPF/CNPJ do



proprietário e número do RENAVAN para resolver seus problemas ou parte deles, sem a interferência e uso de um funcionário da Prefeitura. O software deverá ser capaz de atender no mínimo cem conexões simultâneas, possuindo os seguintes recursos mínimos: O módulo deverá permitir a geração de segunda via de documento hábil (boleto bancário/notificação de autuação/NIC) de multas em aberto;

2.15.10.2. O módulo deverá permitir a geração de segunda via de documento AIT-Auto de Infração de Trânsito;

2.15.10.3. O módulo deverá possuir acesso à consulta do andamento dos processos de recursos interpostos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI E CETRAN;

2.15.10.4. O módulo deverá possuir consulta para verificar a existência de multas de trânsito no município (processadas ou em processamento);

2.15.10.5. O módulo deverá disponibilizar formulário de recurso nos padrões do Órgão de Trânsito;

2.15.10.6. O módulo deverá possuir possibilidade de consulta de pontuação das infrações registradas no município;

2.15.10.7. O módulo deverá possuir recurso que permita a emissão de segunda via de auto de infração de trânsito;

2.15.10.8. O módulo deverá dispor de Declaração Negativa de Multas de Trânsito Municipais, caso não haja nenhum registro de autuação para o veículo pesquisado de acordo com layout apresentado pela Contratante.

2.15.10.9. O módulo deverá ter um link para acesso a multas no DETRAN-SP;

2.15.10.10. O módulo deverá ter um link para acesso a pontuações no site do DETRAN-SP;

2.15.10.11. O módulo deverá ter um link de acesso ao site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

2.16. TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS

2.16.1. A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação com licenças de uso, do sistema de Talonário Eletrônico devidamente homologado junto à entidade credenciada pelo DENATRAN, contendo as seguintes características mínimas:



- 2.16.1.1.** A solução deverá possuir recurso onde ao ligar o PDA o mesmo inicialize automaticamente o sistema de talonário de infrações de trânsito, não sendo possível a saída do programa pelo agente de trânsito. Deverá ser bloqueado o acesso à configuração do PDA e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho;
- 2.16.1.2.** O software deve permitir a entrada de dados via tela de toque; O software deverá dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, sendo permitida a filtragem das informações, no mínimo por enquadramento, artigo ou descrição;
- 2.16.1.3.** O software deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente de trânsito responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line quando em áreas de sombra;
- 2.16.1.4.** O software deverá ser homologado possuindo portaria do DENATRAN referente ao software Talonário Eletrônico devidamente homologado, conforme disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN e Portaria 99/2017 do DENATRAN;
- 2.16.1.5.** O software deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito. Essa numeração deverá ser pré-carregada no PDA, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line;
- 2.16.1.6.** O software deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada pelo agente de trânsito de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar a base de dados do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico. O software deverá permitir que o agente de trânsito defina se deseja realizar a consulta ONLINE ou OFFLINE para cada operação a ser realizada;
- 2.16.1.7.** O software/PDA deverá permitir a inserção e manutenção de no mínimo 300.000 de registros de veículos para consulta off-line no PDA;



2.16.1.8. O software deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por agente de trânsito, permitindo que mais de um agente utilize o mesmo equipamento portátil, gerenciando os talões virtuais de infração, de acordo com o agente de trânsito logado no sistema, onde cada agente possua uma faixa (talão virtual) correspondente a sua matrícula;

2.16.1.9. O software deverá apresentar ao agente de trânsito, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo, espécie, ano de fabricação e ano do modelo do veículo. No caso do veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao agente de trânsito;

2.16.1.10. O software deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos autos de infração atribuída aos agentes municipais, disponibilizando, automaticamente, um novo talão quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico;

2.16.1.11. O software deverá permitir ao administrador do sistema, através do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente de trânsito, no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições. Os textos das mensagens poderão ser definidos pelo operador do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico;

2.16.1.12. O software deverá possuir interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;

2.16.1.13. O software deverá permitir ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração;

2.16.1.14. O software deverá possuir tempo de resposta rápido, permitindo agilidade no lançamento de um auto de infração, levando em média o tempo de, no máximo, 90 segundos;

2.16.1.15. O software deverá dispor de consulta de informações complementares, permitindo ao agente de trânsito no momento da autuação obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza



da infração, medidas administrativas aplicáveis, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização, procedimentos para a autuação, de modo ao órgão de trânsito, padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito;

2.16.1.16. O software deverá permitir que o agente de trânsito durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, ou, não sendo possível a consulta, on-line, por falta de sinal informar os dados do veículo necessários à autuação. Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 9.503/97, Portaria 59/2007 do DENATRAN e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN;

2.16.1.17. O software deverá permitir que o agente de trânsito informe o condutor infrator no momento da autuação. Deverá possibilitar o lançamento no mínimo as seguintes informações: nome, Identificação da Habilitação do condutor, UF da habilitação, tipo do documento de identificação pessoal do condutor, tais como: CPF, RG, Funcional, Passaporte, ou qualquer outro documento pertinente, além da identificação do documento referente ao tipo informado;

2.16.1.18. O software deverá apresentar ao agente de trânsito, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento da autuação, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da infração;

2.16.1.19. O software deverá permitir, através do software de gerenciamento, a identificação da localização da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;

2.16.1.20. O software deverá permitir a consulta online, através de conexão GPRS ou similar, do prontuário do condutor, para averiguação irregularidades, sendo possível a consulta pelo nº da CNH, CPF ou RG do condutor;

2.16.1.21. O software deverá permitir que o agente no momento da identificação do condutor infrator consulte as restrições, conforme anexo XV da resolução CONTRAN



nº 425 de 2012, alterada pela Resolução 474 de 2014, permitindo ao agente identificar facilmente a(s) letra(s) contidas na CNH do condutor e seu significado;

2.16.1.22. O software deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil durante o processo de autuação;

2.16.1.23. O software deverá permitir que o agente, no momento da identificação do condutor infrator, consiga obter uma imagem referente ao documento de identificação do condutor (CNH, CPF, RG, etc.), este recurso poderá ser utilizado em caso de dúvida referente à veracidade ou conformidade da documentação apresentada. A imagem obtida ficará vinculada a autuação, porém não deverá ser considerada como foto/registro no auto de infração. O registro fotográfico deverá ser enviado ao sistema de gestão de talonário eletrônico, ficando disponível para consulta e averiguações;

2.16.1.24. O software deverá registrar o auto de infração, após consultado os dados do veículo, e confirmada a autuação pelo agente de trânsito, não podendo o mesmo desistir do lançamento sem justificativa. O software deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema;

2.16.1.25. O software deverá possibilitar ao agente de trânsito relatar observações sobre o condutor, inclusive, selecionando observações pré-cadastradas pelo operador do sistema, no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico;

2.16.1.26. O software deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;

2.16.1.27. O software deverá possibilitar, ao agente de trânsito, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do PDA, sempre que necessário para a lavratura do auto de infração. O mesmo deverá ser transmitido ao Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, e, após validado o auto de infração, possibilitar ao



operador do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando da sincronização da base de dados dos PDA's;

2.16.1.28. O software deverá possuir recurso que permite ao agente de trânsito visualizar e realizar o envio das autuações não enviadas a qualquer tempo via conexão GPRS ou similar;

2.16.1.29. O software deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo agente de trânsito. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico e quais ainda não foram enviados;

2.16.1.30. O software deverá, durante o processo de autuação, listar as infrações que mais incidiram no processo de fiscalização, no respectivo equipamento portátil;

2.16.1.31. O software deverá permitir, que somente agentes de trânsito cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um agente de trânsito poderá possuir acesso em mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico;

2.16.1.32. O software deverá permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;

2.16.1.33. O software deverá realizar a impressão dos dados do Auto de Infração em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless, utilizando-se de impressora portátil fornecida, contendo o Auto de Infração impresso, campo para a assinatura do infrator e do agente de trânsito;

2.16.1.34. O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a autuação;

2.16.1.35. O software deverá permitir, após a finalização do preenchimento do auto de infração, a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao agente de trânsito, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada. Em caso de infrações que não possuam medida administrativa aplicáveis, a inexistência deverá ser informada ao agente;



2.16.1.36. O software deverá, após o lançamento do auto da infração, permitir que o agente de trânsito informe se o auto de infração foi entregue e assinado pelo condutor infrator;

2.16.1.37. O software deverá permitir o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova autuação;

2.16.1.38. O software deverá permitir a comunicação via rede wireless a ser instalada e mantida na base de operações, permitindo o envio e recebimento das informações mesmo em caso de falha na comunicação da rede da operadora;

2.16.1.39. O software deverá permitir que o agente de trânsito efetue o registro de ocorrências relativas a infraestrutura de trânsito, sendo transmitido através de conexão GPRS ou similar, ao software de gerenciamento de infrações as informações referentes a ocorrência;

2.16.1.40. O software deverá possibilitar a consulta de informações referentes as credenciais emitidas para vagas de estacionamento público a idosos e deficientes físicos, permitindo a consulta através do número da credencial, CPF ou da placa do veículo, sendo informado ao agente de trânsito a autenticidade da credencial, os dados do beneficiário além da data de vencimento da credencial quando for o caso;

2.16.1.41. O software deverá possuir recurso de transmissão de dados através da rede de dados celular 3G (no mínimo), permitindo a comunicação entre os equipamentos portáteis (PDA) e o Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, sendo todos os custos com os pacotes de dados utilizados nos equipamentos portáteis (PDA) serão de responsabilidade da contratada;

2.16.1.42. O software deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente de trânsito, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando off-line, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, disponibilizados pelo DETRAN, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo;



2.16.1.43. O software deverá permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de Infração, em duas vias na presença do infrator. O software poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário, nas demais situações;

2.16.1.44. O software deverá permitir que o agente de trânsito, a qualquer momento, solicite o cancelamento do auto de infração. Sendo obrigatório informar o motivo do cancelamento, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, podendo também informar uma observação sobre o cancelamento;

2.16.1.45. O software deverá manter todos os dados lançados para o auto de infração cancelado para fins de consulta e controle operacional;

2.16.1.46. O software deverá dispor de rotina que possibilite o cancelamento do auto de infração solicitado somente após emissão de auto de infração substituto com indicação do número do auto anterior. Esta operação deverá manter vínculo entre os autos substituído e substituto para efeito de controle de talonários.

2.16.1.47. O software deverá possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder com o lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias;

2.16.1.48. O software deverá permitir ao agente de trânsito a visualização de todas as imagens obtidas para o auto de infração, permitindo que o mesmo exclua as imagens existentes e obtenha novas imagens;

2.16.1.49. O software deverá permitir que os agentes de trânsito visualizem toda e qualquer legislação (portarias, resoluções, deliberações, leis municipais) pertinente a suas atividades, devendo para tanto realizar previamente o cadastro das mesmas no sistema de gestão de talonário eletrônico;

2.16.1.50. O software deverá possuir rotina para registro de infração com fotografia(s) integrada à câmera do PDA, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. As imagens poderão ser obtidas a qualquer momento durante o preenchimento do auto



de infração ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do agente de trânsito;

2.16.1.51. O software deverá possibilitar como última etapa do lançamento, a visualização completa, uma única tela, de todos os dados do auto de infração lavrado, permitindo ao agente de trânsito a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração;

2.16.1.52. O software deverá possuir rotina para registro de infração com vídeo(s) e áudio integrado ao PDA, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio ONLINE dos vídeos registrados. Os vídeos poderão ser obtidos em qualquer momento durante o preenchimento do auto de infração ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do agente de trânsito;

2.16.1.53. O software deverá exigir que o agente de trânsito informe a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;

2.16.1.54. O software deverá permitir atualização on-line dos PDA's com os dados referentes aos logradouros, observações, informações complementares, agentes de trânsito, etc.

2.16.1.55. Ao iniciar o sistema, caso existam registros de infração ainda não enviados, o sistema deverá informar ao usuário, sendo solicitada autorização para envio dos registros, evitando que registros de autuações realizadas fiquem sem a devida transmissão ao sistema de gestão;

2.16.1.56. O software deverá permitir o envio dos registros de imagens/vídeos registrados para as autuações através de opção de envio exclusivo destas informações;

2.16.1.57. O software deverá possuir controle onde somente a impressora portátil vinculada ao PDA no sistema de gestão, possa realizar a impressão do auto de infração;

2.16.1.58. O software deverá permitir que seja realizado a qualquer tempo, teste de impressão, evitando que o agente de trânsito saia a campo com uma impressora portátil não cadastrada para o PDA correspondente;



2.16.1.59. O software deverá possuir funcionalidade que permita o registro de imagens de infrações de um ou mais veículos, possibilitando que posteriormente o agente selecione as imagens referentes à infração e realize o lançamento do auto de infração. O software deverá possuir o recurso de OCR para leitura e reconhecimento da placa do veículo com base na foto registrada, porém poderá o agente de trânsito alterar o conteúdo da placa quando a leitura automática estiver incorreta;

2.16.1.60. O software deverá possibilitar ao agente de trânsito selecionar observação sobre a autuação de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastradas pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, sendo possível selecionar apenas uma observação específica da infração. Após selecionar o agente de trânsito poderá alterar o conteúdo da observação de acordo com a situação presenciada;

2.16.1.61. O software não deverá permitir a alteração, em hipótese alguma, das informações registradas, após a conclusão do processo de lançamento da autuação;

2.16.1.62. Sempre que houver uma atualização no processo de autuação, como uma impressão de 2ª via ou a aplicação de uma medida administrativa, esta nova informação deverá ser enviada/reenviada ao sistema de gestão de talonário eletrônico ficando disponível para consulta. Nos casos em que o registro já tenha sido enviado anteriormente, deverá ocorrer a atualização do mesmo com a nova informação.

2.16.1.63. O software deverá possibilitar ao agente de trânsito selecionar observações gerais sobre a autuação, sendo estas pré-cadastradas pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, sendo possível selecionar diversas observações gerais para cada auto de infração. As observações gerais deverão ser apresentadas para todos os enquadramentos infracionais. Após selecionar o agente de trânsito poderá alterar o conteúdo das observações de acordo com a situação presenciada;

2.16.1.64. Em toda e qualquer comunicação (consulta, envio de Informação, sincronização, etc.) realizada pelo sistema de talonário eletrônico ao sistema de gestão, deverão ser enviadas as informações de qual o agente de trânsito logado,



qual a operação realizada, qual a localização GPS do equipamento além da data e hora de registro da operação;

2.16.1.65. Além da seleção de observações pré-cadastradas o sistema deverá permitir que o agente de trânsito, descreva qualquer situação que deseje descrever no campo observação do auto de infração;

2.17. SISTEMA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PROTOCOLOS ONLINE

2.17.1. A empresa contratada deverá fornecer uma licença de uso (sem limites de usuários), que permita o atendimento via WEB onde o munícipe/usuário possa protocolizar, sem a interferência e uso de um funcionário da CONTRATANTE, recursos de Defesa da Autuação, recurso de primeira e segunda instância e indicação de condutor, possuindo os seguintes recursos mínimos:

2.17.1.1. O Sistema deverá possuir recursos que permitam o protocolo ONLINE referente a realização de indicação de condutor infrator, recurso de Advertência, Defesa da Autuação e Recurso em Primeira Instância. O sistema deverá ser totalmente integrado com o sistema de processamento e gerenciamento das multas de trânsito;

2.17.1.2. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso que permita o cadastro prévio do cidadão para permitir acesso aos protocolos ONLINE. O cadastro deverá exigir no mínimo os seguintes dados: Nome, CPF/CNPJ, Endereço completo, telefone, e-mail além de permitir a inserção de senha de acesso. Após o cadastro o sistema deverá enviar e-mail de confirmação, sendo considerado ativo apenas os cadastros após a confirmação através do link enviado no e-mail;

2.17.1.3. O Sistema de protocolos ONLINE deverá apresentar em tela ao usuário logado quais as opções de protocolo ONLINE permitidas. Após a seleção por parte do usuário o sistema deverá apresentar os registros em condições de apresentação dos protocolos de indicação de condutor infrator, recurso de Advertência, Defesa da Autuação e Recurso em Primeira Instância, não sendo permitido/apresentado para autos de infração que não estão dentro do respectivo prazo legal permitido;

2.17.1.4. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de indicação de condutor. O sistema deverá apresentar em tela



todos os registros de auto de infração que estão aptos para indicação de condutor referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registros dos dados do condutor infrator responsável pelo cometimento da infração. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do formulário de indicação de condutor onde deve constar os campos para assinatura do Proprietário do Veículo e do condutor;

2.17.1.5. Para o protocolo de indicação ONLINE deverá possuir recurso para o envio (upload) dos arquivos referentes ao formulário de indicação impresso com as devidas assinaturas, CNH do condutor que cometeu a infração além do documento de identificação do proprietário do veículo.

2.17.1.6. Para o protocolo de indicação ONLINE realizado para veículos cujos proprietários são pessoas jurídicas o sistema deverá permitir também o envio de documento que comprove os poderes para assinatura pela referida empresa (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social etc.);

2.17.1.7. Após finalizado o protocolo de indicação ONLINE o sistema deverá gerar em tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;

2.17.1.8. A cada andamento do protocolo de indicação de condutor ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;

2.17.1.9. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito possam realizar o recebimento e validação dos protocolos de indicação de condutor recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de indicação com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da



solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido.

2.17.1.10. Para cada protocolo de indicação de condutor recebido o funcionário do órgão de trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

2.17.1.11. Ao receber os registros protocolos de indicação de condutor ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para que o registro da pontuação fique em suspenso até a finalização da validação/triagem por parte do funcionário do órgão de trânsito. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo de indicação de condutor ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito;

2.17.1.12. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de Defesa da Autuação. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para Defesa da Autuação referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registro dos dados do recorrente bem como suas alegações. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do requerimento onde deve constar os campos para assinatura do requerente.

2.17.1.13. O protocolo de Defesa da Autuação ONLINE deverá possuir recurso para o envio (upload) dos arquivos referentes ao requerimento impresso com a devida assinatura do requerente, CNH ou outro documento do requerente, documento do veículo além de documentos que possam ajudar na comprovação da alegação do recurso;



2.17.1.14. Após finalizado o protocolo de Defesa da Autuação ONLINE o sistema deverá gerar tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;

2.17.1.15. A cada andamento do protocolo de Defesa da Autuação ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;

2.17.1.16. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito possam realizar o recebimento e validação dos protocolos de recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de Defesa da Autuação com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido;

2.17.1.17. Para cada protocolo de Defesa de Autuação recebido o funcionário do órgão de trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

2.17.1.18. Ao receber os registros de protocolos de Defesa da Autuação ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para que o registro da autuação fique em suspenso até a finalização da validação/triagem por parte do funcionário do órgão de trânsito. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito;

2.17.1.19. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de Recurso em 1ª Instância. O sistema deverá apresentar em



tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para recurso em primeira instância referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registro dos dados do recorrente bem como suas alegações. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do requerimento de Recurso em 1ª Instância onde deve constar os campos para assinatura do requerente;

2.17.1.20. O protocolo de Recurso em 1ª Instância ONLINE deverá possuir recurso para o envio dos arquivos referentes ao requerimento de Recurso em 1ª Instância impresso com a devida assinatura do requerente, CNH ou outro documento do requerente, documento do veículo além de documentos que possam ajudar na comprovação da alegação do recurso;

2.17.1.21. Após finalizado o protocolo de Recurso em 1ª Instância ONLINE o sistema deverá gerar tem tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;

2.17.1.22. A cada andamento do protocolo de Recurso em 1ª Instância ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;

2.17.1.23. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito realizaram o recebimento e validação dos protocolos de Recurso em 1ª Instância recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de Recurso em 1ª Instância com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido;

2.17.1.24. Para cada protocolo de Recurso em 1ª Instância recebido o funcionário do órgão de trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de



divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

2.17.1.25. Ao receber os registros protocolos de Recurso em 1ª Instância ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo de Recurso em 1ª Instância ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito;

2.17.1.26. O Sistema deverá possuir capacidade para alterações na sua estrutura lógica de programação, possibilitando acréscimos de funções/módulos como novas opções de relatórios, funções, desde que tenham associação com alguma informação existente no banco de dados. Tais modificações deverão ser justificadas pela CONTRATANTE e não haverá custo adicional no contrato, ficando às custas da CONTRATADA;

2.17.1.27. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de Recurso em 2ª Instância. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para recurso em segunda instância referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registro dos dados do recorrente bem como suas alegações. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do requerimento de Recurso em 2ª Instância onde deve constar os campos para assinatura do requerente;

2.17.1.28. O protocolo de Recurso em 2ª Instância ONLINE deverá possuir recurso para o envio dos arquivos referentes ao requerimento de Recurso em 2ª Instância impresso com a devida assinatura do requerente, CNH ou outro documento do requerente, documento do veículo além de documentos que possam ajudar na comprovação da alegação do recurso;

2.17.1.29. Após finalizado o protocolo de Recurso em 2ª Instância ONLINE o sistema deverá gerar em tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;



2.17.1.30. A cada andamento do protocolo de Recurso em 2ª Instância ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;

2.17.1.31. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito realizaram o recebimento e validação dos protocolos de Recurso em 2ª Instância recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de Recurso em 2ª Instância com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido;

2.17.1.32. Para cada protocolo de Recurso em 2ª Instância recebido o funcionário do órgão de trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

2.17.1.33. Ao receber os registros protocolos de Recurso em 2ª Instância ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo de Recurso em 2ª Instância ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito;

2.18. SOLUÇÃO DE AUTO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

2.18.1. Deverá ser fornecido um equipamento (Totem) com licença de uso, de solução que permita que o munícipe/usuário, tenha acesso ao sistema e suas facilidades sem necessitar de atendimento pessoal. O equipamento ficará em local



determinado pela prefeitura e funcionará sob o regime de autoatendimento para que os munícipes possam usufruir das facilidades dos sistemas. A unidade móvel de atendimento ao público (Totem) deverá atender os seguintes requisitos:

2.18.1.1. O sistema embarcado no Totem deverá possuir seu funcionamento para este fim, sendo de fácil operação, dispensando a utilização de mouse. Não serão aceitos link para website que não forem desenvolvidos para este fim, dificultando o uso pelo munícipe;

2.18.1.2. O Totem deverá possuir estrutura fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;

2.18.1.3. O Totem deverá possuir monitor principal de no mínimo 32' Touchscreen, com resolução mínima de 1920 x 1080;

2.18.1.4. O Totem deverá possuir impressora Laser A 4 Monocromático, com resolução mínima de 1200 x 1200dpi, duplex – Impressão frente e verso, velocidade mínima de 20 PPM em A4, com ciclo de trabalho de 5.000 páginas/mês;

2.18.1.5. O Totem deverá possuir computador com processador de no mínimo de 1.4 GHZ, 2 GB de memória RAM, 500 Gb de HD;

2.18.1.6. O módulo deverá ter seu sistema integrado com sistema de gerenciamento e processamento de multas de trânsito, disponibilizando aos munícipes as seguintes funcionalidades: Consulta de notificação de autuação e notificação de imposição de penalidade; Consulta de pontuações; Consulta de Recursos em todas as instâncias; Visualizar imagens geradas por equipamentos de fiscalização de velocidade (Radar);

2.18.1.7. O módulo deverá ter permitir a Impressão de Notificação de Imposição de Penalidade atualizada;

2.18.1.8. O módulo deverá permitir a Impressão de Formulário de Recursos;

2.19. SOFTWARE PARA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS EM TEMPO REAL (DASHBOARD)

2.19.1. Deverá ser fornecida uma licença de uso, sem limites de usuários, de software para fornecimento de dados integrados para acompanhamento de



informações referentes às atividades executadas pela Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, contendo as seguintes características mínimas:

2.19.1.1. O sistema de informações integradas deverá fornecer acesso aos principais dados dos sistemas de informação que compõem os serviços da solução a ser contratada. O software deverá proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades exercidas pela Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana. O sistema deverá ser integrado as demais soluções de modo a apresentar aos gestores informações estratégicas para a correta tomada de decisão;

2.19.1.2. O sistema de informações integradas deverá possuir interface que permita a obtenção de dados através de integrações com os demais sistemas que compõe a solução bem como permitir a integração com outros sistemas da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, centralizando assim dados importantes aos gestores;

2.19.1.3. O sistema de informações integradas deve ser fornecido com característica que permitam a utilização em diversas plataformas e equipamentos como TV, computador pessoal, tablet e celular, sendo responsivo e se adequando ao dispositivo utilizado;

2.19.1.4. O sistema de informações integradas deve ser dividido em painéis (Dashboard) agrupando indicadores, fornecendo visualizações simplificadas de dados e facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;

2.19.1.5. O sistema de informações integradas deverá fornecer de maneira simples e efetiva informações em tempo real de dados críticos das atividades exercidas pela Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana. Cada painel deverá conter um conjunto de indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores, etc.) que deverão ser organizados em temas, de modo a permitir a visualização consolidada por parte do usuário, bem como a execução de filtros gerais, que deverão ser executados em todos os indicadores do painel. Não será considerada válida a apresentação das informações de forma individual;



2.19.1.6. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes à frota no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos, no mínimo os seguintes dados: quantidade de veículos da frota atual, quantidade de agentes municipais para cada veículo, idade média da frota, percentual de veículos inadimplentes, distribuição da frota por tipo de veículo, bem como evolução anual da distribuição da frota por tipo de veículo, distribuição da frota pela idade do veículo, evolução anual dos veículos inadimplentes, distribuição dos veículos da frota municipal quanto à quantidade de autuações nos últimos doze meses;

2.19.1.7. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações, evolução mensal da taxa de cancelamento das autuações, evolução mensal da taxa de substituição das autuações, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de autos (Manual, Talonário Eletrônico, Radares, Rotativo), evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de agente autuador (Agente Municipal, Guarda Municipal e Polícia Militar). Deverá possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as autuações nos últimos doze meses ou em período a ser definido pelo usuário;

2.19.1.8. O Dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes às autuações aplicadas pelo município deverá apresentar ainda tabela que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador (Agente Municipal, Guarda Municipal, Polícia Militar, etc.), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo;

2.19.1.9. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a gravidade das autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com a gravidade (Gravíssima, Grave, Média e Leve), evolução mensal das autuações de acordo com a infração aplicada, evolução mensal das



autuações de acordo com o artigo infracional aplicado, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de veículo, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de autuação (Manual, Talonário Eletrônico, Radares, Rotativo);

2.19.1.10. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelos agentes autuadores, sendo apresentados através de gráficos e informativos, no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de agentes que aplicaram autuações no mês, evolução mensal das autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas;

2.19.1.11. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes à utilização dos equipamentos do tipo talonário eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamentos permitindo o desempenho operacionais de cada equipamento de talonário eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos agentes autuadores utilizando talonário eletrônico de multas;

2.19.1.12. O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita ao usuário ocultar ou excluir qualquer indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores, etc.) de acordo com sua necessidade;

2.19.1.13. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: deverá apresentar mapa do município com todos os registros de acidentes de trânsito dos últimos doze meses ou em período definido pelo usuário, os registros deverão ser agrupados sendo apresentada a quantidade de ocorrências em cada local, objetivando a identificação dos pontos críticos da



cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes;

2.19.1.14. O sistema deverá possuir o mecanismo que permita a importação dos dados de acidentes fornecidos pelo estado;

2.19.1.15. O Dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito deverá apresentar ainda: evolução mensal das ocorrências por natureza do acidente (Ex: choque, colisão, atropelamento), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;

2.19.1.16. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base na sinalização semaforica. (Ex: Existente, Não existe, Com defeito), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);

2.19.1.17. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por logradouro, apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específicas para o local;

2.19.1.18. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no



mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes apresentando os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: Pedestre, Motorista, Ciclista), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;

2.19.1.19. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de autuações aplicadas, sendo possível a análise e a tomada de decisões relacionadas aos resultados das fiscalizações efetuadas;

2.19.1.20. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de veículos no município, sendo possível a análise sobre os impactos que o crescimento da frota resulta nos acidentes de trânsito. Também deverá apresentar mapa de calor e pontos onde seja possível o cruzamento de informações de acidentes com áreas fiscalizadas, visto as autuações do local.

2.19.1.21. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: O sistema deverá apresentar mapa com a posição atual de todos os dispositivos móveis sendo possível a seleção do equipamento e visualização de no mínimo a identificação do equipamento, se existe agente logado no momento e quando existir a identificação do mesmo, a data e hora



do envio da última posição e se o equipamento está ONLINE no momento, sendo considerados ONLINE equipamentos com envio de posição em até cinco minutos da hora atual. Também deverá ser apresentado mapa de calor considerando todas as áreas percorridas pelos agentes no dia atual ou em período definido pelo usuário. Ainda no painel deverão ser apresentados alertas indicando os equipamentos fora do setor determinado para o mesmo através do sistema de gestão, além de relação de equipamentos que não enviaram posições no dia atual;

2.19.1.22. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização, sendo apresentada tabela com os totais de operações executadas por cada dispositivo móvel no dia atual ou em data definida pelo usuário. Os registros da tabela deverão conter no mínimo a identificação do equipamento, identificação do(s) agente(s) que utilizarem o mesmo no período, a quantidade de Autuações, a quantidade de abordagens realizadas, a quantidade de boletins de ocorrência registrados, a quantidade de ocorrências de infraestrutura registradas, a quantidade de remoções de veículos registrada, a quantidade de recolhimento de documentos registrada. O sistema deverá apresentar também, totalizadores informando o total de autuações aplicadas por todos os dispositivos móveis, o total de operações realizadas por todos os dispositivos móveis, além da média de autuações aplicadas por equipamento e por hora. Todos os totalizadores deverão apresentar comparativo com o dia atual e os últimos cinco dias;

2.19.1.23. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização, sendo apresentada tabela com o detalhamento de cada ação executada pelos dispositivos móveis no dia atual ou em data definida pelo usuário. O detalhamento da operação deverá conter no mínimo a identificação do equipamento, identificação do agente responsável pela operação, a data e hora da operação o tipo da ação e identificação da mesma e o nível de bateria do equipamento;



2.19.1.24. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização, sendo apresentado gráfico com a quantidade de autuações aplicadas na data atual ou em data definida pelo usuário para os dez enquadramentos mais aplicados no período;

2.19.1.25. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização, sendo apresentado em mapa do município informações em tempo real quanto a quantidade de autuações aplicadas;

2.19.1.26. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento das operações dos dispositivos móveis utilizados pelos agentes municipais nas atividades de operação e fiscalização, sendo listagem de equipamentos que possuem pendências tais como: autos de infração com imagens pendentes, autos de impressão impressos e assinados pelos condutores sem digitalização e equipamentos com baixo nível de bateria. O sistema deverá fornecer opção para o usuário obter informações detalhadas sobre quais os autos de infração possuem imagem pendentes;

2.19.1.27. O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita a configuração de modo apresentação, onde os painéis são apresentados continuamente sem a necessidade de interação com os usuários. Para tanto os gestores poderão configurar quais os painéis, gráficos e informações que desejam que sejam no modo apresentação, bem como o tempo que o mesmo permanecerá em tela até que o próximo painel seja apresentado;

2.19.1.28. O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita ao usuário do sistema efetuar a impressão de qualquer gráfico, tabela, mapa ou informativo de qualquer painel de informação. A impressão deverá ser realizada com os dados apresentados em tela, em modo relatório, sem cortes e além dos dados em tela deve conter, a descrição e detalhamento explicativo do elemento (gráfico, tabela, mapa, informativo) os filtros utilizados pelo usuário, além da data, hora e



usuário responsável pela impressão. Em caso de gráficos também deverá ser impressa a tabela com os dados utilizados para construção do gráfico;

2.20. DOS SERVIÇOS

2.20.1. A contratante será responsável pela execução dos seguintes serviços:

2.20.1.1. Efetuar escaneamento das multas manuais de talonários físicos e, através de canal de internet, providenciar o envio do arquivo digital à contratada, para início da administração/processamento.

2.20.1.2. Encaminhar à contratada, via web, as imagens de radar metrológico agrupadas em lotes.

2.20.1.3. Proceder e arcar com os custos da postagem das Notificações de Autuações/Multas e pareceres dos resultados de processos aos destinatários finais junto aos Correios.

2.20.1.4. Protocolar e/ou registrar: “Indicação de Condutor” (em casos sem abordagem do Agente de Trânsito);

2.20.1.5. Processos de Defesa Prévia; Processos de Primeira e Segunda Instâncias, bem como lançar e convalidar seus resultados.

2.20.1.6. A contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços:

2.20.1.7. É responsabilidade da contratada a impressão e envelopamento das notificações de Autuação, Notificações de Penalidades e Notificações de Resultado de Recurso, em branco/preto, em papel no formato A4, com serrilhas laterais para facilitar a abertura, com inserção das fotografias quando relativas a autos gerados por equipamentos eletrônicos fotográficos. Esta impressão, por segurança, deverá ser feita na sede da contratada, sendo vedada a terceirização deste serviço por conter informações reservadas a Prefeitura;

2.20.1.8. É responsabilidade da contratada o serviço de processamento das autuações de trânsito, devendo ser disponibilizadas ferramentas que permitam a administração pública a realizar o correto acompanhamento de todas as autuações em todas as etapas do processamento;

2.20.1.9. Deverá disponibilizar também relatório que facilite o acompanhamento de Autuações que foram enviadas para processamento de Penalidade. A quantidade



total de multas que se encontram em cada um dos passos até a emissão da Notificação de Penalidade, apresentando no mínimo os seguintes status: Aguardando Indexação, aguardando recebimento do auto, aguardando os dados do proprietário, aguardando validação de notificações, aguardando homologação da notificação de Autuação, aguardando impressão da notificação de Autuação, aguardando impressão da notificação de penalidade. O sistema deverá possuir também a opção de listar os autos de infração que se encontram em cada um dos status sendo apresentada no mínimo os seguintes dados: Número do Auto, placa e previsão para emissão da penalidade (quando for o caso);

2.20.1.10. É responsabilidade da contratada, realizar a migração dos dados fornecidos pela empresa anterior. Sendo que todos os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de recebimento completo dos dados. Durante este período a contratada será responsável pela continuação dos serviços básicos para processamento dos novos autos de infração, bem como dar prosseguimento à etapa posterior à realizada pela empresa contratada anteriormente. Ex.: se a empresa anterior emitiu e enviou a Notificação de Autuação, a empresa atual será responsável pelo processo de indicação de condutor e etapas posteriores; para tanto, a migração de dados se dará em ordem cronológica regressiva a partir da data atual.

2.20.1.11. A futura contratada deverá ministrar, às suas expensas, treinamento com carga horária de no mínimo quarenta horas para que os agentes de trânsito, operadores dos Sistemas e demais envolvidos, dominem todas as funções e operações dos respectivos sistemas;

2.20.1.12. A contratada deverá disponibilizar, em sua base, durante todo o período do contrato, um profissional treinado para executar todo o trabalho de supervisão do serviço de processamento das autuações e demais serviços, buscando perfeito funcionamento operacional dos sistemas ofertados;

2.20.1.13. As manutenções que se fizerem necessárias ao sistema de multas, por problemas identificados, deverão ser realizadas no prazo de até 24 horas a partir do chamado quando não implicarem em alteração da estrutura física do banco de dados e, em até 48 horas, quando implicarem em alteração;



2.20.1.14. A contratada será responsável pelos procedimentos necessários para a replicação dos dados de todos os sistemas envolvidos em Storage/Servidor mantida na sede da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana. Os procedimentos deverão garantir a redundância das informações e arquivos (Digitalizações, fotos, etc.) de forma ONLINE, sendo que mesmo em caso de falha no servidor da empresa os dados do município de Caraguatatuba sejam mantidos e os sistemas permaneçam operantes mesmo sem acesso a internet;

2.20.1.15. A replicação de dados em Storage/Servidor não exime a contratada da obrigação de manter back-up do banco dados, juntamente com seu layout, em CDs, DVDs, HDs, SSDs ou qualquer outro dispositivo que garanta sua integridade, os quais serão entregues à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba ao final do contrato.

2.20.1.16. A contratada deverá fornecer link de internet para a correta utilização de todos os sistemas e serviços envolvidos. A contratada deverá implantar e manter VPN (Virtual Private Network) de modo a garantir a segurança na comunicação entre a prefeitura e a empresa;

2.20.1.17. A contratada deverá implementar um conjunto de procedimentos automatizados que garantam, em caso de falhas, a recuperação diária de todos os dados contidos no banco de dados do sistema dos sistemas fornecidos em nuvem;

2.20.1.18. A contratada será responsável pelo fornecimento dos suprimentos de impressão (toners/cartuchos de tintas (preta e colorida) e bobinas para talonário eletrônico) e demais materiais de escritório envolvidos no ao processamento de multas durante toda a vigência do contrato;

2.20.1.19. A contratada será responsável por fornecer e manter o sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado junto a entidade credenciada pelo DENATRAN;

2.20.1.20. A contratada deverá, às suas expensas, realizar a manutenção / substituição de equipamentos e/ou peças dos equipamentos em caso de problemas técnicos em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado.

2.20.1.21. A presente contratação está em consonância com o disposto no art. 24 e seus incisos, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro sua regulamentação e



atualizações. Em caso de qualquer legislação obsoleta deve ser considerado a legislação vigente para atendimento do requisito.

2.21. INFRAESTRUTURA OPERACIONAL E EQUIPAMENTOS

2.21.1. 01 (uma) impressora com as seguintes especificações mínimas: Impressão a Laser monocromática, impressão frente e verso, qualidade de impressão mínima 1200x1200dpi, Velocidade do processador de 500 MHz, Velocidade de Impressão de 40ppm, porta de rede padrão Gigabit Ethernet, Compatível com o sistema operacional Windows;

2.21.2. 01 (uma) impressora com as seguintes especificações mínimas: Impressão colorida, resolução de Impressão de 5760 x 1440, velocidade de Impressão em Cores de 15pág/min, Capacidade de Folhas 100 folhas, compatível com sistema Operacional Windows;

2.21.3. 02 (dois) equipamentos de digitalização (scanners) com as seguintes especificações mínimas: Resolução Ótica 600dpi, Resolução de Hardware 600 x 600dpi, velocidade de digitalização mínima 25 ppm/50 (200 dpi, modo Preto e Branco, A4), Volume Diário mínimo de 3000 páginas, capacidade de alimentação automática de documentos de 50 folhas (A4 padrão);

2.21.4. 02 (dois) computadores a serem utilizados como estação de trabalho, com as seguintes especificações mínimas: processador Intel core i5 ou similar, memória de 8 GB, HD de 1 TB, placa de rede ethernet 10/100/1000 Mbps, monitor de vídeo LED 18.5", teclado padrão ABNT2, mouse com 3 botões, estabilizador 300va, sistema operacional Windows 8 ou superior;

2.21.5. 01 (um) Storage/servidor possuindo a seguinte configuração mínima: Processador 2.66 GHz, 4MB, Memória RAM de 8GB, Disco rígido (HD) com 2 TB, Monitor de vídeo LED 19", Teclado padrão ABNT; Mouse com 2 botões óptico, Placa de rede padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps;

2.21.6. Nobreak com potência de 1.300 VA; estabilizador, licença do Windows SERVER 2008 R2 ou similar;

2.21.7. PDA's com no mínimo as seguintes características: Tela colorida de no mínimo 5 polegadas com o recurso Touchscreen, Sistema de posicionamento global



(GPS), Bluetooth, Wireless, índice de proteção mínimo IP64 e suportar múltiplas quedas de 1,2 metros (Especificação deverá vir do fabricante do equipamento, não sendo considerado uso de capas de proteção), processador com velocidade mínima de 1.5 GHz ou similar, 16GB de memória Flash interna no equipamento, 2GB de memória RAM (não sendo considerado cartão de memória externo), Câmera fotográfica colorida com resolução mínima de 10 Megapixels, GPRS, bateria recarregável de Ion Lítio (ou similar) de no mínimo 4.000 mAh, a bateria deverá ser removível permitindo sua substituição de forma rápida e fácil, o peso máximo do equipamento completo deverá ser inferior a 300g;

2.21.8. Os equipamentos do tipo PDA deverão possuir as características de robustez de fábrica, de acordo com as especificações do fabricante, não sendo permitido o fornecimento de equipamentos que não atendam as devidas especificações. Serão considerados inadequados equipamentos que não possuíram tais condições de fábrica, não sendo aceitas medidas paliativas como utilização de capas/películas que não possuírem a devida comprovação fornecida pelo fabricante dos equipamentos (PDA);

2.21.9. Deverão ser fornecidos para todos os equipamentos, CHIP de dados com pacote que permitam o desempenho de todas as atividades inerentes ao projeto;

2.21.10. Por se tratarem de equipamentos robustos, com resistência a queda e água, toda a manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada, não sendo considerado mau uso situações de queda ou chuva;

2.21.11. Fornecer equipamentos do tipo PDA, novos de primeira qualidade, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado e com suporte técnico comprovadamente em território nacional;

2.21.12. Deverão ser fornecidas baterias reservas para todos os equipamentos do tipo PDA ofertados pela contratada, permitindo a utilização ininterrupta do equipamento. A licitante deverá fornecer também carregadores de bateria original do fabricante de quatro ou mais posições onde seja possível o carregamento das baterias reservas sem necessidade do equipamento PDA;

2.21.13. Disponibilização de impressoras térmicas portáteis para todos os PDA's com as seguintes características mínimas: largura de impressão - 70 mm, método de



impressão térmica, memória Flash de 1 Mega bit, estrutura de pontos mínimo 550 pontos por linha, Densidade de pontos de 8 pontos/mm (203 ppp), Velocidade de impressão de 60mm/s, Bateria Recarregável de no mínimo 1900 mah, Peso máximo 470 gramas impressora completa;

2.22. SERVIÇOS DE POSTAGEM

2.22.1. Todas as postagens das notificações e infrações geradas pelos equipamentos eletrônicos correrão por conta da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, inclusive as infrações oriundas da Dívida Ativa.

2.22.1.1. A contratada deverá ser responsável pelo fornecimento, transporte, montagem e instalação, conforme norma EN 13174P4 e NBR ABNT 15.486.

2.22.1.2. Os serviços de sinalização e dispositivos de segurança poderão ser subempreitados parcialmente ou totalmente pela contratada, sendo de sua responsabilidade a execução dos mesmos.

2.22.1.3. Todos os equipamentos acima descritos deverão ser acompanhados de mão de obra especializada, ferramentas e veículos, conforme o caso.

2.22.1.4. Laço virtual, emissores de multas e processamento serão verbas mensais de aluguel com operação e manutenção, conforme planilha.

2.23. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

2.23.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, mediante instrumento formal assinado por cada um de seus funcionários, responsabilizando-se civil e criminalmente por possíveis vazamentos de informações.

2.23.2. A Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana será o único detentor da propriedade intelectual e física das informações, documentos e dados produzidos pela CONTRATADA a partir da execução destes serviços.

2.23.3. Nenhuma parte dos documentos produzidos ou informação neles constante poderá ser vendida, cedida, publicada, reutilizada ou doada pela CONTRATADA.

2.23.4. Será de total e completa responsabilidade da CONTRATADA a divulgação ou o uso indevido de qualquer informação pertinente a CONTRATANTE.



2.23.5. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pela Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais.

2.23.6. Por razões de segurança, o acesso ao recinto de tratamento e digitalização dos documentos deve ter controle de chaves e ficar restrito a pessoas formalmente autorizadas.

2.23.7. Os empregados da empresa CONTRATADA deverão identificar-se sempre que acessar as dependências da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, aceitando todos os procedimentos e regulamentos de segurança e conduta estabelecidos.

2.23.8. Os equipamentos e sistemas deverão ser instalados e ativados em até 90 dias corridos a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As justificativas e Objetivos da Contratação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5;

3.2. As Justificativas para Licitação para aglutinação dos itens a serem registrados em lotes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 11.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1 Poderão participar do certame as empresas que:

- a)** Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação constante do instrumento e seus respectivos anexos;
- b)** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;



c) Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio;

5.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO.

5.3 JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de Regularidade **fiscal** com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;



- d) Prova de Regularidade **fiscal** para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos



Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

- c)** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d)** As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f)** Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g)** Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h)** Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor **total da Contratação (art. 69, § 4º, Lei 14.133/2021)**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:



LG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG – Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC – Ativo Circulante
Passivo Circulante

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;

- a) O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo 50% das parcelas de **Valor Significativo** do objeto da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21.
- b) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

5.7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.7.1. A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar na Secretaria Municipal de Administração/Área de Licitação, situada a Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro — Caraguatatuba/SP, ou através do e-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, os seguintes documentos:

- a) Prova de registro ou inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo);



- b) Comprovação do profissional técnico, inscrito em sua respectiva entidade de classe, detentor de atestado de responsabilidade técnica (CAT ou ART) por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- c) Declaração de que, na assinatura do contrato, apresentará o Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

5.7.2. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro da Contratada deve ser feita através mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e deverá ser apresentado **em até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Contrato.

- I. Para as empresas que pretendem realizar a subcontratação prevista no item 4.6, deverá também apresentar a comprovação do vínculo com o profissional.

6- DA VISITA TÉCNICA

6.6. A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. No ato do procedimento serão apresentadas informações importantes como as quantidades de faixas a serem monitoradas, locais de implantação, tipos de equipamentos a serem implantados nas vias, etc. Para tanto, as visitas deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento através do telefone: (12) 3886-6080, com o Sr. Luiz Carlos de



Castro Gonçalves: Matrícula 5243 – Agente de Fiscalização de Trânsito, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.

6.7. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa.

6.8. Poderá participar da visita técnica, representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa (Diretor, Gerente ou Procurador), conferindo-lhe poderes para visitar as localidades onde serão executados os serviços objeto deste Edital.

6.9. Imediatamente após a realização da visita técnica, será emitido pela Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Atestado de Visita, comprovando que o licitante visitou e tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados, devendo tal atestado constar do rol de documentos de habilitação.

6.10. Caso a empresa opte pela não realização da visita, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração informando que possui conhecimento de todas as dificuldades para a realização do contrato e que possíveis dificuldades já estão previstas nos preços propostos.

6.11. PONTOS PREVISTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.11.1. Os endereços abaixo relacionados representam a previsão inicial após estudos e levantamentos pela Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Caraguatatuba, para implantação dos equipamentos eletrônicos medidores de velocidade:

Local Instalação	Faixas Monitoradas	TIPO
Av. Pres. Campos Sales - Jaraguazinho, Em frente ao Shibata Supermercados Sentido: Serra/Cidade	3	LAÇO DETECTOR
Av. Dr. Arthur Costa Filho, Próximo ao Nº 2123 Sentido: Bairro/Centro	2	LOMBADA



Av. Dr. Arthur Costa Filho, Próximo ao Nº 2123 Sentido: Centro/Bairro	2	LOMBADA
Av. Prisciliana de Castilho, Nº 324 Sentido: Bairro/Centro	2	LOMBADA
Av. Dr. Arthur Costa Filho, Oposto ao Nº 199 Sentido: Bairro/Centro	2	LOMBADA
Rua José Geraldo Fernandes da Silva Filho, antiga Rua Abra de Dentro, N 124 defronte/ oposto Centro/Bairro	1	PIEZZO
Rua José Geraldo Fernandes da Silva Filho, antiga Rua Abra de Dentro, N 124 defronte/ oposto Bairro/Centro	1	PIEZZO
Av. Dr. Arthur Costa Filho, Em frente ao Hotel Jangada Sentido: Centro/Bairro	3	PIEZZO
Av. Dr. Arthur Costa Filho, Em frente ao Hotel Jangada Sentido: Bairro/Centro	3	PIEZZO
Av. Geraldo Nogueira da Silva, Oposto ao Nº 622 Sentido: Bairro/Centro	3	RADAR
Av. Dr. Arthur Costa Filho, Nº 169 Sentido: Centro/Bairro	2	RADAR
Av. Geraldo Nogueira da Silva, Oposto ao Nº 2114 Sentido: Bairro/Centro	3	RADAR
Av. Geraldo Nogueira da Silva, Oposto ao Nº 743 Sentido: Bairro/Centro	3	RADAR
Av. Geraldo Nogueira da Silva, Oposto ao Nº 1480 Sentido: Bairro/Centro	3	RADAR
Av. Geraldo Nogueira da Silva, Nº 743 Sentido: Centro/Bairro	2	RADAR



Av. Geraldo Nogueira da Silva, Oposto ao Nº 2050 Sentido: Bairro/Centro	3	RADAR
Av. Geraldo Nogueira da Silva, Oposto ao Nº 3878 Sentido: Bairro/Centro	2	RADAR
Av. José da Costa Pinheiro Junior, Próximo a EMEF. Prof. Geraldo de Lima Centro/Bairro	2	RADAR
Av. José da Costa Pinheiro Junior, Próximo a EMEF. Prof. Geraldo de Lima Bairro/Centro	2	RADAR
Av. Frei Pacífico Wagner x Rua Oswaldo Cruz próximo ao numeral 138 Sentido: Bairro/Centro	2	RADAR/SEMA FORO
Av. Frei Pacífico Wagner x Rua Sebastião Mariano Nepomuceno Sentido: Bairro/Centro	2	RADAR/SEMA FORO
AV. Padre Anchieta x Rua Santa Cruz Oposto ao N 802	1	RADAR/SEMA FORO
AV. Padre Anchieta x Rua Santa Cruz Defronte ao N 762	1	RADAR/SEMA FORO

6.11.2. Durante a vigência contratual novos pontos poderão ser estudados e implantados ou remanejados, mediante estudo técnico prévio.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

7.6. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

7.7. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a



Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

7.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.9. A vedação de participação de consórcios de empresas não é restritiva, haja vista que o mercado, como está organizado atualmente, possui inúmeras empresas que possuem capacidade técnica e operacional de realizarem sozinhas, todo o objeto da licitação. Não há, portanto, limitação no mercado que indique a necessidade de consorciamento de empresas.

7.10. O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração Pública admitir ou não a participação de empresas consorciadas, cabendo avaliar a pertinência em função da natureza, vulto e complexidade do objeto. Assim, não se trata de direito irrestrito dos licitantes, mas de faculdade discricionária do órgão licitante, desde que devidamente motivada, como ocorre neste processo.

7.11. Ainda, na jurisprudência do TCESP, a exemplo do decidido no TC-013477.989.22-2, aduz ser admitido a licitação em lote único de serviços diversos, desde que conexos entre si e que assegurem competitividade mediante subcontratação ou consórcios, desde que devidamente justificada a escolha da Administração.

7.12. A justificativa na íntegra, encontra-se disposta no ETP – Estudo Técnico Preliminar, no qual discorre de forma aprofundada sobre o tema.

7.13. A realização de consórcio de empresas diminuiria o número de participantes e, conseqüentemente, a competitividade do certame, já que as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. O porte e a complexidade técnica dos serviços, o prazo de sua execução e o mercado de empresas atuantes no segmento permitem afirmar que a prestação do serviço ora licitado poderá ser realizada por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua qualidade ou segurança.

7.14. Tal afirmativa é reforçada tendo em vista a plena apresentação de preços após pesquisa de mercado, por diversas empresas, de portes diferenciados no setor para instrução processual.



7.15. Durante a execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite de 20% (vinte por cento) da contratação.

7.16. Não poderão ser subcontratadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo que será levado em consideração o valor total estimado do lote a que se referir aquele contrato.

8. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DO OBJETO

8.1. O início da execução dos serviços ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Serviços e os equipamentos e sistemas deverão ser instalados e ativados em **até 90 dias corridos**, observando os locais, prazos e quantidades.

8.2. Caso a **Contratada** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 15 (Quinze) dias úteis antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

8.3. A **Contratada** fica responsável por toda a logística, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais utilizados na execução dos serviços.

8.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

8.5. Os Serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente no prazo de **10 (Dez)** dias úteis, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e;

b) Definitivamente no prazo de **15 (Quinze)** dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante,



mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. Após a entrega do objeto contratado, contados a partir da autorização do serviço, se iniciará a garantia contratual.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com até 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será enquanto perdurar o contrato.

9.4. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto contratado em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

9.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



9.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência contratual deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.8. Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir os itens que apresentarem vício, defeito, perda ou roubo.

9.9. Todo o custo referente a garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e vinculado ao fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1. Após a homologação e antes da assinatura do contrato, será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no **percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme art. 96 da Lei 14.133/21.**

10.2. A garantia nas modalidades título de capitalização, caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até **10 (dez) dias úteis contados da data da homologação** e antes da assinatura do contrato.

10.3. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer no **prazo de 01 (um) mês**, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

10.4. Nos termos do §1º do art. 96 da Lei 14.133/21, caberá a **Contratada**, optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

10.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, conforme dados bancários a seguir descritos:

Favorecido: **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba**



CNPJ: **46.482.840/0001-39**

001 – **Banco do Brasil S/A**

Agência nº **1741-8** – Conta Corrente nº **55970-9**

10.6. Uma vez realizada a transação, deverá ser enviado o respectivo comprovante para o endereço eletrônico licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

10.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

SEGURO-GARANTIA

10.8. Apólice em que o Contratante deverá ser indicado como beneficiário;

10.9. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 03 (três) meses. A apólice também deverá ser alterada, mediante endosso pela seguradora, sempre que houver modificações de prazos do contrato.

10.10. Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso a Contratada não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.

FIANÇA BANCÁRIA

10.11. A Fiança Bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, contendo:

- a)** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 03 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;
- c)** Deverá constar a renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 828, inciso I do Código Civil.



TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO

10.12. O título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

10.13. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS-SUSEP (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

10.14. Caso a garantia oferecida pela Contratada evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.15. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior sujeitará a Contratada às seguintes consequências:

- d)** Retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia, na modalidade caução em dinheiro; ou
- e)** Caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas neste edital e, ainda, a extinção do contrato com fundamento no artigo 137 da lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Caberá à Administração decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia ou a caracterização da inexecução contratual.

10.17. A Contratante poderá utilizar a garantia, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

- f)** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- g) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- h) Prejuízos diretos causados à administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- i) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- j) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.18. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.19. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.20. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado da decisão judicial (art. 121, §3º, inciso I da Lei 14.133/21).

10.21. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.22. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.23. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.24. Em caso da não reposição da garantia pela Contratada, fica autorizada ao Contratante reter os pagamentos devidos até o cumprimento do subitem acima.

10.25. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



k) O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

l) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Superintendência de Seguros Privados - SUSEP n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.26. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

m) A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

n) A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

10.27. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

o) Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

p) Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;



q) Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.28. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

10.29. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

10.30. A garantia do contrato é independente de eventual garantia dos serviços prevista especificamente no Termo de Referência.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Obrigações da Contratada

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;

11.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;

11.2.1.3. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

11.2.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.2.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

11.2.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);

11.2.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.1.8. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

11.2.1.9. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

11.2.1.10. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

11.2.1.11. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

11.2.1.12. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

11.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.1.16. Garantir à CONTRATANTE o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.2.1.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

11.2.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.2.1.19. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

11.2.1.20. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar o fornecimento de ferramentas, veículos para transporte de materiais e funcionários, softwares, maquinários e todos os tipos de insumos, como também, mão de obra o suficiente, com responsabilidade técnica e supervisão e toda sua equipe necessária para execução do objeto do contrato.

11.2.1.21. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

11.3. Obrigações da Contratante

11.3.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;

11.3.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



11.3.3. Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.3.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

11.3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.3.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis

11.3.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.3.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

11.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;



11.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.7. Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. **Rubens Alexandre da Costa**, Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, CPF n.º 377.234.548-48;

11.8. Fica designado como Fiscal do(a) Contrato a servidora Karina Fernandes Jerônimo, cargo: Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 7980, CPF ;

11.9. Fica designado como Suplente de Fiscal do(a) Contrato o servidor Luiz Carlos de Castro Gonçalves, cargo: Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 5243, CPF ;

12. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado em até **25 (vinte e cinco) dias fora semana**, após o adimplemento da obrigação Contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos deste Termo de Referência;

12.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

12.2. EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL 1.862 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FARÁ RETENÇÃO DO IMPOSTO DA RENDA SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR DE BENS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012, E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023;

12.3. O pagamento será efetuado por medição mensal, conforme descrito abaixo:



12.3.1. Mensalmente será elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos e descontos.

12.3.2. O valor de cada medição mensal de cada equipamento/serviço será calculado pela fórmula:

12.3.3. $VALOR = [(QTDE * PREÇO UNITÁRIO) * DISPONIBILIDADE]$

12.3.4. A disponibilidade do sistema avaliará o tempo que os equipamentos efetivamente funcionaram ou estiveram disponíveis à Municipalidade para uso.

12.3.5. O valor do PREÇO UNITÁRIO dos equipamentos eletrônicos/faixas de fiscalização será dividido em duas categorias distintas:

12.3.5.1. Fiscalização não metrológico: Inclui as características e funcionalidades dos equipamentos como detecção de coleta de dados estatísticos de fluxo e leitura de placas.

12.3.5.2. Fiscalização metrológico: Engloba a captura de imagens que são enviadas à Prefeitura de Caraguatatuba para a geração de infrações metrológicas. A avaliação da validade das imagens é realizada pelos agentes da Autoridade de Trânsito.

12.3.6. A separação das categorias para medição decorre da necessidade de os serviços operarem de maneira independente. Caso ocorra uma falha no sistema metrológico do equipamento responsável pela fiscalização, por exemplo, o monitoramento ainda permanecerá ativo, assegurando a continuidade na coleta de dados estatísticos de fluxo e leitura de placas, entretanto sem a função de fiscalizar infrações.

12.3.7. Para obtenção do PREÇO UNITÁRIO fixo de cada equipamento eletrônico/faixa de fiscalização, serão utilizados relatórios do sistema para verificar se o equipamento operou corretamente todos os dias do mês. Será considerado o valor total do equipamento/faixa se pelo menos uma das funcionalidades descritas acima estiver adequadamente registrada nos relatórios, podendo ser complementada ou substituída por outras funcionalidades, conforme decisão da CONTRATANTE, para garantir a verificação necessária



12.3.8. O cálculo de DISPONIBILIDADE para os equipamentos eletrônicos/faixa de fiscalização será realizado seguindo a seguinte fórmula, por faixa de monitoramento individualmente:

$$12.3.8.1. \text{ Disp} = \frac{\text{Total de Horas de Funcionamento}}{\text{Dias mês} \times 24}$$

12.3.9. O cálculo de disponibilidade para os demais equipamentos e serviços será realizado seguindo a seguinte fórmula:

$$12.3.9.1. \text{ Disp} = \frac{\text{Dias Total a Disposição}}{\text{Dias mês}}$$

12.3.10. Caso o resultado dos cálculos de disponibilidade for igual ou superior a 0,95 deverá ser considerado Disp = 1. Caso contrário, será considerado o resultado do cálculo.

12.4. A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação dos serviços, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada junto ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito para regular conferência e atestação, a qual encaminhará ao setor financeiro da Municipalidade para o devido processamento.

12.5. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Órgão Executivo Municipal de Trânsito fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente à sua regularização, sem qualquer custo adicional ao Município.

12.6. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

12.7. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Faturas com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos e em dias que não houver expediente em âmbito municipal, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para o Município.

12.8. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;



12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

13. TESTES E DEMONSTRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – PROVA DE CONCEITO

13.1. A execução da análise e testes das amostras apresentadas pela empresa declarada vencedora garante ao Município a possibilidade de comprovar suas funcionalidades e eficiência técnica.

13.1.1. Os interessados, bem como os demais licitantes interessados em assistir a avaliação deverão manifestar interesse de participação no chat da sessão pública de licitação, no momento em que o pregoeiro informar a data e local da realização da prova de conceito.

13.1.2. Qualquer discordância que houver sobre avaliação da sistema por parte dos licitantes que estarão acompanhando a análise, estes deverão apresentar suas razões apenas na fase de recursos na sessão pública de licitação, endereçadas ao pregoeiro, não sendo permitido na sessão de avaliação do sistema qualquer tipo de intervenção, sob pena de impedimento de participação.

13.1.3. Concluída a Demonstração do Sistema pela licitante e verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias, deste anexo, e aceitável a sua DEMONSTRAÇÃO, os representantes da Secretaria emitirão Relatório de Análise constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, encaminhará a Seção de Licitações para continuidade do processo e na hipótese da inexistência de recursos, será declarada vencedora do certame.

13.1.4. Se a licitante não atender aos requisitos, o pregoeiro examinará as OFERTAS subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua convocação para DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor desta licitação.

13.1.5. Em caso de reprovação, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.



13.1.6. O não atendimento dos requisitos técnicos durante a Prova de Conceito implicará desclassificação da proposta, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

13.1.7. O relatório final da Prova de Conceito será juntado ao processo administrativo de contratação como documento comprobatório de conformidade técnica.

13.2. Desta forma, serão realizados testes em escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade e resultado das simulações nas vias do município acompanhados pela equipe de avaliação composta pelos servidores:

- Luiz Carlos de Castro Gonçalves, Matrícula 5243 – Agente de Fiscalização de Trânsito.
- Karina Fernandes Jerônimo, Matrícula 7980 – Agente de Fiscalização de Trânsito.
- Henrique Luque da Silva, Matrícula 5245 – Agente de Fiscalização de Trânsito.

13.3. Para avaliação dos equipamentos, a empresa vencedora deverá fornecer os seguintes itens:

13.4. Registrador de controle de tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico);

13.5. Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) com impressora mobile;

13.6. Equipamento composto de câmera e notebook com software de laço virtual;

13.7. Equipamento contendo todas as ferramentas, dispositivos e sistemas de processamento;

13.8. Solução de Auto Atendimento ao público: Totem de Auto Atendimento;

13.9. A licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, conforme data designada pelo Pregoeiro, para realizar os testes apresentando equipamentos com as mesmas especificações exigidas no Termo de Referência (artigo 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

13.10. Procedimentos adotados para a realização dos testes:

13.10.1. Registrador de controle de tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico)



- 13.10.1.1. O Sistema de Controle de Tráfego de Veículos em locais restritos deverá monitorar uma faixa de rolamento que compõem a via, capturando as imagens dos veículos de categoria comercial através de câmeras estrategicamente posicionadas.
- 13.10.1.2. O sistema deverá possuir uma câmera de captura de imagens na faixa de rolamento, além de uma câmera para captura da imagem de forma panorâmica do local, caracterizando o veículo infrator.
- 13.10.1.3. O sistema deverá gerar todas as informações necessárias para a realização dos autos de infração (AIT).
- 13.10.1.4. O sistema de forma automática deverá:
- 13.10.1.5. Compor a categoria dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento;
- 13.10.1.6. Identificar a quantidade de eixos que o veículo possui;
- 13.10.1.7. Capturar a imagem placa do veículo de categoria comercial (frontal ou traseira, dependendo do posicionamento do dispositivo);
- 13.10.1.8. Capturar a imagem do veículo através de imagem panorâmica;
- 13.10.1.9. Gerar relatórios estatísticos do fluxo veicular por faixa de rolamento.
- 13.10.1.10. O sistema deverá ser composto por:
- 13.10.1.11. Processador de via: Equipamento responsável pela leitura dos sensores, composição das categorias, captura das imagens, relatórios estatísticos, armazenamento e descarga (através de dispositivo apropriado) dos dados coletados.
- 13.10.1.12. Câmera de captura de imagem da placa do veículo: Esta câmera deverá possuir definição de imagem suficiente para a perfeita visualização da chapa do veículo infrator.
- 13.10.1.13. Câmera de captura de imagem panorâmica: Câmera de captura de imagem panorâmica: Esta câmera deverá possuir definição de imagem suficiente para a perfeita visualização da imagem panorâmica.
- 13.10.1.14. Detector de Eixos: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a contagem de eixos que passam pela via, bem como seu sentido de direção (se eixo à frente ou eixo à ré).



13.10.1.15. Detector de Rodagem Dupla: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si a um ângulo de 45° da guia, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a existência de rodagens duplas dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento.

13.10.1.16. Detector de Veículo: Composto por placa interface e laço detector em forma de losango com dimensões de 1,80m x 1,80m, instalados estrategicamente na faixa de rolamento da via.

13.10.1.17. O sistema deverá permitir a programação do tipo de Categoria que poderá circular pelas vias restritas, bem como a faixa de horário e os dias da semana.

13.10.1.18. Tabela de composição das Categorias:

Categoria	Descrição	Quantidade de Eixos	Existência de Rodagem Dupla	Massa Metálica
CAT 1	Veículos Passeio	2	Não	Sim
CAT 2	Ônibus e Caminhão de dois eixos	2	Sim	Sim
CAT 3	Ônibus (tribus) e caminhão de três eixos	3	Sim	Sim
CAT 4	Caminhão de quatro eixos	4	Sim	Sim
CAT 5 ou superior	Caminhão de cinco eixos ou mais	5 ou mais	Sim	Sim

13.10.2. Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) com impressora mobile:

13.10.2.1. Os testes serão realizados mediante apresentação de Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico) com impressora e sistemas para simulação de todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência.

13.10.3. Equipamento composto de câmera e notebook com software de laço virtual



13.10.3.1. Os testes serão realizados mediante apresentação de notebook com software de laço virtual, devendo ser instalada câmera em um cruzamento semaforizado, onde poderá ser visualizado a operacionalidade on-line do sistema, demonstrando os quantitativos e a classificação dos veículos analisados, levando em consideração as seguintes características:

13.10.3.2. O sistema de detecção de fluxo e controle de tráfego “detector volumétrico de tráfego”, com tecnologia baseada em laço detector virtual, também chamado de vídeo detecção é uma técnica de detectar veículos através da interpretação de imagens dos veículos captadas por câmeras em um computador. Com o auxílio de um mouse, desenham-se retângulos na tela do computador que mostra o campo visual de uma câmera. Estes retângulos funcionarão como se fossem laços detectores virtuais. Quando a imagem de um veículo adentrar num laço virtual, ele será reconhecido pelo computador, através da análise da mudança dos tons dos pixels.

13.10.3.3. Serão definidas as áreas de interesse dentro do campo de visão da câmera, onde se quer efetuar a detecção e ali desenhados os laços virtuais. O processamento das imagens será executado somente nas áreas delimitadas pelos laços desenhados. Para cada laço virtual poderão ser associados alguns atributos, tais como tipo de laço (presença, pulso ou contagem), canal de saída do detector e outras funções indiretas.

13.10.3.4. Assim através da utilização do sistema de videodetecção para detectar a presença e movimento dos veículos, os engenheiros de tráfego podem, de forma eficiente e confiável, monitorar, controlar e gerenciar a operação e coordenação dos semáforos da cidade, eliminando ociosidade nos tempos de verdes e consequentemente diminuindo o tempo de viagem. Levantar dados estatísticos de tráfego, através da contagem de veículo, composições de categorias e etc.

13.10.4. Equipamento contendo todas as ferramentas, dispositivos e sistemas de processamento

13.10.4.1. A empresa deverá efetuar demonstração de seus sistemas para a Secretaria que requisitará a demonstração de funcionamento do sistema de



processamento todo por completo, suas ferramentas e módulos que o integram, sempre observando as disposições do Termo de Referência.

13.10.5. Solução de Auto Atendimento ao público: Totem de Auto Atendimento:

13.10.5.1. A empresa deverá efetuar demonstração do Totem de Auto Atendimento, apresentando o dispositivo e seus sistemas para a Secretaria que requisitará a demonstração de funcionamento do sistema por completo, suas ferramentas e módulos que o integram, sempre observando as disposições do Termo de Referência.

13.11. Após a realização de todos os testes, a Comissão responsável pela análise dos equipamentos emitirá um Certificado indicando que a licitante realizou testes e obteve aprovação dos equipamentos e sistemas.

13.12. O não atendimento a qualquer um dos testes desclassificará a proposta da licitante.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global (Lote único).

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

15.2. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.



16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

16.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão

16.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

SECRETARIA	FICH	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SESMOB	685	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.40.00	01

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

18.2. Em caso de início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, os emitentes das garantias serão notificados pelo contratante.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
PROCESSO INTERNO Nº 43.836/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 921/2025
EDITAL Nº 133/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E VÍDEO CAPTURA NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;



- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
PROCESSO INTERNO Nº 43.836/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 921/2025
EDITAL Nº 133/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E VÍDEO CAPTURA NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

DMP/LICITAÇÃO

Página 190 de 221



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
PROCESSO INTERNO Nº 43.836/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 921/2025
EDITAL Nº 133/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

(representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º **43.836/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **109/2025**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
PROCESSO INTERNO Nº 43.836/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 921/2025
EDITAL Nº 133/2025

MODELO DE NOVA PROPOSTA

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE**



VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E VÍDEO CAPTURA NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unitário	Valor Total/Mês	Valor Total Anual
1	Radار de Velocidade Fixo com OCR/LAP, de acordo com as especificações do item 2.9	324	MÊS			
2	Radار de Semáforo Vermelho com Velocidade com OCR/LAP, de acordo com as especificações do item 2.8	72	MÊS			
3	Barreira Eletrônica (Lombada Eletrônica) com OCR/LAP, de acordo com as especificações do item 2.10	96	MÊS			
4	Sistema de Controle de Tráfego de veículos em locais restritos (Piezo Elétrico) composto de: Detector de Eixos, Detector de Massa Metálica, Detector de Rodagem Dupla e Processador de Vias, de acordo com as especificações do item 2.11	96	MÊS			
5	Equipamento composto de câmera com software de Laço Detector Virtual, de acordo com as especificações do item 2114	36	MÊS			
6	Emissor Eletrônico de Multas (Talonário Eletrônico), de acordo com as especificações do item 2.15 (5 equipamentos/mês).	60	MÊS			
7	Serviço de Processamento de Infrações, de acordo com as especificações do item 2.15	12	MÊS			
8	Serviço de Impressão de AITs - Autos de Infrações, de acordo com as especificações do item 2.15.	12	MÊS			
VALOR TOTAL GERAL						



Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega: O prazo de entrega (instalado e ativado) será de **até 90 dias corridos** a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____.

Clique aqui para digitar texto.



ANEXO VIII
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
PROCESSO INTERNO Nº 43.836/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 921/2025
EDITAL Nº 133/2025
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, **CESAR EDUARDO FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [RG SECRETÁRIO] e do CPF/MF nº 080.859.798-10, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23 e **2.273** de 17/07/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DMP/LICITAÇÃO

Página 196 de 221



1.1 – É objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E VÍDEO CAPTURA NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unitário	Valor Total/Mês	Valor Total Anual
VALOR TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência (anexo II);

2.2. Os equipamentos e sistemas deverão ser instalados e ativados em até 90 dias corridos a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço.

2.3. A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.4. O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório;

2.5. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;



- 2.7. Deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;
- 2.8. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;
- 2.9. Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;
- 2.10. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;
- 2.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- 2.12. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) Provisoriamente no prazo de 10 (Dez) dias úteis, por servidor responsável pela divisão da unidade requisitante; e;
 - b) Definitivamente no prazo de 15 (Quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.2. Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 3.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- 3.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- 3.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;
- 4.2 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.6 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do(s) serviço(s) conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Serviço (AS), no horário de das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira;
- 4.7 O objeto prestado, mesmo concluído e aceito fica sujeito à reparação em sua totalidade pela Contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- 4.8 No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e



previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

4.9 Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.10 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

4.11 A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.12 A CONTRATADA deve aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$** ();

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21;

5.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

5.4. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, **sem as quais os pagamentos não serão efetuados.**

5.5. O pagamento será efetuado por medição mensal, conforme descrito abaixo:



- 5.5.1. Mensalmente será elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos e descontos.
- 5.5.2. O valor de cada medição mensal de cada equipamento/serviço será calculado pela fórmula:
- 5.5.3. $VALOR = [(QTDE * PREÇO UNITÁRIO) * DISPONIBILIDADE]$
- 5.5.4. A disponibilidade do sistema avaliará o tempo que os equipamentos efetivamente funcionaram ou estiveram disponíveis à Municipalidade para uso.
- 5.5.5. O valor do PREÇO UNITÁRIO dos equipamentos eletrônicos/faixas de fiscalização será dividido em duas categorias distintas:
- 5.5.5.1. Fiscalização não metrológico: Inclui as características e funcionalidades dos equipamentos como detecção de coleta de dados estatísticos de fluxo e leitura de placas.
- 5.5.5.2. Fiscalização metrológico: Engloba a captura de imagens que são enviadas à Prefeitura de Caraguatatuba para a geração de infrações metrológicas. A avaliação da validade das imagens é realizada pelos agentes da Autoridade de Trânsito.
- 5.5.6. A separação das categorias para medição decorre da necessidade de os serviços operarem de maneira independente. Caso ocorra uma falha no sistema metrológico do equipamento responsável pela fiscalização, por exemplo, o monitoramento ainda permanecerá ativo, assegurando a continuidade na coleta de dados estatísticos de fluxo e leitura de placas, entretanto sem a função de fiscalizar infrações.
- 5.5.7. Para obtenção do PREÇO UNITÁRIO fixo de cada equipamento eletrônico/faixa de fiscalização, serão utilizados relatórios do sistema para verificar se o equipamento operou corretamente todos os dias do mês. Será considerado o valor total do equipamento/faixa se pelo menos uma das funcionalidades descritas acima estiver adequadamente registrada nos relatórios, podendo ser complementada ou substituída por outras



funcionalidades, conforme decisão da CONTRATANTE, para garantir a verificação necessária

5.5.8. O cálculo de DISPONIBILIDADE para os equipamentos eletrônicos/faixa de fiscalização será realizado seguindo a seguinte fórmula, por faixa de monitoramento individualmente:

5.5.8.1. $\text{Disp} = \frac{\text{Total de Horas de Funcionamento}}{\text{Dias mês} \times 24}$

5.5.9. O cálculo de disponibilidade para os demais equipamentos e serviços será realizado seguindo a seguinte fórmula:

5.5.9.1. $\text{Disp} = \frac{\text{Dias Total a Disposição}}{\text{Dias mês}}$

5.5.10. Caso o resultado dos cálculos de disponibilidade for igual ou superior a 0,95 deverá ser considerado $\text{Disp} = 1$. Caso contrário, será considerado o resultado do cálculo.

5.6. A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação dos serviços, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada junto ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito para regular conferência e atestação, a qual encaminhará ao setor financeiro da Municipalidade para o devido processamento.

5.7. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Órgão Executivo Municipal de Trânsito fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente à sua regularização, sem qualquer custo adicional ao Município.

5.8. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

5.9. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Faturas com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos e em dias que não houver expediente em âmbito municipal, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para o Município.



5.10. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

5.12. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

5.13. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

5.14. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do objeto;

5.15. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.16. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

5.17. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do objeto em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

6.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com



base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, bem como em atendimento ao art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

7.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação			
Secretaria	Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
SESMOB	685	01	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.40.00

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021;

8.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

8.3. A CONTRATANTE poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de **garantia** do objeto será enquanto perdurar o contrato, conforme descrito no Termo de referência (ANEXO II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.



9.2. Em caso de refazimento do objeto prestado, a substituição terá o mesmo prazo de **garantia** originalmente dado ao objeto refeito, a contar da data em que ocorrer a substituição.

9.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de **48 horas úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

9.4. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do objeto licitado, o fornecedor fica obrigado a substituir o objeto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 48 horas úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1. Para garantia das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** depositou a importância de **R\$** _____ (_____) sob a forma de _____; sendo a Garantia Contratual no valor de **R\$** _____ (_____) equivalente a 5% (cinco- por cento) do valor global do presente Instrumento, conforme previsto no Edital e na forma do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Se, por qualquer razão, durante a execução dos serviços, for necessária a prorrogação de prazo de validade da garantia prestada, a **CONTRATADA**, ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**;

10.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4. Caberá à Administração decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia ou a caracterização da inexecução contratual.



10.5. A Contratante poderá utilizar a garantia, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

10.6. A garantia assegurará:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** Prejuízos diretos causados à administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- d)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.9 Em caso da não reposição da garantia pela Contratada, fica autorizada ao Contratante reter os pagamentos devidos até o cumprimento do subitem acima.

11.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.13 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

11.14 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.



11.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.16 A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11.17 A garantia do contrato é independente de eventual garantia dos serviços prevista especificamente no Termo de Referência (Anexo II).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

11.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I - Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

II - Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;

Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

11.4 - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

12.2. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

12.3. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

12.5. O **descumprimento do prazo** de 02 (dois) dias úteis, para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para



substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

12.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

12.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.9. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

12.10. Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 Fica designado como Gestor do presente Contrato o Sr. **Rubens Alexandre da Costa**, Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, CPF n.º 377.234.548-48;

13.2 Fica designado o servidor **Karina Fernandes Jerônimo**, matrícula **7980**, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a



CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

14.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

14.3 São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

14.4 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023.

14.5 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 .Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias



de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

CESAR EDUARDO FERREIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CNPJ:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
PROCESSO INTERNO Nº 43.836/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 921/2025
EDITAL Nº 133/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E VÍDEO CAPTURA NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome : **CESAR EDUARDO FERREIRA**

Cargo : Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CPF : 080.859.798-10

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome : **CESAR EDUARDO FERREIRA**

Cargo : Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

CPF : 080.859.798-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome : **RUBENS ALEXANDRE DA COSTA**

Cargo : Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação

CPF : 377.234.548-48

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Fiscal do Contrato:

Nome : **KARINA FERNANDES JERÔNIMO**

Cargo : Agente de Fiscalização de Trânsito

CPF : 293.229.058-40

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
PROCESSO INTERNO Nº 43.836/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 921/2025
EDITAL Nº 133/2025

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$ ().

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E VÍDEO CAPTURA NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designado(a) como Fiscal do contrato o(a) servidor(a) **KARINA FERNANDES JERÔNIMO**, matrícula **7980**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das execuções do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:



- a. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d. Exigir que a CONTRATADA substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- e. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h. Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- i. Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- j. Verificar, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;



- k. Exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da CONTRATADA, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- l. Cobrar da CONTRATADA, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formação padrão combinada, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- m. Zelar para que a CONTRATADA registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- n. Recusar os executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- o. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do Contrato locados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;
- p. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de produtos cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços ou entrega do objeto;
- Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS DE CASTRO GONÇALVES**, matrícula **5243**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

CESAR EDUARDO FERREIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana



CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **KARINA FERNANDES JERÔNIMO**, matrícula **7980**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
PROCESSO INTERNO Nº 43.836/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 921/2025
EDITAL Nº 133/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE, RESTRIÇÃO VEICULAR COM CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E VÍDEO CAPTURA NO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
PROCESSO INTERNO Nº 43.836/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 921/2025
EDITAL Nº 133/2025

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA INDIVIDUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, através da Secretária Municipal de Administração atesta que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (Rua, Av.) _____ nº _____, município de _____ – UF (____), **em atendimento ao Edital nº 97/2025 do Pregão Eletrônico nº 71/2025**, compareceu a Visita Técnica efetuada no local de execução dos serviços.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade: _____

Endereço: _____

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

OBS: ATESTADO DE VISITA EMITIDO PELA UNIDADE.

Este documento deverá ser inserido junto à documentação de habilitação.



ANEXO XIII

MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025

PROCESSO INTERNO Nº 43.836/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 921/2025

EDITAL Nº 133/2025

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que por deliberação única e exclusiva da declarante, optou por não visitar o(s) local(is) da prestação de serviços, disponível no referido processo licitatório, estando assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Declaro que me foi dado acesso ao(s) local (is) da prestação de serviço(s) licitado(s), através de cláusula expressa no Edital e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação do(s) serviço(s) com as informações constante do Termo de Referência (Anexo II) e Edital.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: Este documento deverá ser inserido junto à documentação de habilitação.